



Ministério Públíco do Estado da Bahia
Procuradoria-Geral de Justiça

Número: 003.0.29796/2019
Data: 09/09/2019 Hora:09:46

Qt.Vol.: Recebido por: milena.nascimento

URGENTE

Assunto/Area 930031: Gestão de Materiais, Patrimônio e Serviços
Materiais/aAquisição de materiais

Movimento 920334 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO*

AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS

*de acordo com a taxonomia da Tabela de gestão Administrativa do CNMP

* Obrigatório anexar parecer jurídico e publicar resumo da inexigibilidade.

Unidade executora: DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Número da autorização: 015/2019

20/10/2019

Projeto:

Licença de uso de SOFTWARES (Sistema de Gestão de Atribuição, TV Corporativa e Pesquisa de Satisfação), incluindo assistência técnica, manutenção e treinamento, pelo prazo de 12 (doze) meses, com pagamentos mensais.

Finalidade/objetivo da contratação do serviço/compra:

Atender necessidade da Instituição, através da Coordenação de Protocolo.

Fundamentação legal:

Lei nº 9.433/2005, art. 60, inciso(s)

- I – aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros com fornecedor exclusivo (anexo anexo de exclusividade)
- II – contratação de serviços técnicos de natureza singular com fornecedores ou prestadores de notória especialização
- III – contratação de profissional ou prestador de serviço da área artística, consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública



Justificativa (anexar parecer jurídico)

Conforme parecer jurídico em anexo.

Fornecedor/Prestador			
Nome/Razão Social	CNPJ/CPF	Endereço	Valor (R\$)
IN9 MÍDIA SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA	10.198.504/0001-11	Rua Professor Leopoldo Amaral, 366, Sala 305, Pituba, Salvador-BA.	14.400,00

Anexar prova de regularidade do fornecedor escolhido para com as Fazendas federal, estadual e municipal (Lei 9.433/2005, art. 55, § 3º, incisos XII e XIII)**Responsável pela Unidade Executiva**

Data	Carimbo e assinatura	Nome	Função
12/09/2019		José Marques	Dir. de Admin.

Recursos orçamentários para a despesa

Projeto(s)/Atividade(s) e código da Unidade Gestora	Código/Ação/Região/Fonte	Elemento de despesa	Saldo da dotação
<i>Manut. Serv. Téc. Adm UG: 60003 00 60302</i>	<i>20000/9900/0300</i>	<i>339039</i>	<i>544.62</i>

Responsável pela Informação

Data	Carimbo e assinatura	Nome	Função
30/09/19		José Marques	Dir. de Admin.

Autorização do superintendente

Data	Carimbo e assinatura	Nome	Função
06.11.19		Silviano Soares	Superintendente de Gestão Adm.

*Utilizar impressão frontal e verso.

Ademirac



De: "Protocolo" <protocolo@mpba.mp.br>
Data: sexta-feira, 30 de agosto de 2019 09:02
Para: "Central de Solicitações" <centralssolicitacoes@mpba.mp.br>
Cc: "Rita de Cássia Fortunato Jandiroba Castello Branco" <ritajandiroba@mpba.mp.br>, "Maria Clara Ribeiro Britto de Queiroz" <mariaclara@mpba.mp.br>, "Fabiola Fernandes da Cunha Puentes" <fabiola@mpba.mp.br>, 'Josias Marques de Lima Neto' <josias.neto@mpba.mp.br>, "suprimentos" <suprimentos@mpba.mp.br>
Assunto: Solicitação de contratação referente a sistema para gerenciamento de atendimento

Prezados,

De ordem da Coordenadora do Protocolo Geral, Rita Jandiroba, solicito, por gentileza, contratação por prestação de serviços de sistema de gerenciamento de atendimento com a previsão de 01 (um) software para gestão de atendimento, 01 totem com tela touch screen com impressora não fiscal para impressão de senhas e 01 (um) totem com tela touch screen para pesquisa de satisfação.

No ensejo, informamos que a presente solicitação atende ao cronograma do Projeto de Atendimento Integrado - PROATI e que visa assegurar a melhoria contínua dos atendimentos prestados nas Unidades de Recepção, Cadastramento e Informações. Para este ano prevê a entrega da recepção da sede do Ministério Público no bairro da Prazeré.

Atenciosamente,

Juliana Vieira
Unidade de Recepção, Cadastramento e Informações
Coordenação de Protocolo
Ministério Público do Estado da Bahia
(71) 3103-0546
Missão do MPBA: Defender a sociedade e o regime democrático para garantia da cidadania plena.



TERMO DE REFERÊNCIA

Inexigibilidade de Licitação nº 015/2019

Processo Administrativo nº 003.0.29796/2019

1. OBJETO

1.1. Licença de uso de SOFTWARES (Sistema de Gestão de Atendimento, TV Corporativa e Pesquisa de Satisfação), incluindo assistência técnica, manutenção e treinamento, pelo prazo de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAR

2.1. A contratação se faz necessária haja vista o software com suporte técnico especializado promover um atendimento qualificado e moderno – por intermédio de um sistema de gerenciamento de senhas para identificação, informações e orientações relacionadas às Promotorias de Justiça e outras Unidades localizadas no prédio da Sede Nazaré, atendendo ao estabelecido pelo Projeto de Atendimento Integrado – PROATI, que visa assegurar o processo de melhoria contínua do atendimento realizado nas recepções do Ministério Público do Estado da Bahia

São benefícios do referido sistema:

- ✓ Redução do tempo de espera para um atendimento,
- ✓ Estudo em tempo real e histórico do atendimento,
- ✓ Montagem de todo o organograma de atendimento;
- ✓ Aumentar e acompanhar a produtividade dos atendimentos fornecidos pelos servidores;
- ✓ Incorpora todas as vantagens da TV Corporativa integrada a Gestão de Atendimento,
- ✓ Melhorar o conhecimento geral dos usuários do órgão,
- ✓ Apresentação dos serviços oferecidos por todos e todas que buscam a Instituição;
- ✓ Possuir aplicativo com abordagem opinativa.



3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

3.1. Do amparo legal:

Tendo em vista a exclusividade da empresa IN9 MÍDIA SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA, o procedimento caracteriza-se como inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 60 da Lei Estadual nº 9.433/2005 Bahia (Lei de Licitações).

É importante ressaltar, que mesmo a contratada possuindo a exclusividade nas vendas, promoções e assuntos técnicos e comerciais para os produtos da marca IN9 MÍDIA, existe a impossibilidade do enquadramento da despesa nos incisos I, II e III, do art. 60 da Lei nº 9.433/2005 Bahia, pois no caso do inciso I, este permissivo legal é restrito para os casos de compras; igualmente inviável a contratação direta com fundamento no inciso II, em razão de que os serviços buscados não estarem enquadrados no rol de serviços técnicos numerados no art. 23 da mesma Lei de Licitações, já o inciso III, é reservado para contratação de profissional de qualquer setor artístico.

3.2. Da justificativa da escolha do fornecedor:

No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR em atendimento ao que preconiza o inciso VI, § 3º, art 65, da Lei nº 9.433/2005 - Bahia, informamos que, trata-se de SOFTWARES da referida empresa, o qual requer manutenção especializada, mediante assistência técnica especializada. A contratação do Sistema Gestão do Atendimento, fornecido pela empresa IN9 MÍDIA - empresa especializada na prestação de serviços, comprehende:

- ✓ a disponibilização de solução tecnológica para automação de serviços públicos;
- ✓ suporte técnico in loco, atendimento presencial em até 1 (uma) hora após a abertura do chamado;
- ✓ treinamento in loco.

Salienta-se que a solução de Software "NeoNews Digital Signage - Sistema Gestão do Atendimento", exclusivo da empresa IN9 MÍDIA SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA, atende perfeitamente à demanda institucional, além de ser, dentre todas as empresas pesquisadas, a única que apresentou equipe qualificada - com Sede em Salvador/Bahia - com



capacidade para realizar consultoria, instalação, manutenção e suporte técnico, in loco, atendimento presencial em até 1 (uma) hora após a abertura do chamado. Atende as solicitações das seguintes unidades: CEOSP/CIRA, CEAMA, CGE e Promotoria Regional de Vitória da Conquista.

Ressaltamos que por razões técnicas e viabilidade econômica todo os SOFTWARES deverão ser fornecidos por uma única empresa, uma vez que a visibilidade trará prejuízo ao funcionamento da solução, pois os sistemas devem trabalhar de forma integrada.

Para isso foi juntado ao processo, fls. 56, o documento oficial emitido pela Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado da Bahia – FECOMÉRCIO-BA, declarando que a IN9 MÍDIA SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA é exclusiva para produtos e serviços próprios, quanto à promoção, venda, distribuição, instalação manutenção e suporte ao software NeoNews Digital Signage no Estado da Bahia, assim, justifica-se a escolha do fornecedor tendo em vista que os serviços almejados não podem ser prestados por mais ninguém a não ser pela referida empresa.

3.3. Da justificativa do preço

Com relação à JUSTIFICATIVA DO PREÇO, em atendimento ao que preconiza o inciso VIII, § 3º art. 65, da referida Lei de Licitações, informamos que, considerando a impossibilidade de se estabelecer critérios objetivos para comparação, entre diferentes soluções para o atendimento da necessidade da Instituição em relação ao Sistema de Gerenciamento de Filas, mesmo existindo mais de um possível prestador, dá-se a inviabilidade de ampla pesquisa de mercado para justificativa de preços. Foi feito contato telefônico junto a diversas empresas do segmento com pedido de informações sobre as diversas soluções existentes no mercado, porém quando relatávamos as especificidades para a solução, justificadamente eleita, as empresas contatadas não demonstraram interesse em encaminhar proposta de preços, por tratar-se de objeto singular devido às peculiaridades exigidas para os SOFTWARES, por conseguinte apenas a empresa IN9 MÍDIA SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA enviou a proposta de preços solicitada.

4. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Especificação técnica das Licenças:

ITEM 01: LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE



GERENCIAMENTO DE ATENDIMENTO COM EMISSÃO DE SENHAS, com especificações mínimas: O software do Sistema de Gestão do Atendimento deverá emitir e controlar a chamada de senhas para filas de atendimento. Para tanto, o sistema se comunicará com “Totens de Autoatendimento” (computadores com a tecnologia touchscreen) onde o cidadão poderá selecionar o tipo de serviço desejado e com isso será gerada a senha de atendimento. Além disso, o sistema deverá permitir ao gestor a personalização do conteúdo impresso nos bilhetes de senha.

As chamadas de senhas deverão permitir, obrigatoriamente, a verbalização eletrônica através dos autofalantes dos monitores da TV, melhorando a acessibilidade do cidadão. Permitirá, também, ao gestor personalizar os textos para chamada de senhas para cada tipo de serviço e qual língua deverá ser verbalizada eletronicamente. Para os atendentes deverão estar disponíveis duas formas de chamada de senha: através do navegador de internet e controle remoto sem fios.

Possibilidade do gestor configurar conteúdos multimídias e notícias a serem exibidos nos monitores de chamada de senha, sendo este conteúdo atualizado automaticamente via internet a partir dos provedores de informações como portais e sites especializados, utilizando a tecnologia RSS.

O sistema terá seu funcionamento em plataforma web, intranet e internet, permitindo-se maior flexibilidades de instalação e controle remoto por parte dos gestores, além de permitir a visualização de relatórios gráficos com informações gerenciais e estatísticas (média, mínimo, máximo, entre outros) sobre todo movimento no atendimento. Todo histórico do atendimento deverá ficar armazenado no sistema para fazer qualquer tipo de mineração para auxiliar no processo de tomada de decisões. Granularidades como hora, data, senha, atendente e serviço serão alguns dos dados de entrada para extração de relatórios no sistema.

ITEM 02: LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA TV COOPORATIVA, com especificações mínimas: Aplicativo web que seja utilizado para compor as peças de marketing, notícias e demais conteúdos de TV corporativa; definirá e atualizará também a grade de programação dos diversos players das unidades e será responsável por manter, distribuir e registrar os conteúdos multimídia publicados, assim como ajustar os diversos formatos de mídia a serem exibidos na Recepção. Deverão compor as especificações técnicas:



- ✓ Módulo de administração onde será possível configurar perfis de usuários e cadastrá-los no sistema, definir os identificadores dos players de TV corporativa e senhas e parâmetros do sistema para os diversos módulos;
- ✓ Módulo de monitoramento onde é possível verificar quais players de TV corporativa e senhas estão ativos, como estão se comportando (disponibilidade) ao longo do dia e qual a programação de cada – passada ou a ser exibida;
- ✓ Módulo de emissão de relatórios gerenciais onde será possível gerar relatórios a partir dos dados de monitoramento ao longo de um período;
- ✓ Sistema preparado para enviar qualquer tamanho de vídeo nas extensões,
- ✓ Permissão da publicação de documento multimídia, especificando local e horário de exibição para players e servidores locais, ao expirar o conteúdo para o servidor local de conteúdos, este exclui os arquivos referentes ao conteúdo;
- ✓ Preparação de programação diária que deva permitir agendamentos exatos ou repetições de conteúdos por tempo determinado, caso haja conflitos de horários,
- ✓ Permissão de visualização/listagem da programação diária e agendamentos de qualquer local de atendimento;
- ✓ Permissão da inserção de informativos urgentes, que deverão se sobrepor a programação diária. Esses informativos devem poder ser verbalizados eletronicamente;
- ✓ Permitir criar Agências de Conteúdo (Feeds ou RSS) com quantidade ilimitada de canais de conteúdos,
- ✓ Permitir criar templates para qualquer tipo de campanha;
- ✓ Permitir execução de templates em Flash, HTML5 e SVG;
- ✓ Oferecer um gerenciador de arquivos a fim de organizar uma pasta virtual com todos os arquivos do órgão. Tais arquivos serão utilizados em campanhas;
- ✓ Oferecer recursos de Drag And Drop (suporte a arrasto de objetos) para facilitar usabilidade do sistema (upload de arquivos; organização, ordem e criação de campanhas),
- ✓ Permitir ao usuário criar seu próprio conteúdo (RSS ou Feed);
- ✓ Permitir iniciar uma transmissão ao vivo a partir de uma webcam instalada no computador ou através de softwares de terceiros (Exemplo: wirecast, flash media encoder),
- ✓ Permitir cadastrar usuários e perfis de uso do sistema e seus respectivos módulos,



- ✓ Permitir configurar a aparência do aplicativo player, além de escolher estilos pré-definidos (templates), essa configuração deverá ser de fácil uso para o acesso de usuários sem conhecimento em tecnologias de design;
- ✓ Permitir verificar qual a programação de cada player – passada ou a ser exibida;
- ✓ Gerar relatório com a lista de todas as grades de programação cadastradas e todas as campanhas cadastradas da empresa de consulta;
- ✓ Gerar relatório que exibe todos os terminais, podendo ser filtrado por terminais ativos, inativos ou todos;
- ✓ Gerar relatório com a lista de todas as campanhas cadastradas da Junta Comercial do Estado da Bahia (JUCEB) que consulta, podendo ser filtrado por validade ou invalidade da campanha. Com este é possível observar todas as campanhas cadastradas, seu tipo e se está ou não válida;
- ✓ Gerar relatório que exiba a quantidade de exibições das campanhas por um determinado período, sendo possível filtrar este por Terminal, período de consulta (data de início e fim) e anunciante da campanha;
- ✓ Gerar relatório que exiba um gráfico que mostra a quantidade de exibições de uma determinada campanha em um determinado período de datas;
- ✓ Gerar relatório que exiba a quantidade de vezes que determinada campanha foi exibida nos terminais em um determinado intervalo de tempo;
- ✓ Os relatórios gerados devem apresentar alternativas de tipos de arquivo, como Microsoft™ Excel, pdf, texto (txt), HTML ou XML;
- ✓ O sistema deve rodar em navegadores Internet Explorer, Firefox e Chrome sem a necessidade de instalação de complementos nem máquinas virtuais;
- ✓ O sistema rodar em uma camada de segurança SSL através do protocolo HTTPS.

ITEM 03: LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA PESQUISA DE SATISFAÇÃO com especificações mínimas: Aplicativo com abordagem opinativa, que possua as seguintes especificações:

- ✓ Permita customizar o layout de acordo com as regras da marca do Ministério Público do Estado da Bahia;
- ✓ Permita gerenciamento a partir de um portal web;
- ✓ Permita configurar como quiz interativo;
- ✓ Possibilite a visualização de telas que mostram a situação em tempo real;



- ✓ Permita especificar pesquisas distintas validando por dia, hora, turno, semana, mês, etc.;
- ✓ Seja compatível com android e Windows;
- ✓ Possua relatório listagem por data quantitativo;
- ✓ Possua relatório listagem por porcentagem;
- ✓ Possua relatório gráfico por data, quantitativo e porcentagem.

OBSERVAÇÕES: assistência técnica com atendimento remoto imediato e presencial em até 1 (uma) hora, para os SOFTWARES que serão contratados.

5. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 Estimativa de preços/Proposta comercial da EMPRESA – IN9 MÍDIA:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNID FORN	Quant.	Valor	Valor
				mensal	anual
				R\$	R\$
1	Licença do Sistema de Gestão do Atendimento – Software responsável por gerenciar a ordem as filas de atendimento	un	1	1.000,00	12 000,00
2	Licença TV Corporativa – Software para verbalizar a chamada de senhas na TV.	un	1	100,00	1.200,00
3	Licença Pesquisa Satisfação – Software instalado no Tablet para captar a pesquisa	un	1	100,00	1.200,00
Total				1.200,00	14.400,00

OBSERVAÇÕES: Incluem-se no objeto contratual todas as despesas necessárias à plena execução do objeto tais como aquelas decorrentes dos serviços de instalação, configuração, suporte e mão de obra especializada para a execução dos serviços e, em



especial, todas as atualizações de versão cabíveis e disponibilizadas durante o prazo de vigência do contrato, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas.

6. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

6.1. Do regime e da forma de execução/entrega:

6.1.1. O objeto deste termo compreende a disponibilização das Licenças de Uso dos SOFTWARES, descritos no subitem 5.1 nas condições a seguir:

6.1.1.1. A disponibilização das Licenças, objetos deste termo, será em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data do recebimento, pelo fornecedor, do Contrato e da Nota de Empenho acompanhada da respectiva Autorização Prestação de Serviços;

6.1.1.2. O fornecedor será convocado, preferencialmente por meio eletrônico, para recebimento do Contrato e da Nota de Empenho acompanhada da respectiva Autorização de Prestação de Serviços;

6.1.1.2.1. A confirmação do recebimento do Contrato ou da Nota de Empenho deverá ocorrer por meio eletrônico, aposição de assinatura, para retirada presencial, ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

6.1.1.3. O termo inicial para o prazo de validade dos licenciamentos de uso se dará na data da efetiva disponibilização das licenças, conforme atestado pelo CONTRATANTE;

6.1.1.4. Todas as atividades relativas à execução do objeto deste instrumento deverão se desenvolver no horário compreendido entre 08h:00min e 17h:30min, de segunda a sexta-feira;

6.1.1.4.1. Excepcionalmente, admitir-se-á a execução de serviços fora do horário estabelecido, mediante autorização do CONTRATANTE.

6.1.1.5. O recebimento do objeto contratual ficará sob a responsabilidade de um representante da Coordenação de Protocolo, responsável pela habilitação para pagamentos, em conjunto com um representante da Diretoria de Tecnologia da Informação do CONTRATANTE;

6.1.1.6. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier,



decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

6.1.1.7. O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados, pelo CONTRATANTE, todos os procedimentos administrativos cabíveis, observados os termos do art. 161 da Lei Estadual nº 9.433/2005;

6.1.1.8. O aceite ou aprovação do objeto pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil e/ou administrativa da CONTRATADA por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Inexigibilidade de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao CONTRATANTE, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

6.1.1.9. O ~~Vic~~itante vencedor deverá agendar a Instalação e configuração dos SOFTWARES, junto à Coordenação de Protocolos, através dos telefones (71) 3103-0127/3103-6444;

6.1.1.10. Local de instalação: Coordenação de Protocolo/Unidade de Recepção, Cadastramento e Informações do Ministério Público do Estado da Bahia, situada à Avenida Joana Angélica, 1.312, Nazaré, CEP.:40.050-001, Salvador – Bahia, (das 08h às 18h).

6.2. Da dotação orçamentária:

6.2.1. As despesas decorrentes das solicitações de fornecimento correrão por conta dos recursos consignados na Natureza de Despesa 33.90.40 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica e seus respectivos Projetos/Atividades, constantes do orçamento em vigor e seguinte.

6.3 Do pagamento:

6.3.1. A CONTRATANTE pagará o valor mensal de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), referente à licença de uso dos SDFTWARES, conforme planilha, item 5.1 deste termo de referência, totalizando um valor anual de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), e ocorrerá em até 08 (oito) dias úteis após entrega da nota fiscal de prestação de serviços e certidões cabíveis, acompanhada do aceite pelo contratante, desde que a empresa não possua pendências com a



regularidade Fiscal;

6.3.1.1. Se for verificada alguma pendência impeditiva do pagamento será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual for realizada a respectiva regularização.

6.3.2. Considerando-se as especificidades da presente contratação, de modo que o valor pago pelo contratante contempla o parcelamento de valores calculados globalmente para o prazo de 12 (doze) meses, a concessão de reajustamento deverá observar o seguinte:

6.3.2.1. O valor contratado é irreajustável durante a vigência inicial do contrato;

6.3.2.2. Apenas será cabível na hipótese de prorrogação do prazo de vigência do contrato, nos termos dispostos no subitem 6.8, mediante requerimento da **CONTRATADA**,

6.3.2.3. Será calculado com base na aplicação do INPC/IBGE acumulado no período compreendido entre a data da apresentação da proposta, qual seja, 20/08/2019, a data do 1º aniversário da mesma, observadas as disposições legais;

6.3.2.4. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

6.3.2.5. Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravão imprevista, fato da administração ou fato do princípio, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

6.3.2.6. A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, quando este pretender recompor o preço que se tornou



excessivo;

6.3.2.7. A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

6.4 Do recebimento:

6.4.1. O recebimento dos objetos contratados ocorrerá mediante conferência das Licenças disponibilizadas, confrontando com as especificações contidas neste Termo de Referência, bem como na Autorização de Prestação de Serviços;

6.4.2. O recebimento do objeto contratual ficará sob a responsabilidade de um representante da Coordenação de Protocolo, responsável pela habilitação para pagamentos, em conjunto com um representante da Diretoria de Tecnologia da Informação do CONTRATANTE, que verificará no ato da disponibilização se as Licenças estão de acordo com as especificações descritas na cláusula 4^a deste Termo de Referência, respeitadas as exigências contidas no Art. 161 da Lei Estadual – BA nº 9 433/2005;

6.4.3. O recebimento dado pelo Ministério Pùblico do Estado da Bahia em fatura, ou documento afim, apresentado pela Contratada não será considerado para fins de recebimento provisório/definitivo;

6.4.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade das licenças disponibilizadas, nos termos das prescrições legais, sem prejuízo das sanções previstas Lei nº 9 433/2005 BA.

6.5. Das obrigações da Contratada:

6.5.1. Executar o objeto contratual de acordo com as especificações técnicas constantes neste termo de referência, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do CONTRATANTE, respeitando todos os prazos estipulados, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, greves/paralisações, defeitos ou falta de materiais, pessoal e/ou peças, sendo que a não observância dessas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização;

6.5.2. Fornecer suporte técnico e manutenção durante a vigência contratual de



modo presencial, por telefone e e-mail, de modo a assegurar o perfeito funcionamento do ambiente, sem limitação do número de ocorrências,

6.5.2.1. O prazo para atendimento aos pedidos de suporte técnico ou manutenção, será contado a partir do recebimento da notificação a ser expedida pela **CONTRATANTE**, sob pena de incidência nas sanções capituladas na Lei nº 9 433/2005 BA.

6.5.3. Manter permanentemente equipe técnica suficiente, formalmente designada, composta de profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assuma perante uma auditoria ou fiscalização a responsabilidade técnica,

6.5.4. Designar representante comercial e representante técnico em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, ambos pertencentes ao quadro próprio da **CONTRATADA**, para atendimento das solicitações do **CONTRATANTE**;

6.5.5. Disponibilizar para o **CONTRATANTE** site de gerenciamento das licenças, bem como download gratuito dos produtos e acesso às chaves de instalação e/ou licenças de uso,

6.5.6. Disponibilizar e orientar sobre o acesso aos treinamentos online disponibilizados, sem custos adicionais para o **CONTRATANTE**,

6.5.7. Realizar toda a migração de dados que for necessária ao funcionamento da plataforma conforme os requisitos, designando profissionais devidamente capacitados;

6.5.8 Garantir a disponibilidade, integridade e inviolabilidade dos dados do **CONTRATANTE** armazenados em seus serviços,

6.5.9. Transferir conhecimento à equipe de tecnologia da informação do **CONTRATANTE**, para que esta possa compreender as particularidades técnicas da plataforma e prestar assessoramento aos usuários finais;

6.5.10. Treinar a equipe da Coordenação de Protocolo e Diretoria de Tecnologia da Informação do **CONTRATANTE**, para realizar abertura de chamados junto a **CONTRATADA**;

6.5.11. Manter disponíveis os dados do **CONTRATANTE** por, no mínimo, 06 (seis) meses, prorrogáveis, se necessário, por igual período, em caso de encerramento contratual,

6.5.12. A fim de evitar a descontinuidade no funcionamento das unidades do **CONTRATANTE**, na hipótese de encerramento contratual, a **CONTRATADA** fica



obrigada a viabilizar a transição dos serviços e dos dados armazenados a uma nova empresa, conforme cronograma estipulado pelo CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias da notificação por este,

6.5.13. Prover capacidade operacional suficiente para plena prestação dos serviços requeridos neste instrumento;

6.5.14. Acompanhar e informar sobre as atualizações tecnológicas necessárias nos serviços contratados, realizando as ações necessárias para a implantação dessas atualizações em comum acordo com o CONTRATANTE, até o final do contrato, sem ônus para o CONTRATANTE;

6.5.15. Caso as condições de licenciamento do produto sejam alteradas pelo fabricante, as funcionalidades do software objeto deste instrumento e os quantitativos definidos não poderão ser prejudicados;

6.5.16. Caso as alterações de licenciamento do produto impliquem em perdas qualitativas e/ou quantitativas, licenças complementares deverão ser fornecidas ao CONTRATANTE sem custo adicional;

6.5.17. É vedado o armazenamento de informações do CONTRATANTE em Data Centers fora do território nacional;

6.5.18. Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da CONTRATADA, desde que não impeçam os compromissos pautados neste instrumento contratual;

6.5.19. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no Procedimento de Inexigibilidade de licitação;

6.5.20. Realizar o pagamento de todas as remunerações e indenizações cabíveis e previstas na Legislação Trabalhista, bem como de todos os encargos previdenciários relativos aos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato, sendo-lhe desfecho invocar a existência deste para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao CONTRATANTE;

6.5.21. Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

6.5.22. A eventual retenção de tributos pelo CONTRATANTE não implicará na



responsabiliza\u00e7\u00e3o deste, em hip\u00f3tese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela CONTRATADA;

6.5.23. Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legisla\u00e7\u00e3o, contendo descri\u00e7\u00e3o dos servi\u00e7os, indica\u00e7\u00e3o de quantidades, pre\u00e7os unit\u00e1rios e valor total;

6.5.24 Arcar, quando da execu\u00e7\u00e3o do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou preju\u00edzo, independentemente da natureza, causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequ\u00eancia de erros, imper\u00e7\u00e3o pr\u00f3pria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como resarcir ao CONTRATANTE todos os custos decorrentes de paralisa\u00e7\u00e3o ou interrup\u00e7\u00e3o da execu\u00e7\u00e3o do objeto contratado, exceto quando isto ocorrer por sua solicita\u00e7\u00e3o, ou ainda por caso fortuito ou for\u00e7a maior, desde que tais circunst\u00eancias sejam formalmente comunicadas ao CONTRATANTE no prazo de at\u00e9 48 (quarenta e oito) horas ap\u00f3s a sua ocorr\u00eancia;

6.5.25 Providenciar e manter atualizadas todas as licen\u00e7as e alvar\u00e1s junto \u00e0s reparti\u00e7\u00e3es competentes que, porventura, sejam necess\u00e1rios \u00e0 execu\u00e7\u00e3o do contrato;

6.5.26. N\u00e3o introduzir, seja a que t\u00f3tulo for, nenhuma modifica\u00e7\u00e3o na especifica\u00e7\u00e3o do objeto contratado, sem o consentimento pr\u00e9vio, e por escrito, do CONTRATANTE;

6.5.27. Assinar Termo de Confidencialidade, conforme minuta constante do Apenso \u00d9nico deste termo;

6.5.28. Atender com presteza, conforme prazos consignados, \u00e0s reclama\u00e7\u00e3es sobre a qualidade dos bens e servi\u00e7os e/ou inexecu\u00e7\u00e3o do contrato, providenciando sua imediata repar\u00e3o, substitui\u00e7\u00e3o e/ou realiza\u00e7\u00e3o, sem \u00f3nus para o CONTRATANTE;

6.5.29. Permitir e oferecer condic\u00f5es para a mais ampla e completa fiscaliza\u00e7\u00e3o durante a vig\u00eancia deste contrato, fornecendo informa\u00e7\u00e3es, propiciando o acesso \u00e0 documenta\u00e7\u00e3o pertinente e \u00e0 execu\u00e7\u00e3o contratual, e atendendo \u00e0s observa\u00e7\u00e3es e exig\u00eancias apresentadas pela fiscaliza\u00e7\u00e3o;

6.5.30. Comunicar formalmente ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execu\u00e7\u00e3o do Contrato;

6.5.31. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, durante a vig\u00eancia deste instrumento



6.6. Das obrigações do CONTRATANTE:

- 6.6.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que a **CONTRATADA** possa cumprir as obrigações assumidas por força do contrato;
- 6.6.2. Fornecer acesso aos ambientes para implantação da solução após assinatura do contrato;
- 6.6.3. Disponibilizar todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos;
- 6.6.4. Fornecer a infraestrutura necessária para a realização das atividades que devam ser executadas em suas instalações;
- 6.6.5. Utilizar-se dos softwares única e exclusivamente para uso próprio, não podendo sublicenciar, ceder ou transferir a licença, tampouco copiar e distribuir a terceiros, reverter a montagem ou a compilação dos programas ou, de qualquer forma, traduzi-los;
- 6.6.6. Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos no subitem 6.3;
- 6.6.7. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 6.6.8. Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas no Contrato.

6.7. Da assistência técnica:

- 6.7.1. Prazos para atendimento dos chamados para assistência técnica
 - 6.7.1.1. Atendimento remoto: imediato;
 - 6.7.1.2. Atendimento presencial: 01 (uma) hora;
 - 6.7.1.3. Os prazos serão contados a partir do recebimento da notificação a ser expedida pela **CONTRATANTE**, sob pena de incidência nas sanções capituladas na Lei nº 9.433/2005 BA.

6.8. Da vigência do Contrato:



6.8.1. O presente contrato vigerá por 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico, admitindo-se a sua prorrogação, por até 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do inciso III, art. 140, da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005, e desde que formalizada mediante termo aditivo.

6.9. Da fiscalização:

6.9.1. A fiscalização do Contrato ficará sob a responsabilidade de servidor (es) designado (s) pela Superintendência do Ministério Público do Estado da Bahia, por meio de portaria específica para tal fim.

**APENSO ÚNICO****TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE**

Os abaixo-assinados, de um lado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142 491/0001-66, situado na cidade de Salvador, à 5^a Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia, CEP.: 41.745-004, Salvador-BA, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa IN9 MÍDIA SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA, CNPJ nº 10 198 504/0001-11, situada à Rua Professor Leopoldo Amaral, 366, Edifício Empresarial Alto do Parque, sala 305, Pituba, CEP.: 41.830-494, Salvador-BA, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justa e acertada, a celebração do presente TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE, através do qual a CONTRATADA aceita não divulgar, sem autorização prévia e formal, segredos e informações sensíveis de propriedade do CONTRATANTE e se compromete a praticar procedimentos de segurança da informação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

1. A CONTRATADA reconhece que, em razão das suas atividades profissionais, estabelece contato com informações sigilosas, que devem ser entendidas como segredo. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição, e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, inclusive aos próprios colaboradores da CONTRATADA, sem a expressa e escrita autorização da CONTRATANTE.
2. Todas as informações devem receber o tratamento de confidencialidade adequado, de acordo com o seu nível de classificação, inclusive aquelas a seguir exemplificadas
 - 2.1. Programas de computador, suas listagens, documentação, artefatos diversos, código fonte e código objeto;
 - 2.2. Toda a informação relacionada a programas existentes ou em fase de desenvolvimento, inclusive fluxogramas, estatísticas, especificações, avaliações,

- resultados de testes, arquivos de dados, artefatos diversos e versões “beta” de quaisquer programas;
- 2.3 Documentos, informações e dados armazenados de atuação consultiva e contenciosa, de estratégias ou demais dados e/ou informações de caráter sigiloso ou restrito;
- 2.4 Metodologia, projetos e serviços utilizados;
- 2.5. Números e valores financeiros,
3. A CONTRATADA reconhece que a lista acima é meramente exemplificativa e ilustrativa, c que outras hipóteses de confidencialidade que já existam, ou que venham a surgir no futuro, devem ser mantidas sob segredo. Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, a CONTRATADA deve tratar a mesma sob sigilo até que seja autorizada, formalmente, a tratá-la de forma diferente pelo CONTRATANTE.
4. A CONTRATADA reconhece que, ao final da completa execução de todas as obrigações oriundas do contrato, deverá entregar ao CONTRATANTE todo e qualquer material de propriedade deste, inclusive notas pessoais envolvendo matérias sigilosas relacionadas com a atividade, registros de documentos de qualquer natureza que tenham sido usados, criados ou estado sob seu controle. A CONTRATADA também assume o compromisso de não utilizar qualquer informação adquirida quando de suas atividades para o CONTRATANTE.
5. A CONTRATADA deve assegurar que todos os seus colaboradores guardarão sigilo sobre as informações que porventura tiverem acesso, mediante o ciente de seus colaboradores em Termo próprio a ser firmado para com a CONTRATADA, e que os mesmos se comprometerão a informar, imediatamente, ao seu superior hierárquico, qualquer violação das regras de sigilo, por parte dele ou de qualquer pessoa, inclusive nos casos de violação não intencional.
- 5.1. A coleta dos Termos de Sígi~~lo~~ de seus colaboradores não exime a CONTRATADA das penalidades por violação de quaisquer das regras de sigilo e confidencialidade estabelecidas por parte de seus colaboradores;
- 5.2 A CONTRATADA deverá fornecer cópia de todos os termos firmados com seus colaboradores quando do inicio dos trabalhos;
- 5.3 Sempre que um colaborador for admitido, a CONTRATADA deverá fornecer cópia do respectivo termo de sigilo por aquele firmado, quando do início dos trabalhos.
6. A CONTRATADA deverá seguir a Política de Segurança da Informação definida pelo CONTRATANTE.



7. O não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo implicará em responsabilização administrativa, civil e criminal, de acordo com a legislação vigente.

Em, _____ de _____ de 2019.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Frederico Wellington Silveira Soares

Superintendente

CONTRATANTE

IN9 MÍDIA SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA

Thiago Alves Costa

Diretor

CONTRATADA

Ademirac

De: "Rafael Santana" <rafael.santana@in9midia.com>
Data: quarta-feira, 21 de agosto de 2019 16:22
Para: "suprimentos" <suprimentos@mpba.mp.br>; "Pedro Macedo dos Santos Filho" <pmacedo@mpba.mp.br>
Anexar: Proposta In9 MPBA.pdf
Assunto: Proposta Ministério Público

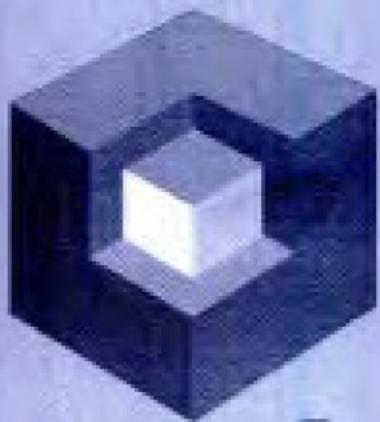


Prezado Pedro, Tudo bem ?

Conforme solicitado segue nossa proposta comercial.

Estamos a disposição para demais esclarecimentos.

att,



INSMÍDIA

soluções digitais

PROPOSTA COMERCIAL

Salvador, 20 de agosto 2019.

Agradecemos a oportunidade que nos foi concedida em apresentar nossa proposta comercial. Nós da In9 Mídia somos uma empresa especializada em soluções de Comunicação Corporativa. Utilizamos as melhores e mais modernas tecnologias existentes, e nosso objetivo é agregar valor e promover o melhor retorno sobre seus investimentos.

Em atenção à sua solicitação, estamos encaminhando a nossa proposta comercial, que tem por objetivo lhe apresentar os investimentos necessários para o futuro projeto, descrevemos nosso entendimento em relação ao escopo, prazos e metodologia de implementação na realização destes trabalhos.

A In9 Mídia juntamente com seus parceiros, disponibilizam mais do que Tecnologia, Sistemas e Soluções, viabilizamos que nossos clientes ingressem na era da Alta Disponibilidade de Informações através da Comunicação Digital. Oferecemos excelência em gestão, na distribuição de conhecimento, bem como, na criação e manutenção de um ecossistema de excelentes resultados.

Esperamos que o conteúdo apresentado atenda as expectativas e antecipadamente, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

In9 Mídia

comercial@in9midia.com

(71) 3341-7009

In9 Mídia Soluções Digitais

NOSSA EMPRESA

Buscamos combinar Tecnologia e Comunicação, focando sempre as necessidades da sua organização, com isso é possível obter os melhores resultados sobre os investimentos realizado e consequentemente, maior sucesso nos projetos.

Somos uma equipe de profissionais experientes e qualificados na Comunicação Digital, e como integrador podemos oferecer a produção de conteúdo, hospedagem, distribuição e desenvolvimento para projetos totalmente customizados.

Nossa empresa neste momento está em franco crescimento, onde percebemos que nossas soluções potencializam significativamente a Comunicação Corporativa, Divulgação de Campanhas, Lançamentos de produtos/serviços, Sistema Gestão de Atendimento, como também as Campanhas Institucionais, com isso convidamos sua organização a também fazer parte desse crescimento.

1. NOSSOS DIFERENCIAIS

- Focamos resultados efetivos e tangíveis;
- Desenvolvemos projetos específicos para sua organização;
- Possuímos uma metodologia de implantação testada e aprovada;
- Atendimento e relacionamento efetivo com nossos clientes;
- Possuímos diversos clientes no seu segmento com total satisfação e resultados;
- Procuramos utilizar todos os equipamentos, sistemas e soluções já existentes na organização, protegendo e respeitando os investimentos já realizados.

2. NOSSAS SOLUÇÕES

Nossas soluções integram um completo sistema para gerenciamento e exibição de Comunicação Digital (TV Corporativa, Sinalização Digital, Sinalização Corporativa, Gestão do Atendimento, Gestão de Varejo, Conferência ao vivo, Treinamento e Controle de Grades Capacitação), com todos estes recursos integrados em um único pacote. Abaixo detalhamos um pouco mais a solução selecionada, conforme solicitado.



Estamos convictos que podemos atender as necessidades diagnosticadas, buscamos apresentar soluções sob medida, melhorando sua comunicação/exposição e auxiliando a transformar suas ações em resultados efetivos.

As implementações das nossas soluções, contam sempre com o apoio de parceiros detentores das melhores tecnologias, planejamento, dedicação e comprometimento de profissionais certificados nas mais diversas áreas de conhecimento associadas à Comunicação Corporativa.

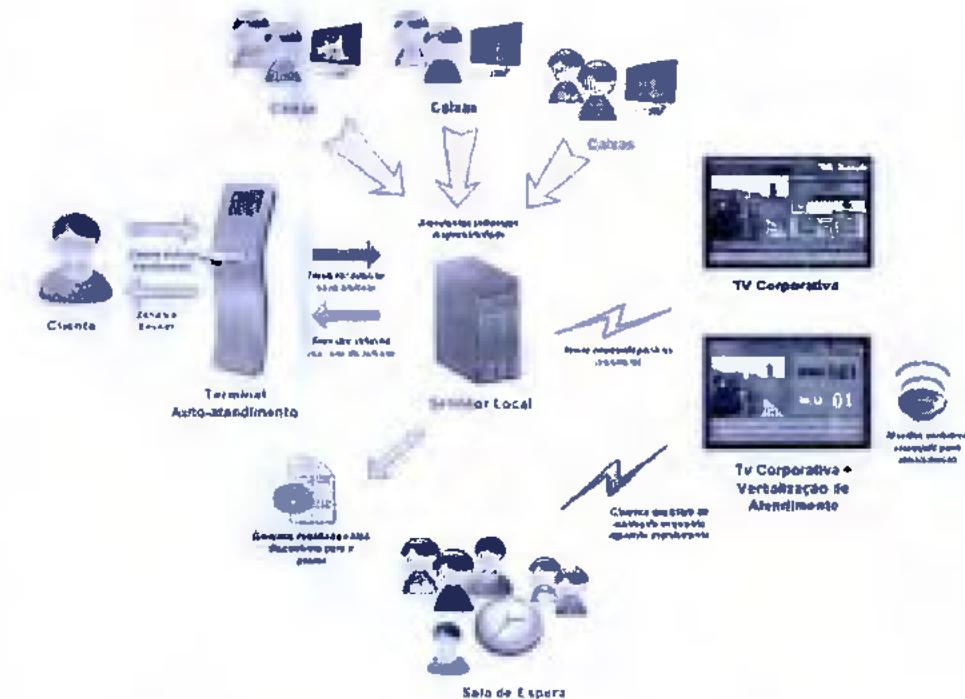
SOFTWARES

2.1. SISTEMA GESTÃO DE ATENDIMENTO



O Sistema Gestão do Atendimento controla filas de espera para qualquer tipo de atendimento. Totens Multimídia são dispostos em locais selecionados e o usuário interage com modernas telas de touch-screen, solicitando o atendimento. O sistema então imprime uma senha que posteriormente será exibida em modernos monitores junto com sua verbalização em áudio. Essas telas também permitem a configuração de um sistema de TV Corporativa.

2.1.1 DIAGRAMA DE FUNCIONAMENTO



2.1.2. FUNCIONALIDADES

Módulo Verbalização Eletrônica - Moderno Sistema de verbalização eletrônica onde é possível a criação de frases personalizadas.

Módulo Identificação Biométrico - Clientes podem ser cadastrados para futuros atendimentos personalizados ou encaminhamentos para outros serviços. Esse módulo pode ser integrado com equipamentos de leitura biométrica.

Módulo Controle de Chamados - Controlado pelo atendente. A senha e o guichê de atendimento são exibidos em um monitor, possibilitando o atendimento. Possuímos um grande número de relatórios e gráficos com informações gerenciais e estatísticas (média, mínimo, máximo, entre outros) sobre todo movimento no atendimento.

Módulo Reconhecimento da Audiência - Com este módulo, sua organização terá a possibilidade de contabilizar quantas pessoas assistiram cada campanha veiculada.



Módulo Configuração de Serviços - Serviços fornecidos pela empresa são exibidos nos totens juntamente com a formatação e personalização de bilhetes. O sistema é totalmente customizados, dando a flexibilidade de atender a qualquer necessidade apresentada.

Módulo de Prontuário Eletrônico - Cadastro completo de todo o atendimento, prescrições, anamnese, procedimentos, vacinas, consultas, etc.

Módulo Monitoramento Online - Visualização de telas mostrando a situação em tempo real do atendimento com indicadores de qualidade. Permite ver pontos críticos nos tempos de espera e de atendimento dos serviços, além dos operadores logados, em atendimento e em suspensão. Todo este monitoramento pode ser realizado por Smartphones ou WEB.

Integração TV Corporativa - A tela da TV Corporativa é interrompida no momento em que o atendente chama a senha, aparecerá no monitor o direcionamento do atendimento com a verbalização eletrônica.

Módulo de Pesquisa de Satisfação - Destinado a pesquisa de modo geral em forma de perguntas e respostas pré-definidas pelo próprio usuário.



2.3 SISTEMA DE SINALIZAÇÃO DIGITAL (NEONEWS PLAYER)

NeoNews Studio



Sistema Multiplataforma

Our software is composed by a web generator and a player, to operate in Android, Windows and Linux.

○ **NeoNews Player** é um completo sistema para gerenciamento de TV Corporativa e Sinalização Digital. Desenvolvido pela **In9 Mídia Soluções** digitais, possibilita a criação de um canal interno de TV controlado por um portal on-line.



Use qualquer tipo de **Conteúdo** de forma ilimitada

Qualquer tipo de conteúdo pode ser veiculado nos monitores da sua rede de Sinalização Digital: vídeos em qualquer formato (incluindo trailers de filmes), avisos, notícias, novelas, tabela de campeonatos, previsão do tempo, transmissões ao vivo, cotações e muito mais.



Crie seus próprios **Templates**

O **Neonews** oferece inúmeros templates gratuitamente além de permitir a criação de templates personalizados. Também oferecemos uma ferramenta (Template Viewer) que auxilia na criação e edição dos mesmos.



Cadastre múltiplas agências de conteúdo

O **Neonews** tem diversos feeds pré-cadastrados, além de permitir que seus usuários possam cadastrar outros conteúdos, personalizando suas notícias.



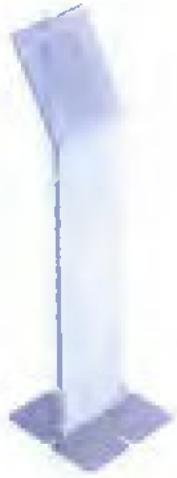


HARDWARE

Totens - Terminais, onde os clientes efetuam o auto atendimento, escolhendo o serviço e especialidade desejada entre os disponíveis na tela touch-screen (sensível ao toque).



Totens de Pesquisa - Terminais com tela touch voltados para pesquisa de satisfação através de perguntas e respostas.





soluções digitais



Monitores/TV – Telas onde serão exibidos todos os conteúdos audiovisuais e chamada de Senhas de forma verbalizada. Possuímos. Dispomos de uma equipe qualificada que podem realizar consultoria na instalação destes equipamentos tendo como foco a harmonia entre os espaços físicos, o público e os tamanhos dos equipamentos.



Mini-PC's – Equipamentos onde estarão instalados os sistemas como também os conteúdos a serem exibidos. São equipamentos com baixo consumo de energia e com Wifi integrados.



SERVIÇOS

Rua Professor Leopoldo Amaral, 366, Sala 305, Pituba, Salvador – BA
(71) 3341 7009
comercial@in9midia.com



NOC (Núcleo Observação e Controle) – Podemos efetuar o monitoramento e controle de todas as nossas soluções.

Manutenção Mensal – Através da CDU (Cessão de Direito de Uso) nossos sistemas podem ser acessados a qualquer momento e em qualquer lugar. Nossos parceiros tecnológicos mantêm constantes investimentos no desenvolvimento de novas funcionalidades. As mesmas são integradas ao produto a cada atualização.

Hospedagem de Conteúdos – Nossos servidores estão prontos para atender as demandas dos nossos clientes. Possuímos políticas de redundância e processos que garantem total disponibilidade dos conteúdos e soluções.

DIFERENCIAIS DA SOLUÇÃO

- Sistema de Gestão do Atendimento integrado com um sistema completo de TV corporativa, na qual possibilita estabelecer uma rede de TV privada, com conteúdo 100% customizado e totalmente gerenciado pelo contratante, podendo ser utilizado para comunicação internet, exibição de produtos e serviços, vídeos institucionais, notícias atualizadas, exibição de indicadores, tudo gerido por um portal web;
- Sistema web, sem necessidade de instalação local nas máquinas para realização do atendimento;
- Módulo BI (Business Intelligence) para criação e visualização de indicadores;
- Verbalização Eletrônica Customizada Multilínguagem – A senha é chamada de forma verbal através de alto falantes integrados a TV ou sistema de som;
- Verbalização eletrônica opcional pelo nome completo, oferecendo acessibilidade para deficientes visuais e/ou analfabetos.
- Serviços, especialidades, guichês e operadores ilimitados;
- Gerenciamento personalizado para atendimentos de Prioridade.
- Personalização do Layout impresso, possibilita adicionar dados informativos do sistema e mensagens customizadas;
- Múltiplas Unidades, ou seja, cada unidade funciona de forma independente em um mesmo servidor;
- Chat online;
- Layout para chamada de senha na TV e totem são totalmente customizadas;
- Suporte e Manutenção técnica incluso na mensalidade e isenção monetária para deslocamento dentro da região metropolitana de Salvador.



- Módulo de cadastro e consulta Biométrica, traz segurança e confiabilidade para o atendimento.

3. ESTIMATIVA DE INVESTIMENTO

Abaixo apresentamos todos os produtos/serviços que compõem nossa proposta comercial:

Descrição	Quantidade	Valor Mensal	Valor 12 meses
Licença do Sistema de Gestão do Atendimento – Software responsável por gerenciar a ordem as filas de atendimento	1	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
Licença TV Corporativa – Software para verbalizar a chamada de senhas na TV.	1	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
Licença Pesquisa Satisfação – Software instalado no Tablet para captar a pesquisa.	1	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
Total		R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00

Validade da proposta 30 (trinta) dias.

* Impressora é opcional quando há cadastro do paciente no sistema para verbalização pelo nome e sobrenome.

Obs.: A contratante deve fornecer a estrutura local de Internet, rede elétrica e insumo para impressora.

Custos de deslocamento e hospedagem fora de salvador é de responsabilidade da contratante.

Conforme nos foi solicitado o investimento realizado mensalmente, garante um contrato de **Manutenção e Monitoramento** da solução, garantindo a total operação das Soluções.

4. CONDIÇÕES COMERCIAIS

4.1. Moeda – Os valores estão expressos em Reais.

4.2. Faturamento – Todo o faturamento será realizado pela empresa

4.3. Considerações Gerais

Todas as informações relativas à In9 Mídia obtidas em decorrência dessa proposta devem ser consideradas confidenciais, inclusive em relação às condições específicas ofertadas e não poderão ser divulgadas, salvo autorização expressa da In9 Mídia, sob pena de responsabilidade nos termos da legislação aplicável.

As condições apresentadas nesta proposta comercial somente prevalecerão após a análise e aprovação de crédito.

5. ACEITE DA PROPOSTA

Declaro estar de acordo com os termos e condições da proposta comercial acima descrita autorizamos o faturamento da mesma.

Assinatura: _____

Nome:

Cargo:





BENEFÍCIOS

- Redução do tempo de espera para um atendimento;
- Estudo em tempo real e histórico do atendimento;
- Encontrar gargalos no atendimento;
- Montagem de todo o organograma de atendimento;
- Modernizar o atendimento;
- Aumentar e acompanhar a produtividade dos atendentes;
- Incorpora todas as vantagens da TV Corporativa integrada a Gestão de Atendimento;
- Melhorar a comunicação com os usuários da Junta Comercial;
- Melhorar o conhecimento geral dos usuários do órgão;
- Entreter os a população que solicita o atendimento;

1.0 TERMINOLOGIA

Player – programa de computador responsável gerenciar a exibição das mídias nos monitores

Terminal ou display – dispositivo responsável por exibir conteúdo, podem ser utilizados televisores de LCD, LED, plasma ou monitores de computadores

TV – Aparelho de televisão

Computador player – computador onde é instalado o software denominado Player

Mini PC, mini computador ou nettop – computador com dimensões reduzidas, em geral que 20cmx20cmx5cm

Windows – sistema operacional desenvolvido pela Microsoft

Aplicativo web ou Sistema web – programa de computador executado através de um web browser, que utiliza a linguagem HTML para apresentação dos dados

Web browser – programa de computador que executa páginas de internet, são exemplos: Internet Explorer, Mozilla Firefox, Apple Safari, Google Chrome, etc.

TV corporativa – sistema de televisão interno onde seu conteúdo é gerenciado pela própria empresa

Sistema de chamados – sistema de computador que é responsável por gerenciar filas de atendimento de acordo com a norma da empresa

Totem – é um terminal de atendimento composto por um tela que pode ser sensível ao toque, computador embutido, existem modelos que possuem opcionalmente teclado impressora

Senha – código individual que identifica um cliente na fila de chamados

Leiaute (layout) – disposição ou arranjo gráfico das informações na tela

Softwares TTS (Text To Speech) – softwares que fazem verbalização eletrônica de textos

Protocolo SSL (Secure Sockets Layer) é um protocolo que permite a transmissão de informações através da Internet de forma criptografada. O SSL garante que a informação seja enviada, sem alterações e exclusivamente para o servidor para o qual pretende enviar

Arquivos expirados – arquivos que não são mais utilizados na programação do player

Balanceamento de filas – compensação da priorização de serviços, pois este pode fazer com que um serviço nunca ou dificilmente possa ser chamado.

Grade de programação – programação de conteúdo a ser exibido em uma TV Corporativa.

2.0 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

O Sistema de Gestão do Atendimento e TV Corporativa deverá emitir e controlar a chamada de senhas para filas de atendimento. Para tanto, o sistema se comunicará com 'Totens de Autoatendimento' (computadores ou tablets com a

tecnologia *touchscreen*) onde o cidadão poderá selecionar o tipo de serviço desejado e com isso será gerada a senha de atendimento. Além disso, o sistema deverá permitir ao gestor a personalização do conteúdo impresso nos bilhetes de senha.

As chamadas de senhas serão verbalizadas eletronicamente através dos autofalantes dos monitores LCD da TV Corporativa (integrada ao sistema), melhorando a acessibilidade do cidadão. Permitirá, também, ao gestor personalizar os textos para chamada de senhas para cada tipo de serviço e qual língua deverá ser verbalizada eletronicamente. Para os atendentes estarão disponíveis duas formas de chamada de senha: através do navegador de internet e controle remoto sem fios.

Possibilidade do gestor configurar conteúdos multimídias e notícias a serem exibidos nos monitores de chamada de senha, sendo este conteúdo atualizado automaticamente via internet a partir dos provedores de informações como portais e sites especializados, utilizando a tecnologia RSS..

O sistema tem seu funcionamento em plataforma *web*, intranet e internet, permitindo-se maior flexibilidades de instalação e controle remoto por parte dos gestores.

Permite a visualização de relatórios gráficos com informações gerenciais e estatísticas (média, mínimo, máximo, entre outros) sobre todo movimento no atendimento. Todo o histórico do atendimento ficará armazenado no sistema para fazer qualquer tipo de mineração para auxiliar no processo de tomada de decisões. Granularidades como hora, data, senha, atendente, serviço etc serão alguns dos dados de entrada para extração de relatórios no sistema.

2.1 FUNCIONALIDADES

O sistema gera todos os atendimentos realizados pela entidade. Dentro deste contexto, é possível, ao gestor do sistema, cadastrar serviços de atendimento, assim como suas especialidades, cadastrar operadores com suas respectivas permissões, cadastrar pontos de atendimento, monitorar pontos de atendimento, cadastrar clientes, emitir e formatar bilhetes de senha, dentre outros. O sistema

se encarrega em manter a ordem de filas de espera, controlará a emissão de bilhetes, sendo o operador responsável apenas pelas chamadas de senha, que poderão ser feitas através de um navegador de internet e/ou um controle remoto. O sistema conta com os seguintes módulos para seu funcionamento: módulo de gestão de conteúdo e TV corporativa; módulo de emissão de bilhetes de atendimento; módulo de player de TV corporativa e senhas; módulo de guichê de atendimento, módulo de gestão de filas e módulo de pesquisa de satisfação. A descrição e suas respectivas especificações podem ser observadas nos subtópicos abaixo.

2.2 Gestão de conteúdo e TV corporativa

Aplicativo web que é utilizado para compor as peças de marketing, notícias e demais conteúdos de TV corporativa; definirá e atualizará também a grade de programação dos diversos players das unidades e será responsável por manter, distribuir e registrar os conteúdos multimídia publicados, assim como ajustar os diversos formatos de mídia para o formato ideal para distribuição nas unidades. Abaixo algumas especificações técnicas:

- a) Contém um módulo de administração onde será possível configurar perfis de usuários e cadastrá-los no sistema, definir os identificadores dos players de TV corporativa e senhas e parâmetros do sistema para os diversos módulos;
- b) Contém um módulo de monitoramento onde é possível verificar quais players de TV corporativa e senhas estão ativos, como estão se comportando (disponibilidade) ao longo do dia e qual a programação de cada – passada ou a ser exibida.
- c) Módulo de emissão de relatórios gerenciais onde será possível gerar relatórios a partir dos dados de monitoramento ao longo de um período.
- d) Valida configuração e programação do dia para o player solicitante, após sua autenticação;

- e) Informa aos players que houve mudança na programação do dia e este atualizará tais mudanças;
- f) Caso haja mudança de programação, atualizar apenas o trecho alterado; caso haja alteração de conteúdos multimídia, os conteúdos faltantes deverão ser carregados;
- g) Define parâmetros de aparência dos players e emissores de senha, como cores, áreas de conteúdos, etc; deverá exibir uma pré-visualização destas interfaces;
- h) O sistema estar preparado para enviar qualquer tamanho de vídeo;
- i) Os conteúdos publicados tem um campo com prazo de validade do conteúdo, de forma que ao passar o prazo os players poderão eliminar os arquivos do conteúdo da sua memória física;
- j) Permite publicar documento multimídia, especificando local e horário de exibição para players e servidores locais; ao expirar o conteúdo para o servidor local de conteúdos, este exclui os arquivos referentes ao conteúdo;
- k) A Preparação de programação diária deve permitir agendamentos exatos ou repetições de conteúdos por tempo determinado, caso haja conflitos de horários;
- l) Permite visualizar/listar a programação diária e agendamentos de qualquer local de atendimento;
- m) Permite inserção de informativos urgentes, que deverão se sobrepor à programação diária. Esses informativos devem poder ser verbalizados eletronicamente;
- n) Permite compor na grade de programação campanhas com previsão do tempo de qualquer cidade do Brasil;



- o) Permite compor na grade de programação campanhas com notícias (RSS ou Feeds) de qualquer agência de conteúdo da Internet;
- p) Permite compor na grade de programação campanhas com horóscopo diário;
- q) Permite compor na grade de programação campanhas com avisos textuais com possibilidade de serem verbalizados;
- r) Permite compor na grade de programação campanhas com previsão do tempo de qualquer cidade do Brasil de até cinco dias;
- s) Permite compor na grade de programação campanhas com imagens estáticas;
- t) Permite compor na grade de programação campanhas com transmissões ao vivo;
- u) Permite compor na grade de programação campanhas que sintonizem canais de TV aberta analógica;
- v) Permite compor na grade de programação campanhas com uma página qualquer na Internet;
- w) Permite compor na grade de programação campanhas com cotações de moedas;
- x) Permite compor na grade de programação campanhas com indicadores financeiros de bolsas de valores;
- y) Permite associar uma grade de programação a diversos players;
- z) Permite interromper a programação a qualquer momento de qualquer um dos players;
- aa) Permite visualizar todo o cadastro de players e os organizar por categorias. Cada terminal deverá exibir uma imagem da última campanha exibida;



- bb) Permite forçar a atualização de um player ou de vários players;
- cc) Permite desligar e ligar remotamente qualquer player;
- dd) Permite programar horário de ligar e desligar de um player;
- ee) Permite georeferenciar um player através da latitude e longitude;
- ff) Permite criar grades de programação e associá-las a um ou mais players. Cada grade de programação deverá ter uma imagem gerada que a represente;
- gg) Uma grade de programação pode ter uma campanha que fica sempre sobreposta às demais;
- hh) Uma grade de programação pode ter blocos de campanhas e esses poderão ser agendados para ser exibidos em qualquer horário;
- ii) Um bloco de programação pode ser associado a uma TV isoladamente;
- jj) Permite criar Agências de Conteúdo (Feeds ou RSS) com quantidade ilimitada de canais de conteúdos;
- kk) Permite criar templates para qualquer tipo de campanha;
- ll) Permite execução de templates em Flash, HTML5 e SVG.
- mm) Oferece um gerenciador de arquivos a fim de organizar uma pasta virtual com todos os arquivos do órgão. Tais arquivos serão utilizados em campanhas;
- nn) Oferece recursos de Drag And Drop (suporte a arrasto de objetos) para facilitar usabilidade do sistema (upload de arquivos; organização, ordem e criação de campanhas),
- oo) Permite ao usuário criar seu próprio conteúdo (RSS ou Feed);



- pp) Permite iniciar uma transmissão ao vivo a partir de uma webcam instalada no computador ou através de softwares de terceiros (Exemplo: wirecast, flash media encoder);
- qq) Permite cadastrar usuários e perfis de uso do sistema e seus respectivos módulos;
- rr) Os usuários que têm acesso a relatórios e à aplicação de monitoramento e são agrupados em perfis que refletem áreas;
- ss) Permite configurar a aparência do aplicativo player, além de escolher estilos pré-definidos (templates); essa configuração deverá ser de fácil uso para o acesso de usuários sem conhecimento em tecnologias de design;
- tt) Permite verificar qual a programação de cada player – passada ou a ser exibida;
- uu) Permite verificar quais players de TV corporativa e senhas da rede de atendimento estão ativos (ligados);
- vv) Permite visualizar no mapa todos os players;
- ww) Exibe painel contendo todos os players da rede, mostrando o snapshot da última campanha exibida;
- xx) Gera relatório de disponibilidade dos players por período – nível de detalhamento: hora;
- yy) Gera relatórios de conteúdos produzidos do módulo de composição e publicação de conteúdos;
- zz) Gera relatório com a data, horário e terminal de exibição de cada campanha;
- aaa) Gera relatório com quantas pessoas assistiram à programação por hora;

- bbb) Gera relatório com a lista de todas as grades de programação cadastradas e todas as campanhas cadastradas da empresa de consulta.
- ccc) Gera relatório que exibe todos os terminais, podendo ser filtrado por terminais ativos, inativos ou todos;
- ddd) Gera relatório com a lista de todas as campanhas cadastradas da que, podendo ser filtrado por validade ou invalidade da campanha. Com este é possível observar todas as campanhas cadastradas, seu tipo e se está ou não válida;
- eee) Gera relatório que exiba a quantidade de exibições das campanha por um determinado período, sendo possível filtrar este por Terminal, período de consulta (data de inicio e fim) e anunciante da campanha;
- fff) Gera relatório que exiba um gráfico que mostra a quantidade de exibições de uma determinada campanha em um determinado período de datas;
- ggg) Gera relatório que exiba a quantidade de vezes que determinada campanha foi exibida nos terminais em um determinado intervalo de tempo;
- hhh) Gera relatório com exiba em quantos monitores passou a campanha e o total de vezes, podendo ser filtrado por uma determinada campanha e intervalo de datas;
- iii) Os relatórios gerados apresentam alternativas de tipos de arquivo, como Microsoft™ Excel, pdf, texto (txt), HTML ou XML;
- jjj) O sistema roda em navegadores Internet Explorer, Firefox e Chrome sem a necessidade de instalação de complementos nem máquinas virtuais;
- kkk) O sistema roda em uma camada de segurança SSL através do protocolo HTTPS;

2.3 Emissor de bilhetes de atendimento

Aplicativo web, executado nos totens de retirada da senha de atendimento. Apresenta ao cliente os serviços disponíveis na unidade e imprime o bilhete de atendimento com os serviços selecionados por ele. Abaixo algumas especificações técnicas:

- a) Exibe serviços de atendimento em forma de menu, permitindo que o cliente selecione o serviço e se este deverá ter atendimento normal, preferencial (idosos, gestantes, portadores de necessidades especiais) ou preferencial acima de 80 anos e será impresso no final da seleção uma senha. Um mesmo usuário pode solicitar vários serviços, cada serviço com sua respectiva senha;
- b) Exibe no menu da aplicação, apenas os serviços disponibilizados o totem;
- c) Possibilita a exibição de submenus, contendo especialidades do serviço selecionado;
- d) Possibilita ao usuário solicitar se o atendimento é normal, prioritário ou prioritário a partir de 80 anos.
- e) Permite atualizar diariamente o leiaute, conteúdo, animações ou publicidade a serem exibidos;
- f) O bilhete ou ticket que é impresso pelo totem deverá conter dados que identifiquem quais serviços foram solicitados, assim como a data, hora, unidade de negócios e senha; também textos e/ou outros campos poderão ser definidos pelo gestor de conteúdo de modo dinâmico, sem necessidade de manutenção no sistema;
- g) O leiaute do aplicativo pode ser configurável pelo administrador, no sistema de gestão de atendimento. Deverá ser disponibilizado um leiaute default;
- h) Permite executar animações multimídias de formatos padrões de mercado, como vídeos, FLV, mp4, Flash, etc. e áudios do tipo mp3, wave e outros;

- i) A interface com os usuários apresenta alto contraste de cores em seus componentes visuais e formatação clara dos textos, de modo que facilite a operação por portadores de baixa visão ou daltonismo;
 - j) Terá a capacidade de imprimir através de impressoras térmicas e matriciais;

2.4 Player de TV corporativa e chamada de senhas

Um aplicativo a executado em um minicomputador, acoplado ao monitor ou TV de chamada de senha, e se responsabiliza por carregar do sistema de gestão de conteúdos e TV corporativa uma grade de programação e exibi-la. O player interage com o sistema de gestão de filas, para chamada da senha (via exibição na tela e/ou vocalização) ou apenas exibir um conteúdo de TV Corporativa. Responsável por buscar novos conteúdos e efetua atualização de acordo com parâmetros do gestor de conteúdo das seguintes formas: em horários programados, em periodicidade programada, atualizará o conteúdo de forma instantânea ou não atualizar. Também é possível modificar o conteúdo do player de forma off-line, através de um dispositivo de armazenamento (ex, pen drive). Abaixo algumas especificações técnicas:

- a) Inicializado ao iniciar o sistema operacional;
 - b) Atualiza automaticamente sua programação, leiautes e conteúdo ao ser inicializado. A atualização busca dados dos sistemas de gestão de conteúdo e gestão de atendimento.
 - c) Permite que, periodicamente, seja atualizada sua programação, informando o identificador do player ao sistema de gestão de conteúdos e TV corporativa. O intervalo de tempo de atualização ser definido pelo usuário e também poderá ser desativado;
 - d) Ao chamar uma senha (acionado pelo aplicativo de guichê ou controle remoto), emitirá um sinal sonoro e exibirá a senha no terminal (TV ou



monitor), graficamente destacada; opcionalmente (parametrizável) vocaliza o número, rótulo da senha e guichê que a chamou bem como informações sobre o tipo da senha (prioritária ou normal);

- e) A todo o momento, verifica se possui arquivos de mídia que não são mais utilizados na programação (expirados), caso verdadeiro exclui do disco local do mini computador (cache);
- f) Os itens a serem vocalizados eletronicamente são parametrizados;
- g) Ao chamar a senha, pode destacar esta sobre quaisquer conteúdos exibidos, suspenderá a exibição e áudio desses conteúdos por alguns instantes;
- h) Atualiza periodicamente (tempo configurável) a programação já baixada pelo player, caso haja alguma alteração de programação para aquele player no sistema de gestão de conteúdos e TV corporativa;
- i) Exibe conteúdos em vídeo, textos e áudio;
- j) Após o horário de atendimento, em horário parametrizado, deverá carregar os conteúdos destinados a ele e publicados no sistema de gestão de conteúdos e TV corporativa no horário especificado, indicando no terminal (televisor ou monitor) o andamento do carregamento; após este carregamento, o player desliga o PC em que ele está sendo executado, preferencialmente, caso disponha de conexão de vídeo HDMI, desliga as TVs LCDs (displays) automaticamente via sinal de vídeo;
- k) Ignora conteúdos não carregados pelos players, assim o player exibe o próximo conteúdo da grade de programação;
- l) Exibe simultaneamente várias informações de diferentes ordens na mesma tela, por exemplo: exibe um vídeo centro da tela, exibe informações de tempo na lateral direita, na parte superior últimas notícias e na parte inferior da tela as últimas senhas chamadas;



- m) Permite a exibição de canais de TV aberta a qualquer momento, integrada ao sistema de TV corporativa;
- n) Permite a exibição de transmissões ao vivo via stream;
- o) Efetua contagem de audiência através de dispositivos como webcam acoplados ao mini PC;
- p) Exibe avisos: as mensagens de aviso deverão sobrepor o conteúdo da tela;
- q) Permite exibir diferentes grades de programação em diferentes TVs associadas a um único minicomputador. Caso o computador possua mais de uma placa de vídeo, o player é capaz de exibir grades de programações distintas em diferentes telas;
- r) Permite estender uma grade de programação em mais de uma tela ao mesmo tempo. Com isso, são criadas campanhas que poderão ter imagens passando ao mesmo tempo em vários monitores. Exemplo: um carro partindo de um monitor de entrando em uma garagem em outro;
- s) Permite se conectar a mais de uma câmera de USB ou IP e, com isso, permitirá que o Gerenciador Web possa visualizar imagens de tais câmeras. As mesmas câmeras poderão ser utilizadas para reconhecimento de audiência ou conferência ao vivo;
- t) Roda nativamente vídeos nos formatos: FLV, H264, MPEG4, WMV e XviD;
- u) Vocalizar qualquer frase a partir de qualquer campanha;
- v) Exibe qualquer conteúdo Flash, Vídeo, HTML, Imagens de Dispositivo de Captura, Imagens de Câmeras IP, Gráficos, Feeds RSS;
- w) Ler sensores instalados em portas seriais para interação com a programação. Exemplo: botão físico para exibir uma campanha;

- x) Executa animações multimídias de formatos padrões de mercado, como vídeos MP4, WMV, FLV, Flash, etc e áudios mp3, WAV e outros;
- y) Ao encerrar o aplicativo, emite um sinal de vídeo via HDMI para desligamento da TV LCD utilizada como display, caso disponha o mini-PC em que esteja instalado disponha de saída de vídeo HDMI; da mesma forma, ao inicializar o aplicativo de Player, deverá preferencialmente acionar a TV LCD (display) conectada ao mini-Pc onde ele está instalado;
- z) O sistema grava um log em arquivo de toda sua operação, a fim de facilitar manutenção;

2.5 Guichê de atendimento

Aplicativo web é utilizado nas estações de trabalho dos atendentes nas unidades, sendo responsável por chamar senhas, finalizar atendimento e demais funções relacionadas ao atendimento das senhas. Abaixo algumas especificações técnicas:

- a) O atendente pode chamar a senha e automaticamente o sistema atualizará a fila de senhas chamadas do respectivo local de atendimento;
- b) O sistema chama senhas automaticamente depois de uma senha chamada, após um tempo pré-definido;
- c) Caso uma senha seja chamada e o cliente não compareça ao atendimento, a senha pode ser marcada como 'ausente';
- d) Caso uma senha seja chamada e o cliente esteja como ausente, esta senha pode ser chamada futuramente;
- e) Ao iniciar atendimento, é registrado o horário de inicio pelo sistema e quando finalizado, também é registrado o horário do término;



automaticamente. Essas informações são armazenadas para fins de apuração de produtividade;

- f) Permite pausa do atendimento: quando durante um atendimento o atendente precisar parar (pausar) o atendimento para execução de alguma atividade ou por solicitação do cliente;
- g) Permite que o guichê informe pendência no atendimento àquela senha – com este atendimento em pausa, o atendente pode chamar uma nova senha;
- h) A senha pausada fica disponível numa fila à parte, paralela ao atendimento convencional, para ser chamada;
- i) As senhas pausadas apresenta alguma indicação gráfica que a difira das demais no aplicativo guichê;
- j) Permite a suspensão do atendimento: quando um atendente não estiver atendendo alguma senha, ele informará que deseja realizar uma suspensão no seu atendimento a senhas. Será obrigatória a justificativa da parada;
- k) Permite que o guichê encaminhe uma senha do um cliente para outra fila de atendimento;
- l) Permite que se alterne a chamada de atendimento: atenderá tipos de prioridades diferentes, essa funcionalidade será configurada no sistema de gestão de filas para cada serviço;
- m) Admite desmembramento de serviços: o sistema permitirá ao chamar um serviço;
- n) Permite visualizar a relação entre atendimentos prioritários x normais na fila de atendimento;

- o) Pode ser operado, de forma simplificada, através de um controle remoto sem fio. O controle remoto é capaz das seguintes funções: chamar próximo, informar ausente e finalizar atendimento;

2.6 Gestão de filas

Responsável por coordenar o atendimento e registra dados sobre o atendimento para monitoração ou geração de relatórios. Abaixo algumas especificações técnicas:

- a) Sistema possui um servidor local ou remoto para armazenamento e gestão dos chamados. Cada unidade deve funcionar de forma independentemente por unidade;
- b) Possui um módulo de administração que é responsável por administrar usuários, atendentes, guichês e demais parâmetros da coordenação de filas, monitoramento e relatórios;
- c) Possui um módulo de monitoramento onde é exibida a situação atual do atendimento, como o tempo de espera médio, quantidade de atendimentos em espera por faixa de tempo (exemplo: 15 minutos, 30 minutos, etc.), e produtividade de atendentes (tempo de atendimento, quantidade de atendimentos, quantidade de transações por atendimento). Permitirá visualizar o conteúdo que estará sendo exibido nos terminais/displays;
- d) Possui um módulo de emissão de relatórios gerenciais onde serão gerados relatórios a partir dos dados de monitoramento ao longo de um período.
- e) Serviços atendidos são especificados por atendente,



- f) Cada unidade possui locais de atendimento, onde estão alocados atendentes (guichês);
- g) É possível configurar determinados guichês para atendimento exclusivamente "normal" ou "prioritário" e também guichês que alternem atendimento "prioritário" e "normal";
- h) Permite determinar quais terminais/displays onde são chamadas as senhas de cada serviço;
- i) Permissão ao gestor de consultar/cadastrar/alterar/excluir locais de atendimento, usuários do sistema, players, guichês e serviços;
- j) Permite a definição de prioridades de serviços;
- k) No ato de cadastramento de guichês, mapear cada guichê com um identificador do terminal e da unidade onde o guichê está alocado;
- l) Permite cadastrar usuários em perfis de acesso, com diferentes níveis de privilégio, ao sistema de gestão de filas, selecionando permissão por módulos também;
- m) Permite o monitoramento do funcionamento dos guichês;
- n) Permite definir layout e campos do bilhete de atendimento, referentes ao atendimento; por exemplo, tempo médio de atendimento, quantidade de clientes em espera na fila do serviço escolhido, etc.; assim como formatação do texto, com a possibilidade de aumentar ou diminuir o tamanho da fonte utilizada;
- o) Possibilita agrupar usuários que têm acesso a relatórios e à aplicação de monitoramento em perfis que refletem a administração estratégica (visão geral da rede de atendimento como canal de relacionamento) e administração local (só visualiza a Unidade onde aquele usuário está lotado);

- p) Possibilita a visualização de telas que mostram a situação em tempo real do atendimento com indicadores de qualidade que permitirão ver os pontos críticos nos tempos de espera e de atendimento dos serviços, além dos operadores logados, em atendimento e em suspensão.
- q) Relatório que contabiliza os atendimentos realizados nas faixas de tempo pré-estabelecidas, sendo filtrado por ano e mês; nível de detalhamento: dia;
- r) Relatório que contabiliza e demonstra graficamente os atendimentos realizados nas faixas de tempo médio de espera pré-estabelecidas para o serviço escolhido; nível de detalhamento: dia
- s) Relatório de pausas por atendente e por coordenador de atendimento incluindo descrição de justificativas, tempo total de pausas e tempo médio de pausas, por horário, dia, semana e mês.
- t) Relatório de quantidade (total e média) e tempo de atendimento (total e médio) por atendente e por coordenador de atendimento, podendo detalhar por serviço; nível de detalhamento: hora;
- u) Relatório de quantidade (total e média) e tempo de atendimento (total e médio) por serviço, podendo detalhar por atendente; nível de detalhamento: hora;
- v) Relatório de quantidade de clientes não atendidos por serviço e por unidade de tempo; nível de detalhamento: hora;
- w) Relatório de quantidade de clientes em espera por faixa de tempo, podendo ser detalhado por serviço; nível de detalhamento: hora;
- x) Relatório de tempo de espera médio de clientes por atendente e por coordenador de atendimento; nível de detalhamento: hora;

- y) Relatório de ociosidade por atendente ou guichê (con quanto se esclareça quem utilizara o guichê) E por fila de atendimento, ociosidade se trata do tempo em que um atendente/guichê não estava atendendo cliente, nem estava sob nenhuma pausa justificada;
- z) Relatório com o resumo do atendimento de clientes por grupo, sendo filtrado pelo identificação do bilhete ou período

2.7 Pesquisa de Satisfação

A Pesquisa de Satisfação é uma solução para modernizar a abordagem opinativa do seu estabelecimento. Através dele você pode realizar pesquisas de satisfação em lojas, universidades, empresas, além de Quiz interativo.

- a) Permite customizar o layout;
- b) Permite gerenciamento a partir de um portal web;
- c) Permite configurar quiz interativo;
- d) Possibilita a visualização de telas que mostram a situação em tempo real;
- e) Permite especificar pesquisas distintas validando por dia, hora, turno, semana, mês, etc.
- f) Compatível com android e windows;
- g) Orientação Horizontal ou Vertical;
- h) Relatório listagem por data quantitativo;
- i) Relatório listagem por porcentagem;
- j) Relatório Gráfico Pizza por data, quantitativo e porcentagem;

3.0 EQUIPAMENTOS

Totem para impressão de senhas

Características do totem

- Dimensões máximas (LxA) cm: 70 x 160
- Estrutura Flex Bematech
- Monitor 18,5" Touch
- Tempo de resposta até 7 ms
- Resolução Mínima Monitor 1280 x 720 HD
- Revestimento com Adesivo
- Computador CPU Premium A3 3.8 GHZ, Memória 2 GB, HD 500GB
- Rede Ethernet (Lan - RJ45)
- Windows 7 ou superior
- Estabilizador 300Va
- Impressora Bematech 4200TH embutida
 - Guilhotina
 - interface USB
 - Papel 58 a 82 mm
 - Impressão Térmica
 - Velocidade de Impressão 250 mm/s
 - Sensores fim de papel, próximo fim e temperatura de impressão.

Totem para Pesquisa Satisfação

Características do totem

- Dimensões máximas (LxA) cm: 40 x 160
- Estrutura em Aço Carbono
- Tranca com Fechadura e Chave
- Passagem para cabo carregador
- Tablets 7 a 10.5"
- SO Android 4.4 ou Superior 1 GB RAM, 8 GB, Quad-Core 1.3 GHZ



DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Declaramos para os devidos fins, que a empresa **IN9 MÍDIA SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA**, estabelecida no endereço R Professor Leopoldo Amaral nº 366, Edif. Empresarial Alto do Parque, Sala 304 e 305, na cidade de Salvador/BA – CEP: 41.830-494, com atividade de comércio e serviços, inscrita no CNPJ (MF) nº 10.198.504/0001-11 e que de acordo com a declaração apresentada em nossa entidade, é exclusiva para produtos e serviços próprios, quanto a promoção, venda, distribuição, instalação, manutenção e suporte ao software NeoNews Digital Signage no estado da Bahia.

Esse certificado tem validade até **31 de Dezembro de 2019**.

Salvador (BA), 31 de Julho de 2019.


Cristina Maedja Martinez
Gerente de Relações Institucionais e Sindicais


Roberto Brasileiro Lima
Diretor Tesoureiro


Roberto Brasileiro Lima
Diretor Tesoureiro
Fecomércio-BA.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

**Nome: IN9 MÍDIA SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA
CNPJ: 10.198.504/0001-11**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:21:04 do dia 03/08/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/01/2020.

Código de controle da certidão: **17CD.D7F2.080E.C2BF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IN9 MIDIA SOLUÇOES DIGITAIS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.198.504/0001-11

Certidão nº: 180644544/2019

Expedição: 19/08/2019, às 17:10:06

Validade: 14/02/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que IN9 MIDIA SOLUÇOES DIGITAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.198.504/0001-11, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei, ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Públco do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.198.504/0001-11

Razão Social: IN9 MÍDIA SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA EPP

Endereço: R DOUTOR JOSE PEROBA 349 405 / STIEP / SALVADOR / BA / 41770-235

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/08/2019 a 25/09/2019

Certificação Número: 2019082704485448348392

Informação obtida em 09/09/2019 17:36:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1961 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20192246935

RAZÃO SOCIAL	
IN9 MÍDIA SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	10.198.504/0001-11

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 19/08/2019, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ de Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PMS - Prefeitura Municipal do Salvador
Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa
Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Inscrição Municipal: 309.021/001-86
CNPJ: 10.198.504/0001-11

Contribuinte: IN9 MIDIA SOLUCOES DIGITAIS LTDA - EPP
Endereço: Rua Professor Leônido Amaral, Nº 366
EDIF EMPRESARIAL ALTO DO PARQUE SALA 304 E 305
PITUBA
41 830-494

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressalvando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 15:06:18 horas do dia 03/08/2019.
Válida até dia 01/11/2019

Código de controle da certidão: **B86B.3A6E.58E7.6B84.6E83.D13F.012D.1B5E**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



Ref.: Inexigibilidade de Licitação nº - 015/2019

Licenças de utilização de SOFTWARES

CHECK LIST

Solicitação dos objetos a serem adquiridos - folha 03;

Proposta de preços apresentada – folhas -24 a 55;

Declaração de exclusividade – folha 56,

Certidões – folhas nº 57 a 61;

Termo de referência – folhas 04 a 22,

Salvador, 11 de setembro de 2019.

Pedro Macedo dos Santos Filho

Gerente

Coordenação de Suprimento

DE ACORDO EM: ___/___/___



DESPACHO

À Diretoria Administrativa

Encaminhamos a **V S^a** Pedido de Autorização, Termo de Referência e documentos para contratação de **Licenças de uso SOFTWARES**, com assistência técnica, manutenção e treinamento, pelo prazo de 12 (doze) meses, através de inexigibilidade de Licitação, visando atender demanda da Instituição, através da Coordenação de Protocolo, de acordo com a disponibilidade de recursos financeiros

Após, encaminhe-se o presente expediente para a Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações, para elaboração da minuta do contrato. Depois de elaborada a minuta do contrato o processo deverá ser encaminhado para a Assessoria Técnico-Jurídica da SGA, para análise e emissão de parecer jurídico.

Salvador, 12 de setembro de 2019.

Pedro Macêdo dos Santos Filho
Coordenação de Suprimentos

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.198.504/0001-11

Razão Social: IN9 MIDIA SDRUOES DIGITAIS LTDA EPP

Endereço: R DOUTOR JOSE PEROBA 349 405 / STIEP / SALVADOR / BA / 41770-235

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/09/2019 a 14/10/2019

Certificação Número: 2019091505043095775241

Informação obtida em 01/10/2019 13:25:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



DEMONSTRATIVO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR EXERCÍCIO

Exercício:	Dotação:	Valor Anual (R\$):
2019	40 01 0003 03.122.503.2000.9900.33903900.0100000000.1	14 400,00

Demonstrativo de Reserva de Dotação Orçamentária no Exercício

Exercício:	Dotação:	Saldo para Reserva anterior à SRD (R\$):	SRD - Exercício Corrente (R\$):	Saldo para Reserva após a SRD (R\$):
2019	40101 0003.03.122.503 2000 9900.3390 3900 0100000000.1	-2.855.892,80	14.400,00	-2.870.292,80

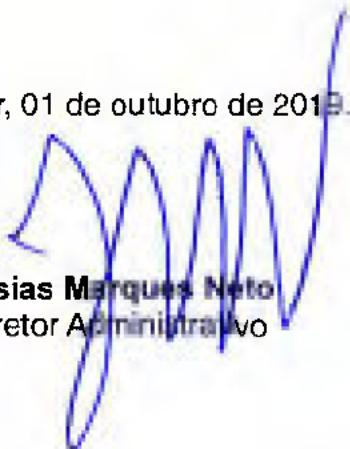


Ref.: 003.0.29796/2019

DESPACHO

Encaminhe-se o presente expediente à Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações para elaboração da minuta de contrato relativo a licença de uso de softwares, incluindo assistência técnica, manutenção e treinamento, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Salvador, 01 de outubro de 2019.


Josias Marques Neto
Diretor Administrativo



Ref.: Inexigibilidade de Licitação – Software de Atendimento
Protocolo SIMP nº 003.0.29796/2019

DESPACHO

Após análise do Termo de Referência e demais documentos que instruem o procedimento para contratação de software de atendimento por Inexigibilidade de Licitação devolvemos o expediente à Coordenação de Suprimentos para os seguintes ajustes/esclarecimentos:

1. Faz-se necessário indicar o Regime de execução do objeto contratual;
2. No item 6.1.1.9 do Termo de Referência, sugerimos a exclusão da expressão "licitante vencedor" vez que tal figura inexiste no procedimento sob comento;
3. Faz-se necessário indicar, na capa do procedimento, o código numérico da unidade orçamentária;
4. Faz-se necessário compatibilizar as informações relativas à natureza da despesa constantes da capa do procedimento (onde consta 33.90.39) e do Termo de Referência (onde consta 33.90.40);
5. Sugerimos o ajuste dos itens que cuidam do reajustamento do valor do contrato (do item 6.3.2 até 6.3.2.7) vez que os dispositivos ali constantes aplicam-se tão somente a contratos cujo pagamento se refere a períodos superiores a 12 meses. Ademais o item 6.3.2.2 faz referência ao item 6.8 (que cuida da vigência do contrato) não compatível com a redação;
6. Sugerimos, a inclusão da expressão "sem ônus adicional ao contratante, ao final da redação constante do item 6.5.10 do Termo de Referência, vez que não consta do procedimento qualquer especificação de custo para serviços de 



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

treinamento;

7. Sugerimos a exclusão da redação constante do item 6.5.20 do Termo de Referência;

Salvador, 15 de outubro de 2019.

Paula S. de Paula Marques
Paula Souza de Paula Marques
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento
de Contratos e Convênios
Mat. nº 353.433



TERMO DE REFERÊNCIA

Inexigibilidade de Licitação nº 015/2019

Processo Administrativo nº 003.0.29796/2019

1. OBJETO

1.1. Licença de uso de SOFTWARES (Sistema de Gestão de Atendimento, TV Corporativa e Pesquisa de Satisfação), incluindo assistência técnica, manutenção e treinamento, pelo prazo de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAR

2.1. A contratação se faz necessária haja vista o software com suporte técnico especializado promover um atendimento qualificado e moderno – por intermédio de um sistema de gerenciamento de senhas para identificação, informações e orientações relacionadas às Promotorias de Justiça e outras Unidades localizadas no prédio da Sede Nazaré, atendendo ao estabelecido pelo Projeto de Atendimento Integrado – PROATI, que visa assegurar o processo de melhoria contínua do atendimento realizado nas recepções do Ministério Público do Estado da Bahia.

São benefícios do referido sistema:

- ✓ Redução do tempo de espera para um atendimento;
- ✓ Estudo em tempo real e histórico do atendimento;
- ✓ Montagem de todo o organograma de atendimento;
- ✓ Aumentar e acompanhar a produtividade dos atendimentos fornecidos pelos servidores;
- ✓ Incorpora todas as vantagens da TV Corporativa integrada a Gestão de Atendimento;
- ✓ Melhorar o conhecimento geral dos usuários do órgão;
- ✓ Apresentação dos serviços oferecidos por todos e todas que buscam a Instituição;
- ✓ Possuir aplicativo com abordagem opinativa.



3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

3.1 Do amparo legal

Tendo em vista a exclusividade da empresa IN9 MÍDIA SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA, o procedimento caracteriza-se como inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 60 da Lei Estadual nº 9.433/2005 Bahia (Lei de Licitações).

É importante ressaltar, que mesmo a contratada possuindo a exclusividade nas vendas, promoções e assuntos técnicos e comerciais para os produtos da marca IN9 MÍDIA, existe a impossibilidade do enquadramento da despesa nos incisos I, II e III, do art. 60 da Lei nº 9.433/2005 Bahia, pois no caso do inciso I, este permissivo legal é restrito para os casos de compras; igualmente inviável a contratação direta com fundamento no inciso II, em razão de que os serviços buscados não estarem enquadrados no rol de serviços técnicos numerados no art. 23 da mesma Lei de Licitações, já o inciso III, é reservado para contratação de profissional de qualquer setor artístico.

3.2. Da justificativa da escolha do fornecedor:

No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR em atendimento ao que preconiza o inciso 'I, § 1º, art. 65, da Lei nº 9.433/2005 - Bahia, informamos que, trata-se de SOFTWARES da realidade da empresa, o qual requer manutenção especializada, mediante assistência técnica especializada. A contratação do Sistema Gestão do Atendimento, fornecido pela empresa IN9 MÍDIA - empresa especializada na prestação de serviços, comprehende:

- ✓ a disponibilização de solução tecnológica para automação de serviços públicos;
- ✓ suporte técnico in loco, atendimento presencial em até 1 (uma) hora após a abertura do chamado;
- ✓ treinamento in loco.

Salienta-se que a solução de Software "NeoNews Digital Signage - Sistema de Atendimento", exclusivo da empresa IN9 MÍDIA SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA, é o que melhor atende ao Projeto de Atendimento Integrado - PROATI, além de ser, dentre todas as empresas pesquisadas, a única que apresentou equipe qualificada - com Sede em Salvador/Bahia - com capacidade para realizar consultoria, instalação, manutenção e suporte técnico, in loco, atendimento presencial em até 1 (uma) hora após a abertura do chamado. Atende



as solicitações das seguintes unidades: CEOSP/CIRA, CEAMA, CGE e Promotoria Regional de Vitória da Conquista.

Ressaltamos que por razões técnicas e viabilidade econômica todo os **SOFTWARES** deverão ser fornecidos por uma única empresa, uma vez que a divisibilidade trará prejuízo ao funcionamento da solução, pois os sistemas devem trabalhar de forma integrada.

Para isso foi juntado ao processo, fls 56, o documento oficial emitido pela Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado da Bahia - FECOMÉRCIO-BA, declarando que a **IN9 MÍDIA SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA** é exclusiva para produtos e serviços próprios, quanto à promoção, venda, distribuição, instalação, manutenção e suporte ao software NeoNews Digital Signage no Estado da Bahia, assim, justifica-se a escolha do fornecedor tendo em vista que os serviços almejados não podem ser prestados por mais ninguém a não ser pela referida empresa.

3.3. Da justificativa do preço:

Com relação à **JUSTIFICATIVA DO PREÇO**, em atendimento ao que preconiza o inciso VIII, § 3º, art. 65, da referida Lei de Licitações, informamos que, considerando a impossibilidade de se estabelecer critérios objetivos para comparação, entre diferentes soluções para o atendimento da necessidade da Instituição em relação ao Sistema de Gerenciamento de Filas, mesmo existindo mais de um possível prestador, dá-se a inabilidade de comparação entre as soluções pesquisadas, pois a empresa **IN9 MÍDIA SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA** possui suporte técnico presencial na cidade de Salvador. Foram feitos contatos telefônicos e encaminhamento de e-mail, junto à diversas empresas do segmento com pedido de informações sobre as diversas soluções existentes no mercado, porém quando relatámos as especificidades para a solução, justificadamente eleita, as empresas contatadas não demonstraram interesse em encaminhar proposta de preços, por tratarse de objeto singular devido às peculiaridades exigidas para os **SOFTWARES**, por conseguinte apenas a referida empresa enviou a proposta de preços solicitada.

4. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Especificação técnica das Licenças

ITEM 01: LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE ATENDIMENTO COM EMISSÃO DE SENHAS, com especificações mínimas. O software do Sistema de Gestão do Atendimento deverá emitir



e controlar a chamada de senhas para filas de atendimento. Para tanto, o sistema se comunicará com “Totens de Autoatendimento” (computadores com a tecnologia touchscreen) onde o cidadão poderá selecionar o tipo de serviço desejado e com isso será gerada a senha de atendimento. Além disso, o sistema deverá permitir ao gestor a personalização do conteúdo impresso nos bilhetes de senha.

As chamadas de senhas deverão permitir, obrigatoriamente, a verbalização eletrônica através dos autofalantes dos monitores da TV, melhorando a acessibilidade do cidadão. Permitirá, também, ao gestor personalizar os textos para chamada de senhas para cada tipo de serviço e qual língua deverá ser verbalizada eletronicamente. Para os atendentes deverão estar disponíveis duas formas de chamada de senha através do navegador de internet e controle remoto sem fios.

Possibilidade do gestor configurar conteúdos multimídias e notícias a serem exibidos nos monitores de chamada de senha, sendo este conteúdo atualizado automaticamente via internet a partir dos provedores de informações como portais e sites especializados, utilizando a tecnologia RSS.

O sistema terá seu funcionamento em plataforma web, intranet e internet, permitindo-se maior flexibilidades de instalação e controle remoto por parte dos gestores, além de permitir a visualização de relatórios gráficos com informações gerenciais e estatísticas (média, mínimo, máximo, entre outros) sobre todo movimento no atendimento. Todo histórico do atendimento deverá ficar armazenado no sistema para fazer qualquer tipo de mineração para auxiliar no processo de tomada de decisões. Granularidades como hora, data, senha, atendente e serviço serão alguns dos dados de entrada para extração de relatórios no sistema.

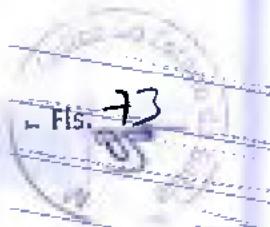
ITEM 02: LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA TV COORPORATIVA, com especificações mínimas. Aplicativo web que seja utilizado para compor as peças de marketing, notícias e demais conteúdos de TV corporativa; definirá e atualizará também a grade de programação dos diversos players das unidades e será responsável por manter, distribuir e registrar os conteúdos multimídia publicados, assim como ajustar os diversos formatos de mídia a serem exibidos na Recepção. Deverão compor as especificações técnicas:

- ✓ Módulo de administração onde será possível configurar perfis de usuários e cadastrá-



los no sistema, definir os identificadores dos players de TV corporativa e senhas e parâmetros do sistema para os diversos módulos;

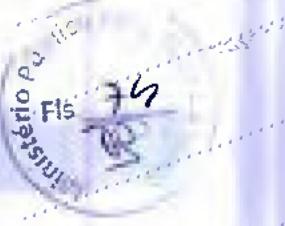
- ✓ Módulo de monitoramento onde é possível verificar quais players de TV corporativa e senhas estão ativos, como estão se comportando (disponibilidade) ao longo do dia e qual a programação de cada – passada ou a ser exibida;
- ✓ Módulo de emissão de relatórios gerenciais onde será possível gerar relatórios a partir dos dados de monitoramento ao longo de um período;
- ✓ Sistema preparado para enviar qualquer tamanho de vídeo nas extensões;
- ✓ Permissão da publicação de documento multimídia, especificando local e horário de exibição para players e servidores locais; ao expirar o conteúdo para o servidor local de conteúdos, este exclui os arquivos referentes ao conteúdo;
- ✓ Preparação de programação diária que deva permitir agendamentos exatos ou repetições de conteúdos por tempo determinado, caso haja conflitos de horários;
- ✓ Permissão de visualização/listagem da programação diária e agendamentos de qualquer local de atendimento;
- ✓ Permissão da inserção de informativos urgentes, que deverão se sobrepor à programação diária. Esses informativos devem poder ser verbalizados eletronicamente;
- ✓ Permitir criar Agências de Conteúdo (Feeds ou RSS) com quantidade ilimitada de canais de conteúdos;
- ✓ Permitir criar templates para qualquer tipo de campanha;
- ✓ Permitir execução de templates em Flash, HTML5 e SVG;
- ✓ Oferecer um gerenciador de arquivos a fim de organizar uma pasta virtual com todos os arquivos do órgão. Tais arquivos serão utilizados em campanhas;
- ✓ Oferecer recursos de Drag And Drop (suporte a arrasto de objetos) para facilitar usabilidade do sistema (upload de arquivos, organização, ordem e criação de campanhas);
- ✓ Permitir ao usuário criar seu próprio conteúdo (RSS ou Feed);
- ✓ Permitir iniciar uma transmissão ao vivo a partir de uma webcam instalada no computador ou através de softwares de terceiros (Exemplo: wirecast, flash media encoder);
- ✓ Permitir cadastrar usuários e perfis de uso do sistema e seus respectivos módulos;



- ✓ Permitir configurar a aparência do aplicativo player, além de escolher estilos pré-definidos (templates), essa configuração deverá ser de fácil uso para o acesso de usuários sem conhecimento em tecnologias de design;
- ✓ Permitir verificar qual a programação de cada player – passada ou a ser exibida;
- ✓ Gerar relatório com a lista de todas as grades de programação cadastradas e todas as campanhas cadastradas da empresa de consulta;
- ✓ Gerar relatório que exibe todos os terminais, podendo ser filtrado por terminais ativos, inativos ou todos;
- ✓ Gerar relatório com a lista de todas as campanhas cadastradas da Junta Comercial do Estado da Bahia (JUCEB) que consulta, podendo ser filtrado por validade ou invalidade da campanha. Com este é possível observar todas as campanhas cadastradas, seu tipo e se esta ou não válida,
- ✓ Gerar relatório que exiba a quantidade de exibições das campanhas por um determinado período, sendo possível filtrar este por Terminal, período de consulta (data de inicio e fim) e anunciante da campanha;
- ✓ Gerar relatório que exiba um gráfico que mostra a quantidade de exibições de uma determinada campanha em um determinado período de datas;
- ✓ Gerar relatório que exiba a quantidade de vezes que determinada campanha foi exibida nos terminais em um determinado intervalo de tempo;
- ✓ Os relatórios gerados devem apresentar alternativas de tipos de arquivo, como Microsoft™ Excel, pdf, texto (txt), HTML ou XML;
- ✓ O sistema deve rodar em navegadores Internet Explorer, Firefox e Chrome sem a necessidade de instalação de complementos nem máquinas virtuais;
- ✓ O sistema rodar em uma camada de segurança SSL através do protocolo HTTPS

ITEM 03: LICEN\x8D\x90 DE USO DE SOFTWARE PARA PESQUISA DE SATISFA\x8D\x90 com especificações mínimas: Aplicativo com abordagem opinativa, que possua as seguintes especificações:

- ✓ Permita customizar o layout de acordo com as regras da marca do Ministério P\xfablico do Estado da Bahia;
- ✓ Permita gerenciamento a partir de um portal web;
- ✓ Permita configurar como quiz interativo;



- ✓ Possibilite a visualização de telas que mostram a situação em tempo real;
- ✓ Permita especificar pesquisas distintas validando por dia, hora, turno, semana, mês, etc.;
- ✓ Seja compatível com android e Windows;
- ✓ Possua relatório listagem por data quantitativo;
- ✓ Possua relatório listagem por porcentagem;
- ✓ Possua relatório gráfico por data, quantitativo e porcentagem.

OBSERVAÇÕES: assistência técnica com atendimento remoto imediato e presencial em até 1 (uma) hora, para os SOFTWARES que serão contratados

5. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1. Estimativa de preços/Proposta comercial da EMPRESA – IN9 MÍDIA:

ITEM	DESCRICAÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNID FORN	Quant.	Valor mensal		Valor anual
				R\$	R\$	
1	Licença do Sistema de Gestão do Atendimento – Software responsável por gerenciar a ordem das filas de atendimento.	un	1	1.000,00	12.000,00	
2	Licença TV Corporativa – Software para verbalizar a chamada de senhas na TV	un	1	100,00	1.200,00	
3	Licença Pesquisa Satisfação – Software instalado no Tablet para captar a pesquisa.	un	1	100,00	1.200,00	
				Total	1.200,00	14.400,00

OBSERVAÇÕES: Incluem-se no objeto contratual todas as despesas necessárias à plena execução do objeto tais como aquelas decorrentes dos serviços de instalação, configuração, suporte e mão de obra especializada para a execução dos serviços e, em



especial, todas as atualizações de versão cabíveis e disponibilizadas durante o prazo de vigência do contrato, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas.

6. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

6.1. Do regime e da forma de execução/entrega

6.1.1 O regime de execução será de empreitada por preço certo,

6.1.2. O objeto deste termo compreende a disponibilização das Licenças de Uso dos SOFTWARES, descritos no subitem 5.1 nas condições a seguir:

6.1.2.1. A disponibilização das Licenças, objetos deste termo, será em até 15 (quinze) dias, contados à partir da data do recebimento, pelo fornecedor, do Contrato e da Nota de Empenho acompanhada da respectiva Autorização Prestação de Serviços,

6.1.2.2. O fornecedor será convocado, preferencialmente por meio eletrônico, para recebimento do Contrato e da Nota de Empenho acompanhada da respectiva Autorização de Prestação de Serviços;

6.1.2.2.1. A confirmação do recebimento do Contrato ou da Nota de Empenho deverá ocorrer por meio eletrônico, aposição de assinatura, para retirada presencial, ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

6.1.2.3. O termo inicial para o prazo de validade dos licenciamentos de uso se dará na data da efetiva disponibilização das licenças, conforme atestado pelo CONTRATANTE:

6.1.2.4. Todas as atividades relativas à execução do objeto deste instrumento deverão se desenvolver no horário compreendido entre 08h 00min e 17h:30min, de segunda a sexta-feira.

6.1.2.4.1. Excepcionalmente, admitir-se-á a execução de serviços fora do horário estabelecido, mediante autorização do CONTRATANTE.

6.1.2.5. O recebimento do objeto contratual ficará sob a responsabilidade de um representante da Coordenação de Protocolo, responsável pela habilitação para pagamentos, em conjunto com um representante da Diretoria de Tecnologia da Informação do CONTRATANTE.

6.1.2.6 O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

6.1.2.7 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados, pelo CONTRATANTE, todos os procedimentos administrativos cabíveis, observados os termos do art 161 da Lei Estadual nº 9.433/2005;

6.1.2.8. O aceite ou aprovação do objeto pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil e/ou administrativa da CONTRATADA por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Inexigibilidade de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao CONTRATANTE, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

6.1.2.9. A CONTRATADA deverá agendar a Instalação e configuração dos SOFTWARES, junto à Coordenação de Protocolos, através dos telefones (71) 3103-0127/3103-6444;

6.1.2.10. Local de instalação: Coordenação de Protocolo/Unidade de Recepção, Cadastramento e Informações do Ministério Público do Estado da Bahia, situada à Avenida Joana Angélica, 1.312, Nazaré, CEP 40.050-001, Salvador – Bahia, (das 08h às 18h)

6.2. Da dotação orçamentária

6.2.1 As despesas decorrentes das solicitações de fornecimento correrão por conta dos recursos consignados na Natureza de Despesa 33 90 39 – Manutenção de Serviços Técnicos Administrativos e seus respectivos Projetos/Atividades, constantes do orçamento em vigor e seguinte.

6.3. Do pagamento

6.3.1 A CONTRATANTE pagará o valor mensal de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), referente à licença de uso dos SOFTWARES, conforme planilha, item 5.1 deste termo de referência, totalizando um valor anual de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), e ocorrerá em até 08 (oito) dias úteis após entrega da nota fiscal



de prestação de serviços e certidões cabíveis, acompanhadao do aceite pelo contratante, desde que a empresa não possua pendências com a regularidade Fiscal;

6.3.1.1. Se for verificada alguma pendência impeditiva do pagamento será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual for realizada a respectiva regularização.

6.3.2 Considerando-se as especificidades da presente contratação, de modo que o valor pago pelo contratante contempla o parcelamento de valores calculados globalmente para o prazo de 12 (doze) meses, a concessão de reajustamento deverá observar o seguinte

6.3.2.1. A eventual concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º c/c artigo 144 e seguintes da Lei Estadual – BA nº 9.433/2005, fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela **CONTRATADA**, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta;

6.3.2.2. Adotar-se-á o INPC/IBGE como índice oficial para o cálculo da variação de preços, tendo como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede o a data de aniversário, a saber:

6.3.2.2.1 Mês 1 XXXXXXXX/20xx.

6.3.2.2.2 Mês 12 XXXXXXXX/20xx;

6.3.2.3. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

6.3.2.4. Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravão imprevista, fato da administração ou fato do princípio, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

6.3.2.5. A revisão de preços nos termos do inc XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo



CONTRATANTE, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo.

6.3.2.6. A revisão de preços nos termos do inc XXVI do art. 8º da **Lei Estadual nº 9.433/2005**, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

6.3.2.7. A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

6.4. Do recebimento:

6.4.1. O recebimento dos objetos contratados ocorrerá mediante conferência das Licenças disponibilizadas, confrontando com as especificações contidas neste Termo de Referência, bem como na Autorização de Prestação de Serviços;

6.4.2. O recebimento do objeto contratual ficará sob a responsabilidade de um representante da Coordenação de Protocolo, responsável pela habilitação para pagamentos, em conjunto com um representante da Diretoria de Tecnologia da Informação do **CONTRATANTE**, que verificará no ato da disponibilização se as Licenças estão de acordo com as especificações descritas na cláusula 4ª deste Termo de Referência, respeitadas as exigências contidas no Art. 161 da Lei Estadual – BA nº 9.433/2005,

6.4.3. O recebimento dado pelo Ministério P. B. em fatura, ou documento afim, apresentado pela **Contratada** não será considerado para fins de recebimento provisório/definitivo;

6.4.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade das licenças disponibilizadas, nos termos das prescrições legais, sem prejuízo das sanções previstas Lei nº 9.433/2005 BA.

6.5. Das obrigações da Contratada

6.5.1. Executar o objeto contratual de acordo com as especificações técnicas constantes neste termo de referência, no local determinado, nos dias e nos turnos e



horários de expediente do CONTRATANTE, respeitando todos os prazos estipulados, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, greves/paralisações, defeitos ou falta de materiais, pessoal e/ou peças, sendo que a não observância dessas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização.

6.5.2. Fornecer suporte técnico e manutenção durante a vigência contratual de modo presencial, por telefone e e-mail, de modo a assegurar o perfeito funcionamento do ambiente, sem limitação do número de ocorrências;

6.5.2.1. O prazo para atendimento aos pedidos de suporte técnico ou manutenção, será contado a partir do recebimento da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE, sob pena de incidência nas sanções capituladas na Lei nº 9.433/2005 BA.

6.5.3. Manter permanentemente equipe técnica suficiente, formalmente designada, composta de profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assuma perante uma auditoria ou fiscalização a responsabilidade técnica;

6.5.4. Designar representante comercial e representante técnico em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, ambos pertencentes ao quadro próprio da CONTRATADA, para atendimento das solicitações do CONTRATANTE,

6.5.5. Disponibilizar para o CONTRATANTE site de gerenciamento das licenças, bem como download gratuito dos produtos e acesso às chaves de instalação e/ou licenças de uso;

6.5.6. Disponibilizar e orientar sobre o acesso aos treinamentos online disponibilizados, sem custos adicionais para o CONTRATANTE;

6.5.7. Realizar toda a migração de dados que for necessária ao funcionamento da plataforma conforme os requisitos, designando profissionais devidamente capacitados;

6.5.8. Garantir a disponibilidade, integridade e inviolabilidade dos dados do CONTRATANTE armazenados em seus serviços;

6.5.9. Transferir conhecimento à equipe de tecnologia da informação do CONTRATANTE, para que esta possa compreender as particularidades técnicas da plataforma e prestar assessoramento aos usuários finais;

6.5.10. Treinar a equipe da Coordenação de Protocolo e da Diretoria de Tecnologia



da Informação do CONTRATANTE, para realizar abertura de chamados junto à CONTRATADA, sem ônus adicional ao CONTRANTE;

6.5.11. Manter disponíveis os dados do CONTRATANTE por, no mínimo, 06 (seis) meses, prorrogáveis, se necessário, por igual período, em caso de encerramento contratual;

6.5.12. A fim de evitar a descontinuidade no funcionamento das unidades do CONTRATANTE, na hipótese de encerramento contratual, a CONTRATADA fica obrigada a viabilizar a transição dos serviços e dos dados armazenados a uma nova empresa, conforme cronograma estipulado pelo CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias da notificação por este;

6.5.13. Prover capacidade operacional suficiente para plena prestação dos serviços requeridos neste instrumento;

6.5.14. Acompanhar e informar sobre as atualizações tecnológicas necessárias nos serviços contratados, realizando as ações necessárias para a implantação dessas atualizações em comum acordo com o CONTRATANTE, até o final do contrato, sem ônus para o CONTRATANTE.

6.5.15. Caso as condições de licenciamento do produto sejam alteradas pelo fabricante, as funcionalidades do software objeto deste instrumento e os quantitativos definidos não poderão ser prejudicados;

6.5.16. Caso as alterações de licenciamento do produto impliquem em perdas qualitativas e/ou quantitativas, licenças complementares deverão ser fornecidas ao CONTRATANTE sem custo adicional;

6.5.17. É vedado o armazenamento de informações do CONTRATANTE em Data Centers fora do território nacional;

6.5.18. Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da CONTRATADA, desde que não impeçam os compromissos pautados neste instrumento contratual;

6.5.19. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no Procedimento de Inexigibilidade de licitação;

6.5.20. Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação



profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

6.5.21 A eventual retenção de tributos pelo CONTRATANTE não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela CONTRATADA;

6.5.22 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

6.5.23. Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao CONTRATANTE todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção da execução do objeto contratado, exceto quando isto ocorrer por sua solicitação, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam formalmente comunicadas ao CONTRATANTE no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

6.5.24. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

6.5.25 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado, sem o consentimento prévio, e por escrito, do CONTRATANTE;

6.5.26. Assinar Termo de Confidencialidade, conforme minuta constante do Apêndice Único deste termo;

6.5.27 Atender com presteza, conforme prazos consignados, às reclamações sobre a qualidade dos bens e serviços e/ou inexecução do contrato, providenciando sua imediata reparação, substituição e/ou realização, sem ônus para o CONTRATANTE;

6.5.28. Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fomocendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

6.5.29 Comunicar formalmente ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do Contrato,



6.5.30 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, durante a vigência deste instrumento

6.6 Das obrigações do CONTRATANTE:

6.6.1 Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações assumidas por força do contrato;

6.6.2 Fornecer acesso aos ambientes para implantação da solução após assinatura do contrato;

6.6.3 Disponibilizar todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos;

6.6.4. Fornecer a infraestrutura necessária para a realização das atividades que devam ser executadas em suas instalações,

6.6.5. Utilizar-se dos softwares única e exclusivamente para uso próprio, não podendo sublicenciar, eeder ou transferir a licença, tampouco copiar e distribuir a terceiros, reverter a montagem ou a compilação dos programas ou, de qualquer forma, traduzi-los,

6.6.6. Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos no subitem 6.3;

6.6.7. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do contrato, notificando a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

6.6.8 Fornecer à CONTRATADA, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas no Contrato.

6.7 Da assistência técnica:

6.7.1. Prazos para atendimento dos chamados para assistência técnica

6.7.1.1. Atendimento remoto: imediato;

6.7.1.2. Atendimento presencial 01 (uma) hora;

6.7.1.3. Os prazos serão contados a partir do recebimento da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE, sob pena de incidência nas sanções



capituladas na Lei nº 9.433/2005 BA.

6.8. Da vigência do Contrato:

6.8.1. O presente contrato vigerá por 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico, admitindo-se a sua prorrogação, por até 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do inciso III, art. 140, da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005, e de que formalizada mediante termo aditivo.

6.9. Da fiscalização

6.9.1. A fiscalização do Contrato ficará sob a responsabilidade de servidor (es) designado (s) pela Superintendência do Ministério Públíco do Estado da Bahia, por meio de portaria específica para tal fim.



APENSO ÚNICO

TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Os abaixo-assinados, de um lado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, situado na cidade de Salvador, à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia, CEP: 41.745-004, Salvador-BA, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa IN9 MÍDIA SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA, CNPJ nº 10.198.504/0001-11, situada à Rua Professor Leopoldo Amaral, 366, Edifício Empresarial Alto do Parque, sala 305, Pituba, CEP: 41.830-494, Salvador-BA, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justa e acertada, a celebração do presente TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE, através do qual a CONTRATADA aceita não divulgar, sem autorização prévia e formal, segredos e informações sensíveis de propriedade do CONTRATANTE e se compromete a praticar procedimentos de segurança da informação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

1. A CONTRATADA reconhece que, em razão das suas atividades profissionais, estabelece contato com informações sigilosas, que devem ser entendidas como segredo. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição, e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, inclusive aos próprios colaboradores da CONTRATADA, sem a expressa e escrita autorização da CONTRATANTE.

2. Todas as informações devem receber o tratamento de confidencialidade adequado, de acordo com o seu nível de classificação, inclusive aquelas a seguir exemplificadas

2.1 Programas de computador, suas listagens, documentação, artefatos diversos, código fonte e código objeto;

2.2 Toda a informação relacionada a programas existentes ou em fase de desenvolvimento, inclusive fluxogramas, estatísticas, especificações, avaliações, resultados de testes, arquivos de dados, artefatos diversos e versões "beta" de quaisquer programas,



2.3 Documentos, informações e dados armazenados de atuação consultiva e contenciosa, de estratégias ou demais dados e/ou informações de caráter sigiloso ou restrito;

2.4. Metodologia, projetos e serviços utilizados;

2.5. Números e valores financeiros;

3. A CONTRATADA reconhece que a lista acima é meramente exemplificativa e ilustrativa, e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam, ou que venham a surgir no futuro, devem ser mantidas sob segredo. Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, a CONTRATADA deve tratar a mesma sob sigilo até que seja autorizada, formalmente, a tratá-la de forma diferente pelo CONTRATANTE.

4. A CONTRATADA reconhece que, ao final da completa execução de todas as obrigações oriundas do contrato, deverá entregar ao CONTRATANTE todo e qualquer material de propriedade deste, inclusive notas pessoais envolvendo matérias sigilosas relacionadas com a atividade, registros de documentos de qualquer natureza que tenham sido usados, criados ou estejam sob seu controle. A CONTRATADA também assume o compromisso de não utilizar qualquer informação adquirida quando de suas atividades para o CONTRATANTE.

5. A CONTRATADA deve assegurar que todos os seus colaboradores guardarão sigilo sobre as informações que porventura tiverem acesso, mediante o ciente de seus colaboradores em Termo próprio a ser firmado para com a CONTRATADA, e que os mesmos se comprometerão a informar, imediatamente, ao seu superior hierárquico, qualquer violação das regras de sigilo, por parte dele ou de qualquer pessoa, inclusive nos casos de violação não intencional.

5.1. A coleta dos Termos de Sigilo de seus colaboradores não exime a CONTRATADA das penalidades por violação de quaisquer das regras de sigilo e confidencialidade estabelecidas por parte de seus colaboradores;

5.2 A CONTRATADA deverá fornecer cópia de todos os termos firmados com seus colaboradores quando do inicio dos trabalhos;

5.3 Sempre que um colaborador for admitido, a CONTRATADA deverá fornecer cópia do respectivo termo de sigilo por aquele firmado, quando do inicio dos trabalhos.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



6. A CONTRATADA deverá seguir a Política de Segurança da Informação definida pelo CONTRATANTE.

7. O não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo implicará em responsabilização administrativa, civil e criminal, de acordo com a legislação vigente.

Em, de 2019.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Frederico Wellington Silveira Soares

Superintendente

CONTRATANTE

IN9 MÍDIA SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA

Thiago Alves Costa

Diretor

CONTRATADA



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



Ref.: Proc. Nº 003.0.29796/2019

DESPACHO

Encaminhe-se o presente expediente à Coordenação de Contratos e Convênios para análise do procedimento, após ajustes no Termo de Referência, fls. 68 a 86.

Salvador, 16 de outubro de 2019.

Pedro Macedo dos Santos Filho
Coordenação de Suprimentos



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

11/8/2019
S: CG
P:

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Ref.: Minuta - Software de atendimento - Inexigibilidade

SIMP: 003.0.29796/2019

DESPACHO

Encaminhamos o procedimento para contratação de software de atendimento, por inexigibilidade de licitação, para análise e manifestação da Assessoria Jurídica.

Salvador, 18 de outubro de 2019.

Paula S. de Paula Marques
Paula Souza de Paula Marques
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento
de Contratos e Convênios
Mat. nº 353.433

Folha/s 89
Ass 18

Re: Re: Cláusula de reajustamento

Rita de Cássia Fortunato Jandiroba Castello Branco

sex 18/10/2019 10:50

Para: Pedro Macedo dos Santos Filho <pmacedo@mpba.mp.br>; Juliana dos Santos Vieira <jvieira@mpba.mp.br>; Fabiola Fernandes da Cunha Puentes <fabiola@mpba.mp.br>; Paula Souza de Paula <paula.paula@mpba.mp.br>; Maria Clara Ribeiro Britto de Queiroz <mariaclara@mpba.mp.br>;

CC: Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>; Josias Marques de Lima Neto <josias.neto@mpba.mp.br>; Ademir dos Anjos Conceição <ademirac@mpba.mp.br>;

Prezados, bom dia!

Informo que pela Coordenação de Protocolo a minuta está aprovada.

Rita Jandiroba
Coordenação de Protocolo

De: Pedro Macedo dos Santos Filho <pmacedo@mpba.mp.br>

Enviado: quinta-feira, 17 de outubro de 2019 11:38

Para: Juliana dos Santos Vieira; Rita de Cássia Fortunato Jandiroba Castello Branco; Fabiola Fernandes da Cunha Puentes; Paula Souza de Paula; Maria Clara Ribeiro Britto de Queiroz

Cc: Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios; Josias Marques de Lima Neto; Ademir dos Anjos Conceição

Assunto: Fwd: Re: Cláusula de reajustamento

Prezada Rita,

Às 10h30min, em continuidade as tratativas para contratação do sistema de atendimento para a sede de Nazaré, solicito a análise e manifestação, pela Coordenação de Protocolo, da minuta de contrato para licença de uso de softwares.

Informo que pela Coordenação de Suprimento a minuta está aprovada.

Atenciosamente,

Pedro Macêdo
Coordenação de Suprimento
Ministério Público do Estado da Bahia
Fone: (71) 3103-0147/0148/0149
E-mail: pmacedo@mpba.mp.br

----- Mensagem encaminhada -----

Assunto: Re: Cláusula de reajustamento

<https://mail.mpba.mp.br/owa/#viewmodel=ReadMessageItem&itemID=A4MKAGI4ZmJmMjQ5LWUwZjUiNDA4YS04YjAwLWE4NDZjNzVmOTk0Z...> 1/3

Data: Thu, 17 Oct 2019 11:00:06 -0300

De: Paula Souza de Paula <paula.paula@mpba.mp.br>

Para: Pedro Macedo dos Santos Filho <pmacedo@mpba.mp.br>

CC: Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>

Prezado Pedro,

Segue anexa a proposta de minuta de contrato para o objeto pretendido.

Aguardamos aprovação para encaminhar o procedimento para análise da ATJ.

Cordialmente,

Paula Souza de Paula [arque]

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Superintendência de Gestão Administrativa

Ministério Pùblico do Estado da Bahia

Tel.: (71) 3103-0540- paula.paula@mpba.mp.br

De: Pedro Macedo dos Santos Filho <pmacedo@mpba.mp.br>

Enviado: quarta-feira, 16 de outubro de 2019 16:31

Para: Paula Souza de Paula

Assunto: Re: Cláusula de reajustamento

Paula,

Segue arquivo atualizado do TR.

Atenciosamente,

Pedro Macêdo

Coordenação de Suprimento

Ministério Pùblico do Estado da Bahia

Fone: (71) 3103-0147/0148/0149

E-mail: pmacedo@mpba.mp.br

Em 15/10/2019 16:14, Paula Souza de Paula escreveu:

Pedro,

Segue a redação da cláusula de reajustamento que sugerimos:

7.1 A eventual concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º c/c artigo 144 e seguintes da Lei Estadual- BA nº. 9.433/2005, fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela **INTRATADA**, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta;

7.1.1 Adotar-se-á o INPC/IBGE como índice oficial para o cálculo da variação de preços, tendo como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede o a data de aniversário, a saber:

7.1.1.1 Mês 1: XXXXXX/20xx,

7.1.1.2 Mês 12: XXXXXX/20xx;

7.1.2 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento,

7.1.3 Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravação imprevista, fato da administração ou fato do princípio, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

Cordialmente,

Paula Souza de Paula Marques

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Superintendência de Gestão Administrativa

Ministério Público do Estado da Bahia

Tel.: (71) 3103-0540 – paula.paula@mpba.mp.br

Missão do MPBA: Defender a sociedade e o regime democrático para garantia da cidadania plena.

Missão do MPBA: Defender a sociedade e o regime democrático para garantia da cidadania plena.

Missão do MPBA: Defender a sociedade e o regime democrático para garantia da cidadania plena.

Missão do MPBA: Defender a sociedade e o regime democrático para garantia da cidadania plena.



CONTRATO DE UTILIZAÇÃO DE PROGRAMA DE INFORMÁTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA IN9 MÍDIA SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº XXX/2019 – SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.142.491/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo seu Superintendente de Gestão Administrativa, **Frederico Wellington Silveira Soares**, e a empresa IN9 MÍDIA SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.198.504/0001-11, doravante denominada **CONTRATADA**, estabelecida à Rua Professor Leopoldo Amaral, 366, sala 305, Pituba, Salvador/BA, representada por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sócio/representante legal, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, CELEBRAM o presente Contrato, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no Procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 015/2019-DADM, protocolado sob o nº 003.0.29796/2019, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato o licenciamento de uso para os softwares que compõem a solução “NeoNews Digital Signage- Sistema Gestão do Atendimento”, incluindo assistência técnica/suporte, manutenção e treinamento, conforme especificações contidas neste instrumento.

1.2 Compõe o objeto deste instrumento o licenciamento dos seguintes softwares:

1.2.1 Software do Sistema de Gerenciamento de atendimento com emissão de senhas;

1.2.2 Software para TV corporativa;

1.2.3 Software para pesquisa de satisfação;

1.3 Incluem-se no objeto contratual todas as despesas necessárias à plena execução do objeto tais como aquelas decorrentes das serviços de instalação, configuração, suporte e mão de obra especializada para a execução dos serviços e, em especial, todas as atualizações de versão cabíveis e disponibilizadas durante o prazo de vigência dos licenciamentos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

2.1 O regime de execução do presente instrumento é o de Empreitada por preço unitário;

2.2 A **CONTRATADA** disponibilizará as licenças que compõem o objeto deste instrumento no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento do instrumento contratual, acompanhado da Nota de Empenho respectiva e da autorização para prestação de serviços;

2.2.1 A entrega dos documentos acima listados far-se-á mediante convocação do fornecedor, preferencialmente por meio eletrônico;

2.2.1.1 A confirmação do recebimento do contrato, nota de empenho e autorização para prestação dos serviços dar-se-á por meio eletrônico, aposição de assinatura na hipótese de retirada



presencial, bem como por Aviso de Recebimento dos correios, na hipótese de entrega por via postal;

2.3 O termo inicial para o prazo de validade dos licenciamentos de uso se dará na data da efetiva disponibilização das licenças, conforme atestado pelo **CONTRATANTE**;

2.4 Todas as atividades relativas à execução do objeto deste instrumento deverão se desenvolver no horário compreendido entre as 08:00h e as 17:30h, de segunda a sexta-feira;

2.4.1 Os serviços de instalação e configuração dos softwares serão agendados com a Coordenação de Protocolo do **CONTRATANTE**, através dos telefones (71) – 3103-0127/3103-6444;

2.4.2 Os serviços serão executados na Coordenação de Protocolo – unidade de recepção. Cadastramento e informações do **CONTRATANTE**, situada à Avenida Joana Angélica, 1.312, Nazaré, Salvador/BA, em horário compreendido entre as 08h e as 18h;

2.4.3 Excepcionalmente, admitir-se-á a execução de serviços fora do horário estabelecido, mediante autorização do **CONTRATANTE**;

2.5 A **CONTRATADA** prestará o suporte técnico ao **CONTRATANTE** durante todo o período de vigência dos licenciamentos, com atendimento remoto imediato e presencial em até 1 (uma) hora;

2.5.1 Os prazos serão contados a partir do recebimento da notificação a ser expedida pelo **CONTRATANTE**, sob pena de incidência nas sanções capituladas na Lei nº 9.433/2005 BA;

2.6 O recebimento do objeto contratual ficará sob a responsabilidade de um representante da Coordenação de Protocolo, em conjunto com um representante da Diretoria de Tecnologia da Informação do **CONTRATANTE**, e com o fiscal do contrato, responsável pela Habilitação para pagamento, caso este não seja integrante de uma aquelas unidades;

2.7 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

2.8 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos administrativos cabíveis, observados os termos do art. 161 da Lei Estadual nº 9.433/2005;

2.9 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil e/ou administrativa da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Inexigibilidade de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada.

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Destinação de Recursos (Fonte)	Ação (P/A/OE)	Região	Natureza da Despesa
40.101/0003	100	2000	9900	33.90.39



CLÁUSULA QUARTA - DD PREÇO

4.1 Os preços unitários estabelecidos para as licenças de uso são:

Item	Tipo de Licença (Validade de 36 meses)	Unidade de fornecimento	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Anual (R\$)
1.2.1	Software do Sistema de Gerenciamento de atendimento com emissão de senhas.	Unidade	1	1.000,00	12.000,00
1.2.2	Software para TV corporativa.	Unidade	1	100,00	1.200,00
1.2.3	Software para pesquisa de satisfação.	Unidade	1	100,00	1.200,00
Valor mensal					R\$ 1.200,00
Valor total					R\$ 14.400,00

4.2 Dá-se ao presente Contrato o valor anual de R\$ 14 400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), equivalente à soma dos valores totais constantes da planilha do item 4.1;

4.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela CONTRATADA para a execução do objeto contratado, implantação, ativação, instalação, configuração, customização, transportes de qualquer natureza, deslocamentos, viagens, assistência técnica, garantia, manutenção, atualização, embalagem, ferramentas, materiais e insumos empregados, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA QUINTA – DDS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 A CONTRATADA se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005,

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS

6.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado mensalmente, em parcelas iguais, e o pagamento será processado mediante apresentação, pela CONTRATADA, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões cabíveis, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo CONTRATANTE, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.1.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;



6.2 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos, que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**;

6.3 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

6.4 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.5 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no item 6.1.1.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1 A eventual concessão de reajuste, nos termos do inc. XXV do art. 8º c/c artigo 144 e seguintes da Lei Estadual – BA nº. 9.433/2005, fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela **CONTRATADA**, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta;

7.1.1 Adotar-se-á o INPC/IBGE como índice oficial para o cálculo da variação de preços, tendo como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede o a data de aniversário, a saber:

7.1.1.1 Mês 1: XXXXXXXX/2019

7.1.1.2 Mês 12: XXXXXXXX/2020;

7.1.2 Não será objeto de reajuste apenas os valores relativos a parcelas de serviços empenhadas após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta, observando-se ainda que:

7.1.2.1 Reajustamentos subsequentes deverão observar o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data-base de aplicabilidade da concessão do último reajuste;

7.1.2.2 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

7.1.2.3 Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravação imprevisível, fato da administração ou fato do princípio, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.



CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 O presente contrato vigerá por 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico, admitindo-se a sua prorrogação, por até 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do artigo 140, III, da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005, e desde que formalizada mediante termo aditivo.

8.2 Caso o prazo de validade do licenciamento objeto deste contrato ultrapasse a vigência do ajuste, as obrigações correlatas contratualmente estabelecidas permanecem válidas e eficazes, inclusive no que toca às prerrogativas administrativas ora estabelecidas em favor do **CONTRATANTE**, ainda que encerrado o lapso temporal de vigência do instrumento contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9 Além das determinações contidas no procedimento de Inexigibilidade de Licitação e no presente contrato, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

9.1 Executar o objeto contratual de acordo com as especificações técnicas constantes no procedimento de Inexigibilidade de Licitação e no presente contrato, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, respeitando todos os prazos estipulados, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, greves/paralisações, defeitos ou falta de materiais, pessoal e/ou peças;

9.2 Fornecer suporte técnico e manutenção durante a vigência contratual de modo presencial, por telefone e e-mail, de modo a assegurar o perfeito funcionamento do ambiente, sem limitação do número de ocorrências;

9.2.1 O prazo para atendimento aos pedidos de suporte técnico ou manutenção, será contado a partir do recebimento da notificação a ser expedida pela **CONTRATANTE**, sob pena de incidência nas sanções capituladas na Lei nº 9.433/2005 BA

9.3 Manter permanentemente equipe técnica suficiente, formalmente designada, composta de profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assuma perante uma auditoria ou fiscalização a responsabilidade técnica;

9.4 Designar representante comercial e representante técnico em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, ambos pertencentes ao quadro próprio da **CONTRATADA**, para atendimento das solicitações do **CONTRATANTE**;

9.5 Disponibilizar para o **CONTRATANTE** site de gerenciamento das licenças, bem como download gratuito dos produtos e acesso às chaves de instalação e/ou licenças de uso;

9.6 Disponibilizar e orientar sobre o acesso aos treinamentos online disponibilizados pela Microsoft, sem custos adicionais para o **CONTRATANTE**;

9.7 Realizar toda a migração de dados que for necessária ao funcionamento da plataforma conforme os requisitos, designando profissionais devidamente capacitados;

9.8 Garantir a disponibilidade, integridade e inviolabilidade dos dados do **CONTRATANTE** armazenados em seus serviços;

9.9 Transferir conhecimento à equipe de tecnologia da informação do **CONTRATANTE**, para que esta possa compreender as particularidades técnicas da plataforma e prestar assessoramento aos usuários finais,



9.10 Treinar a equipe de tecnologia da informação do **CONTRATANTE**, para realizar abertura de chamados junto à **CONTRATADA**, sem ônus adicional ao **CONTRATANTE**;

9.11 Manter disponíveis os dados do **CONTRATANTE** por, no mínimo, 06 (seis) meses, prorrogáveis, se necessário, por igual período, em caso de encerramento contratual;

9.11.1 A fim de evitar a descontinuidade no funcionamento das unidades do **CONTRATANTE**, na hipótese de encerramento contratual, a **CONTRATADA** fica obrigada a viabilizar a transição dos serviços e dos dados armazenados a uma nova empresa, conforme cronograma estipulado pelo **CONTRATANTE**, no prazo de até 30 (trinta) dias da notificação por este;

9.12 Prover capacidade operacional suficiente para plena prestação dos serviços requeridos neste instrumento;

9.13 Acompanhar e informar sobre as atualizações tecnológicas necessárias nos serviços contratados, realizando as ações necessárias para a implantação dessas atualizações em comum acordo com o **CONTRATANTE**, até o final do contrato, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

9.13.1 Caso as condições de licenciamento do produto sejam alteradas pelo fabricante, as funcionalidades do software objeto deste instrumento e os quantitativos definidos não poderão ser prejudicados;

9.13.2 Caso as alterações de licenciamento do produto impliquem em perdas qualitativas e/ou quantitativas, licenças complementares deverão ser fornecidas ao **CONTRATANTE** sem custo adicional;

9.14 É vedado o armazenamento de informações do **CONTRATANTE** em Data Centers fora do território nacional;

9.15 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da **CONTRATADA**, desde que não impeça os compromissos pautados neste instrumento contratual;

9.16 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no Procedimento de Inexigibilidade de licitação;

9.17 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

9.17.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização desta, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

9.18 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens e serviços (conforme o caso), indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

9.19 Anciar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como resarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção da execução do objeto contratado, exceto quando isto ocorrer por sua solicitação, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam formalmente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;



9.20 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

9.21 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**,

9.22 Assinar Termo de Confidencialidade detalhado, constante do **Apenso II** deste instrumento;

9.23 Atender com presteza, conforme prazos consignados, às reclamações sobre a qualidade dos bens e serviços e/ou inexecução do contrato, providenciando sua imediata reparação, substituição e/ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

9.24 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização,

9.25 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do Contrato;

9.26 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.1 Proporcionar todas as condições necessárias para que a **CONTRATADA** possa cumprir as obrigações assumidas por força deste instrumento,

10.2 Fornecer acesso aos ambientes para implantação a solução após assinatura deste instrumento;

10.3 Disponibilizar todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos;

10.4 Fornecer a infraestrutura necessária para a realização das atividades que devam ser executadas em suas instalações,

10.5 Utilizar-se dos softwares única e exclusivamente para uso próprio, não podendo sublicenciar, ceder ou transferir a licença, tampouco copiar e distribuir a terceiros, reverter a montagem ou a compilação dos programas ou, de qualquer forma, traduzi-los;

10.6 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nas **CLÁUSULAS QUARTA E SEXTA**;

10.7 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.8 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



11.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a fiscalização deste contrato, tendo podido, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura tenham a ser encontradas na execução deste instrumento;

11.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

11.2.1 Companhar o cumprimento deste instrumento e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízo das sanções contratuais legais;

11.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso;

11.2.3 Promover a verificação do fornecimento efetuado, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

11.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

11.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

11.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

11.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar a substituição de bens ou refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido fornecidos ou executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do procedimento licitatório que o originou, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

11.4.1 Qualquer bem ou serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito, reparado ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

11.4.2 A não aceitação de algum bem ou serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilatação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

11.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

12.2 Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, aquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

12.2.1 Multa;



12.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

12.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

12.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **itens 12.2.2 a 12.2.4**, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

12.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada por infração e de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

12.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação principal:

12.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

12.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

12.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

12.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação acessória, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

12.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor global do contrato;

12.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor global do contrato;

12.4.2.3 - Para cada obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos subitens 12.4.2.1 e 12.4.2.2, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

12.5. A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

12.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

12.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**;

12.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas,



12.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser resarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nessa Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII – Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

13.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005.

13.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas discriminadas no art. 169 do referido diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo de Inexigibilidade de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como na proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido processo, naquilo em que não diverja deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e), do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FOF D

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

17.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste ato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

17.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual nº 9.433/1905 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos.



17.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/1905, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**.

17.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento e/ou revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

17.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos legais, após a publicação na Imprensa Oficial.

Salvador, _____ de _____ de 2019.

Ministério Pùblico do Estado da Bahia
Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

EMPRESA IN9 MÍDIA SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA
XXXXXXXXXXXX
Cargo

APENSO I**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS****1. Requisitos técnicos específicos da solução**

ITEM 01: LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE ATENDIMENTO COM EMISSÃO DE SENHAS, com especificações mínimas: O software do Sistema de Gestão do Atendimento deverá emitir e controlar a chamada de senhas para filas de atendimento. Para tanto, o sistema se comunicará com "Totens de Autoatendimento" (computadores com a tecnologia touchscreen) onde o cidadão poderá selecionar o tipo de serviço desejado e com isso será gerada a senha de atendimento. Além disso, o sistema deverá permitir ao gestor a personalização do conteúdo impresso nos bilhetes de senha.

As chamadas de senhas devem permitir, obrigatoriamente, a verbalização eletrônica através dos autofalantes dos monitores da TV, melhorando a acessibilidade do cidadão. Permitirá, também, ao gestor personalizar os textos para chamada de senhas para cada tipo de serviço e que a língua deverá ser verbalizada eletronicamente. Para os atendentes deverão estar disponíveis duas formas de chamada de senha: através do navegador de internet e controle remoto sem fios. Possibilidade do gestor configurar conteúdos multimídias e notícias a serem exibidos nos monitores de chamada de senha, sendo este conteúdo atualizado automaticamente via internet a partir dos provedores de informações como portais e sites especializados, utilizando a tecnologia RSS.

O sistema terá seu funcionamento em plataforma web, intranet e internet, permitindo-se maior flexibilidades de instalação e controle remoto por parte dos gestores, além de permitir a visualização de relatórios gráficos com informações gerenciais e estatísticas (média, mínimo, máximo, entre outros) sobre todo movimento no atendimento. Todo histórico do atendimento deverá ficar armazenado no sistema para fazer qualquer tipo de mineração para auxiliar no processo de tomada de decisões. Granularidades como hora, data, senha, atendente e serviço são alguns dos dados de entrada para extração de relatórios no sistema.

ITEM 02: LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA TV CORPORATIVA, com especificações mínimas: Aplicativo web que seja utilizado para compor as peças de marketing, notícias e demais conteúdos de TV corporativa, definirá e atualizará também a grade de programação dos diversos players das unidades e será responsável por manter, distribuir e registrar os conteúdos multimídia publicados, assim como ajustar os diversos formatos de mídia a serem exibidos na Recepção. Deverão compor as especificações técnicas:

- ✓ Módulo de administração onde será possível configurar perfis de usuários e cadastrá-los no sistema, definir os identificadores dos players de TV corporativa e senhas e parâmetros do sistema para os diversos módulos;
- ✓ Módulo de monitoramento onde é possível verificar quais players de TV corporativa e senhas estão ativos, como estão se comportando (disponibilidade) ao longo do dia e qual a programação de cada - passada ou a ser exibida;
- ✓ Módulo de emissão de relatórios gerenciais onde será possível gerar relatórios a partir dos dados de monitoramento ao longo de um período;
- ✓ Sistema preparado para enviar qualquer tamanho de vídeo nas extensões;
- ✓ Permissão da publicação de documento multimídia, especificando local e horário de exibição para players e servidores locais; ao expirar o conteúdo para o servidor local de conteúdos, este exclui os arquivos referentes ao conteúdo;
- ✓ Preparação de programação diária que deva permitir agendamentos exatos ou repetições de conteúdos por tempo determinado, caso haja conflitos de horários;
- ✓ Permissão de visualização/listagem da programação diária e agendamentos de qualquer local de atendimento;
- ✓ Permissão da inserção de informativos urgentes, que deverão se sobrepor à programação diária. Esses informativos devem poder ser verbalizados eletronicamente;



- ✓ Permitir criar Agências de Conteúdo (Feeds ou RSS) com quantidade ilimitada de canais de conteúdos;
- ✓ Permitir criar templates para qualquer tipo de campanha;
- ✓ Permitir execução de templates em Flash, HTML5 e SVG;
- ✓ Oferecer um gerenciador de arquivos a fim de organizar uma pasta virtual com todos os arquivos do órgão. Tais arquivos serão utilizados em campanhas;
- ✓ Oferecer recursos de Drag And Drop (suporte a arrasto de objetos) para facilitar usabilidade do sistema (upload de arquivos; organização, ordem e criação de campanhas);
- ✓ Permitir ao usuário criar seu próprio conteúdo (RSS ou Feed);
- ✓ Permitir iniciar uma transmissão ao vivo a partir de uma webcam instalada no computador ou através de softwares de terceiros (Exemplo: wirecast, flash media encoder);
- ✓ Permitir cadastrar usuários e perfis de uso do sistema e seus respectivos módulos;
- ✓ Permitir configurar a aparência do aplicativo player, além de escolher estilos pré-definidos (templates), essa configuração deverá ser de fácil uso para o acesso de usuários sem conhecimento em tecnologias de design;
- ✓ Permitir verificar qual a programação de cada player – passada ou a ser exibida;
- ✓ Gerar relatório com a lista de todas as grades de programação cadastradas e todas as campanhas cadastradas da empresa de consulta;
- ✓ Gerar relatório que exibe todos os terminais, podendo ser filtrado por terminais ativos, inativos ou todos;
- ✓ Gerar relatório com a lista de todas as campanhas cadastradas da Junta Comercial do Estado da Bahia (JUCEB) que consulta, podendo ser filtrado por validade ou invalidade da campanha. Com este é possível observar todas as campanhas cadastradas, seu tipo e se está ou não válida;
- ✓ Gerar relatório que exiba a quantidade de exibições das campanhas por um determinado período, sendo possível filtrar este por Terminal, período de consulta (data de início e fim) e anunciante da campanha;
- ✓ Gerar relatório que exiba um gráfico que mostra a quantidade de exibições de uma determinada campanha em um determinado período de datas;
- ✓ Gerar relatório que exiba a quantidade de vezes que determinada campanha foi exibida nos terminais em um determinado intervalo de tempo;
- ✓ Os relatórios gerados devem apresentar alternativas de tipos de arquivo, como Microsoft™ Excel, pdf, texto (txt), HTML ou XML;
- ✓ O sistema deve rodar em navegadores Internet Explorer, Firefox e Chrome sem a necessidade de instalação de complementos nem máquinas virtuais;
- ✓ O sistema rodar em uma camada de segurança SSL através do protocolo HTTPS.

ITEM 03: LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA PESQUISA DE SATISFAÇÃO com especificações mínimas: Aplicativo com abordagem opinativa, que possua as seguintes especificações:

- ✓ Permita customizar o layout de acordo com as regras da marca do Ministério Pùblico do Estado da Bahia;
- ✓ Permita gerenciamento a partir de um portal web;
- ✓ Permita configurar como quiz interativo;
- ✓ Possibilite a visualização de telas que mostram a situação em tempo real;
- ✓ Permita especificar pesquisas distintas validando por dia, hora, turno, semana, mês, etc.;
- ✓ Seja compatível com android e Windows;
- ✓ Possua relatório listagem por data quantitativo;
- ✓ Possua relatório listagem por porcentagem;
- ✓ Possua relatório gráfico por data, quantitativo e porcentagem.

APENSO II**TERMD DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE**

Os abaixo-assinados, de um lado o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, situado na cidade de Salvador, a 5ª Avenida, 750 – Centro Administrativo da Bahia, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **EMPRESA IN9 MÍDIA SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.198.504/0001-11, situada à Rua Professor Leopoldo Amaral, 366, sala 305, Pituba, Salvador/BA, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justa e acertada, a celebração do presente **TERMD DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE**, através do qual a **CONTRATADA** aceita não divulgar, sem autorização prévia e formal, segredos e informações sensíveis de propriedade do **CONTRATANTE** e se compromete a praticar procedimentos de segurança da informação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

1. A **CONTRATADA** reconhece que, em razão das suas atividades profissionais, estabelece contato com informações sigilosas, que devem ser entendidas como segredo. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição, e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, inclusive aos próprios colaboradores da **CONTRATADA**, sem a expressa e escrita autorização da **CONTRATANTE**.
2. Todas as informações devem receber o tratamento de confidencialidade adequado, de acordo com o seu nível de classificação, inclusive aquelas a seguir exemplificadas:
 - 2.1. Programas de computador, suas listagens, documentação, artefatos diversos, código fonte e código de objeto;
 - 2.2. Toda a informação relacionada a programas existentes ou em fase de desenvolvimento, inclusive fluxogramas, estatísticas, especificações, avaliações, resultados de testes, arquivos de dados, artefatos diversos e versões "beta" de quaisquer programas;
 - 2.3. Documentos, informações e dados armazenados de atuação consultiva e contenciosa, de estratégias ou demais dados e/ou informações de caráter sigiloso ou restrito;
 - 2.4. Metodologia, projetos e serviços utilizados;
 - 2.5. Números e valores financeiros;
3. A **CONTRATADA** reconhece que a lista acima é meramente exemplificativa e ilustrativa, e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam, ou que venham a surgir no futuro, devem ser mantidas sob segredo. Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, a **CONTRATADA** deve tratar a mesma sob sigilo até que seja autorizada, formalmente, a tratá-la de forma diferente pelo **CONTRATANTE**.
4. A **CONTRATADA** reconhece que, ao final da completa execução de todas as obrigações oriundas do contrato, deverá entregar ao **CONTRATANTE** todo e qualquer material de propriedade deste, inclusive notas pessoais envolvendo matérias sigilosas relacionadas com a atividade, registros de documentos de qualquer natureza que tenham sido usados, criados ou estão sob seu controle. A **CONTRATADA** também assume o compromisso de não utilizar qualquer informação adquirida quando de suas atividades para o **CONTRATANTE**.
5. A **CONTRATADA** deve assegurar que todos os seus colaboradores guardarão sigilo sobre as informações que porventura tiverem acesso, mediante o ciente de seus colaboradores em Termo próprio a ser firmado para com a **CONTRATADA**, e que os mesmos se comprometerão a informar,



98
98

imediatamente, ao seu superior hierárquico, qualquer violação das regras de sigilo, por parte dele ou de qualquer pessoa, inclusive nos casos de violação não intencional.

5.1. A coleta dos Termos de Sigilo de seus colaboradores não exime a **CONTRATADA** das penalidades por violação de quaisquer das regras de sigilo e confidencialidade estabelecidas por parte de seus colaboradores.

5.2 A **CONTRATADA** deverá fornecer cópia de todos os termos firmados com seus colaboradores quando do inicio dos trabalhos.

5.3 Sempre que um colaborador for admitido, a **CONTRATADA** deverá fornecer cópia do respectivo termo de sigilo por aquele firmado, quando do inicio dos trabalhos

6. A **CONTRATADA** deverá seguir a Política de Segurança da Informação definida pelo **CONTRATANTE**.

7. O não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo implicará em responsabilização administrativa, civil e criminal, de acordo com a legislação vigente.

Em, _____ de _____ de 2019.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente
CONTRATANTE

EMPRESA IN9 MÍDIA SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Cargo
CONTRATADA



Ref.: Procedimento nº 003.0.4272/2019

DESPACHO

De ordem da Assessora de Gabinete, encaminhe-se o expediente à Coordenação de Suprimentos, para que colacione aos autos comprovação de que efetuou pesquisa junto a outros fornecedores, bem como documentação que demonstre que o valor da pretensa contratação está condizente com o praticado no mercado, consoante orientação normativa AGU nº. 17/2009.

Após, retorno-se.

Em 31 de outubro de 2019

Bel. Gláucio Matos Santos de Cerqueira
Assessoria Técnico-jurídica/SGA
Matrícula 352.748



Ref.: Proc. Nº 003.0.29796/2019

DESPACHO

À Assessoria Técnico-Jurídica/SGA

Em atendimento ao despacho às fls. 99, encaminhamos comprovação de envio de e-mails solicitando cotações (fls. 101 a 105), bem como, cópias de contratos e aditivos da empresa IN9 MÍDIA SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA (fls. 106 a 132), com os valores das contratações, referente ao mesmo objeto que será contratado pelo MP.

Salvador, 01 de novembro de 2019.

Pedro Macedo dos Santos Filho
Coordenação de Suprimento

Enc: Orçamento 2679



Protocolo

qui 16/05/2019 14:39

Para: Rita de Cássia Fortunato Jandiroba Castello Branco <ritajandiroba@mpba.mp.br>;

Cc: Fabiola Fernandes da Cunha Puentes <fabiola@mpba.mp.br>;

1 anexo

2679.pdf

De: VBN Panéis Eletrônicos - Roberta de Paula <vendas01@vbnpaineis.com.br>

Enviado: quinta-feira, 16 de maio de 2019 13:48

Para: Protocolo

Assunto: Orçamento 2679

Boa tarde Juliana

Segue orçamento , conforme solicitado

Referente a sua impressora, infelizmente não conseguimos entender o que aconteceu, pois parece ter sido
extraviada.

A pessoa responsável pelo conserto, está de férias e infelizmente vou ter de aguardar ela voltar na segunda, e me
comprometo a enviar um novo equipamento para você ainda na segunda, vou mandar dessa vez por frete aéreo,
para chegar bem rápido.

Peço desculpas pelo transtorno.



VBN Indústria e Comércio de Painéis Eletrônicos LTDA

Roberta de Paula.

+55 11 2087-4303

MSN/Skype: vendas01@vbnpaineis.com.br

www.vbnpaineis.com.br



(011) 94111.9953

Orçamento - Painel de Senhas - URGENTE

Fabiola Fernandes da Cunha Puentes

Qui, 16/05/2019 15:33

Para: info@spider.com.br <info@spider.com.br>

Cc: Fabiola Fernandes da Cunha Puentes <fabiola@mpba.mp.br>; Rita de Cássia Fortunato Jandiroba Castello
<ritajandiroba@mpba.mp.br>; Juliana dos Santos Vieira <jvieira@mpba.mp.br>

✓ responder

Senhas
Sede/Nazaré



Prezados(as) Senhores(as),

Boa tarde! Venho, por intermédio deste e-mail, solicitar orçamento conforme segue:

Órgão Solicitante: Ministério Público do Estado da Bahia

Unidade Solicitante: Coordenação de Protocolo – Atendimento ao Público (Sede/Nazaré)

Solicitação de Orçamento para:

- ✓ Painel (Senhas + Guichês)
- ✓ Chamadas de Senhas – via Painéis de Led ou TV (Com exibição de conteúdo multimídia na TV)
- ✓ Chamadas de Senhas com Voz (Verbalização Eletrônica)
- ✓ Totens de AutoAtendimento para a retirada das senhas com Impressora
- ✓ Controlador: Individual por atendente
- ✓ Dispensador de Senhas: para diferenciação dos atendimentos (se for necessário).

Aguardamos um retorno, com a maior brevidade possível, ao passo em que nos colocamos à disposição para esclarecimento de dúvidas.

Cordialmente,

Fabiola Fernandes da Cunha Puentes

Analista Técnico com Especialidade em Gestão de Pessoas

Telefone: (71) 3103-6467 / E-mail: fabiola@mpba.mp.br

Diretoria Administrativa – Ministério PÚblico do Estado da Bahia

Missão do MPBA: Defender a sociedade e o regime democrático para garantia da cidadania plena.

Orçamento - Painel de Senhas - URGENTE

Fabiola Fernandes da Cunha Puentes

Qui, 16/05/2019 15:31

Para: lamix@lamix.com.br <lamix@lamix.com.br>

Cc: Fabiola Fernandes da Cunha Puentes <fabiola@mpba.mp.br>; Rita de Cássia Fortunato Jandiroba Castello Branco <ritajandiroba@mpba.mp.br>; Juliana dos Santos Vieira <jvieira@mpba.mp.br>

Prezados(as) Senhores(as),

✓ responder

Sua Puer
Supente virtu



Boa tarde! Venho, por intermédio deste e-mail, solicitar orçamento conforme segue

Órgão Solicitante: Ministério Público do Estado da Bahia

Unidade Solicitante Coordenação de Protocolo – Atendimento ao PÚblico (Sede/Nazaré)

Solicitação de Orçamento para:

- ✓ Painel (Senhas + Guichês)
- ✓ Chamadas de Senhas – via Painéis de Led ou TV (Com exibição de conteúdo multimídia na TV)
Chamadas de Senhas com Voz (Verbalização Eletrônica)
- ✓ Totens de AutoAtendimento para a retirada das senhas com Impressora
- ✓ Controlador: Individual por atendente
- ✓ Dispensador de Senhas: para diferenciação dos atendimentos (se for necessário).

Aguardamos um retorno, com a maior brevidade possível, ao passo em que nos colocamos à disposição para esclarecimento de dúvidas.

Cordialmente,

Fabiola Fernandes da Cunha Puentes

Analista Técnico com Especialidade em Gestão de Pessoas

Telefone: (71) 3103-6467 / E-mail: fabiola@mpba.mp.br

Diretoria Administrativa – Ministério PÚblico do Estado da Bahia

Missão do MPBA: Defender a sociedade e o regime democrático para garantia da cidadania plena.

Ademirac



De: "Ademirac" <ademirac@mpba.mp.br>
Data: quinta-feira, 22 de agosto de 2019 16:53
Para: <comercial@visual.com.br>
Cc: <visual@visual.com.br>
Assunto: Ademir - solicitação de proposta de preços

Prezados Senhores,

Solicitamos uma proposta para gerenciamento de atendimento.
SOFTWARE (gerenciamento/pesquisa de satisfação/TV corporativa)
Totem para impressão senhas e totem para pesquisa de satisfação.

Assistência técnica em Salvador-BA.

Os demais equipamentos são de propriedade da nossa Instituição.

Atenciosamente,

Ademir dos Anjos Conceição

Assistente Técnico Administrativo

Coordenação de Suprimento

Diretoria Administrativa

Superintendência de Gestão Administrativa

Ministério Público do Estado da Bahia

Telefones: (71) 31030147/31030148/31030149

ANEXO REMOVIDO MÍDIA:Sistema de Gestão de Atendimento

Rita de Cássia Fortunato Jandiroba Castello Branco

Qui, 16/05/2019 12:12

Para: Juliana dos Santos Vieira <jvieira@mpba.mp.br>

Cc: Fabiola Pimentel Diógenes Letier de Ameida <fabiola.letier@mpba.mp.br>

OK



2 anexos (4 MB)

PRDPOSTA COMERCIAL MPBA.pdf; Mídia Kit.pdf;

Boa tarde!

Segue e-mail da empresa de painel.

Rita

De: Rafael Santana <rafael.santana@in9midia.com>

Enviado: quinta-feira, 16 de maio de 2019 09:38

Para: Rita de Cássia Fortunato Jandiroba Castello Branco

Assunto: ANEXO REMOVIDO MÍDIA:Sistema de Gestão de Atendimento

Prizada Rita, tudo bem?

Conforme solicitado segue informações sobre o nosso sistema. Sistema de Gestão do Atendimento (painel eletrônico ou sequenciador de senhas).

O sistema é capaz de fazer a gestão, o monitoramento e a otimização de todo atendimento. Tudo isso integrado com um completo sistema de TV Corporativa.

* Pré-requisitos SGA Enterprise:

- Máquina para servidor -> Core i3 ou superior, 4 GB Ram, Windows 64
- Máquinas para TV -> Dual Core ou Superior, 2 GB Ram, Windows 7 ou Superior.
- Guiões - Máquinas de qualquer configuração com Chrome Instalado. Aplicação é totalmente Web.
- Totens -> 1º Opção -> Máquina windows qualquer versão + tela touch Screen + impressora Não fiscal (Bematech, Diebold), pode ser um totem pedestal ou um desktop all in one com tela touch; 2º Opção - Tablet Android com bluetooth + Adaptador Bluetooth Serial + impressora Diebold. Tudo deve estar em uma rede local e as máquinas da TV conectadas a internet.
- Vamos marcar uma apresentação gratuita via Skype com um dos nossos técnicos para o mesmo conhecer de uma forma mais ampla como funciona?

Estamos à sua disposição para demais esclarecimentos

Att.,



O arquivo apresentação x.mp4, Video Unimed.mp4, Tv Corporativa - Obras Sociais Irmã Dulce.mp4 foi removido por violar a política de segurança.

Missão do MPBA: Defender a sociedade e o regime democrático para garantia da cidadania plena.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
PRESIDÊNCIA

CONTRATO N° 07/2013

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA JUNTA
COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA -
JUCEB E A EMPRESA IN9 MÍDIA SOLUÇÕES
DÍGITAIS LTDA.

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA - JUCEB, CNPJ nº 13.574.983/0001-11, situada à Rua Miguel Calmon, nº 28, Comércio, nesta Capital, neste ato representada pelo seu titular Sr. Francisco Nobre de Oliveira, autorizado pelo Decreto publicado no D.O.E. de 25/07/2013, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa IN9 MÍDIA SOLUÇÕES DÍGITAIS CNPJ nº 10.198.504/0001-11, situado à Av. Professor Magalhães Neto, nº 1856, sala 1408, Pituba, Nesta Capital, adjudicatária vencedora do PP 002/2013, Processo Administrativo nº 1106130008107, ato representada pelo Sr. Thiago Alves Costa, portador(es) do(s) documento(s) de identidade nº 1333359, emitido(s) por S5P/BA, inscrito(s) no CPF/MF sob o nº 801.130.605-72, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei estadual nº 9.433/05, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **prestação de serviços de solução integrada de TV Corporativa, para uso na sede da CONTRATANTE, compreendendo a locação, instalação, configuração, testes de funcionamento, treinamento de uso, manutenção preventiva e corretiva on-site, com substituição de peças originais e fornecimento de suprimentos exceto papel para a dispensador, de senhas, durante toda a vigência do contrato**, de acordo com as especificações e obrigações constantes do Instrumento Convocatório, especialmente as disposições da SEÇÃO I B, que integram este instrumento na qualidade de **ANEXO I**, e as constantes da Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**.

§1º A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.

§2º As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes

§3º É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

§4º Os serviços objeto deste contrato não podem sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da CONTRATADA, sob a inteira responsabilidade funcional e direcional desta, mediante vínculo de subordinação.



trabalhará para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrito e exclusivo controle.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de 12 (doze) meses, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do inc. II do art. 140 da Lei estadual nº 9.433/05.

§1º A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, o valor mensal de R\$ 1.774,91 (um mil setecentos e setenta e quatro reais e noventa e um centavos), sendo que no primeiro mês, será paga, também, o valor de implantação de R\$ 1.000,00 (mil reais), condicionado à finalização da referida.

§1º - Estima-se para o contrato o valor global de R\$ 22.299,00 (vinte e dois mil duzentos e noventa e nove reais).

§2º - Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, alugueis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE GESTOR/ FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
15301	0213000000.1	2054

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das determinações contidas na **SEÇÃO B - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS** do instrumento convocatório, que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como das quais decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução dos serviços, inclusive para atendimento de emergência, bem como para zelar pela prestação contínua e ininterrupta dos serviços, bem como, dentre os que permanecem no local de trabalho, um que será o responsável pelo bom andamento dos serviços e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- b) executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pelo CONTRATANTE;
- c) manter sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;
- d) zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;



- 29
- e) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
 - f) atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;
 - g) respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
 - h) reparar, reparo ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo que for determinado, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando as instalações na mais perfeita condição de funcionamento;
 - i) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
 - j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - k) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;
 - l) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;
 - m) adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO

() Serviços

Empreitada por () global () unitário
preço

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei estadual 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

§1º O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorre com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem, assim como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, consoante o art. 8º, Inc. XXXIV, da Lei estadual 9.433/05.

§2º Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá ao CONTRATANTE, proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços ou fornecimentos efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o art. 154, inc. V, e art. 155, inc. V, da Lei estadual 9.433/05.

§3º O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei estadual 9.433/05, observando-se os seguintes prazos, se outros não houverem sido fixados na **SEÇÃO B - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**

a) se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo o recebimento definitivo;

b) quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.

§4º O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

§5º Tratando-se de equipamentos de grande vulto, o recebimento definitivo far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§6º Excluído o prazo total para conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do órgão ou entidade CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para todos os efeitos.

§7º Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento.

CLÁUSULA NONA – PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados da data da apresentação da fatura, após conduzido o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 6º, § 5º; art. 8º, XXXIV; art. 79, XI, “a” art. 154, V e art. 155, V da Lei estadual nº. 9.433/05.

§1º A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ão) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

§2º A(s) nota(s) fiscal/fatura, seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

§3º O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

§4º A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ão) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

§5º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade, imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreposto até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a compração da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

§6º As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão a emissão de nota eletrônica.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



§7º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

CLÁUSULA DÉCIMA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. Bº da Lei Estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

§1º A revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento da CONTRATADA quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

§2º O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela contratada no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei 10.406/02.

§3º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENA DE MULTA

A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, ensejará a aplicação da pena de multa, observados os parâmetros estabelecidos nesta cláusula, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e a aplicação das demais sanções previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

§1º Em caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato

§2º Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.

§3º Em caso de atraso no cumprimento da obrigação principal, será aplicado o percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.

§4º Na hipótese do parágrafo anterior, se a multa mencionada atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na lei.

§5º Na hipótese de o contratado se negar a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

§6º As multas previstas nestes parágrafos não têm caráter compensatório e o seu pagamento eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§7º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Caso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OUTRAS PENALIDADES

Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/05.

§1º Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/05.

§2º Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos deles advinhas para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.

§1º A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05.

§2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa do contratado, será este resarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

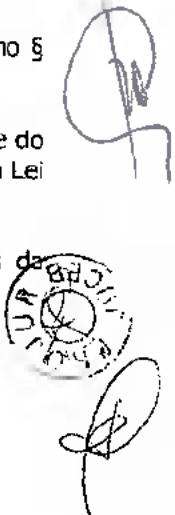
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – GARANTIA

A empresa vencedora do certame deverá prestar garantia de 5% do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no §1º do art. 136 da Lei estadual nº 9.433/05, ficando esclarecido que a garantia deverá ter seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato.

§1º A prestação de garantia, quando exigida, recairá sobre uma das modalidades previstas no § 1º do art. 136 da Lei Estadual nº 9.433/05.

§2º Não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador, no caso de seguro-garantia ou fiança bancária (art. 136, §1º, II e III da Lei estadual nº 9.433/05).

§3º A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato, devendo ser atualizada periodicamente.





§4º A garantia, em qualquer das modalidades, responderá pelo inadimplemento das contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais.

§5º A CONTRATADA fica obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada.

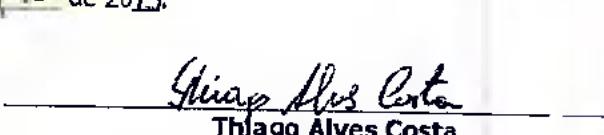
§6º Havendo revisões ou reajustes de preços, a CONTRATADA atualizará o valor da garantia.

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador, 31 de julho de 2013.


Francisco Sobre de Oliveira
Presidente


Thiago Alves Costa
Sócio

Testemunhas (nome CPF)

Testemunhas (nome CPF)

SEÇÃO B - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO

- 1. OBJETO DA LICITAÇÃO
- 2. ESPECIFICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 3. DETERMINAÇÕES ADICIONAIS
- 4. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS

1.0 OBJETO

O presente processo tem por objetivo a Contratação de solução integrada de gerenciamento de filas por senhas eletrônicas para atendimento e TV Corporativa, para uso na Sede da Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB, compreendendo a locação, instalação, configuração, testes de funcionamento, treinamento de uso, manutenção preventiva e corretiva on-site, com substituição de peças por peças originais e fornecimento de suprimentos, exceto papelaria e dispensadora de senhas, durante toda a vigência do contrato, conforme disposto a seguir.

2.0 MODO DE AÇÃO

A JUCEB atende diariamente mais de 350 usuários entre protocolos de entrada, expedição, busca prévia, livros fiscais, plantão, informações e atendimentos diversos envolvendo 12 atendentes simultâneos na Sede.

Para atender essa demanda, a JUCEB utiliza, desde 2012, um sistema integrado para gestão do atendimento público, composto por equipamento e softwares com recursos para impressão e chamadas de senhas eletrônicas, dando organização e redução de tempo do atendimento, bem como acompanhamento e avaliação do serviço prestado tanto por parte da coordenação da JUCEB como por parte dos usuários dos serviços.

Neste texto, o presente projeto visa à contratação de solução integrada de gerenciamento de filas por senhas eletrônicas para atendimento, para isso na Sede da Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB, compreendendo a instalação, configuração, testes de funcionamento, treinamento de uso, manutenção preventiva e corretiva on-site, durante a vigência do contrato, conforme disposto a seguir.

3.0 BENEFÍCIOS

- Redução do tempo de espera para um atendimento;
- Exibir em tempo real e histórico do atendimento;
- Entrar garras no atendimento;
- Agem de todo o organograma de atendimento;
- Monitorizar o atendimento;
- Aumentar e acompanhar a produtividade dos atendentes;
- Incorporar todas as vantagens da TV Corporativa integrada a Gestão de Atendimento;
- Melhorar a comunicação com os usuários da Junta Comercial;
- Melhorar o conhecimento geral dos usuários do órgão;
- Entregar os a população que solicita o atendimento;

4.0 TECNOLOGIA

Player - programa de computador responsável gerenciar a exibição das mídias nos monitores

Terminal ou display - dispositivo responsável por exibir conteúdo, podem ser utilizados televisores de LCD, LED, plasma ou monitores de computador;

TV - Aparelho de televisão

Computador ou player - computador onde é instalado o software denominado Player

Mini PC, mini computador ou nettop - computador com dimensões reduzidas, em geral que 20cmx20cmx5cm

Windows - sistema operacional desenvolvido pela Microsoft

Aplicativo web ou Sistema web - programa de computador executado através de um web browser, que utiliza

linguagem HTML para apresentação dos dados



Web browser – programa de computador que executa páginas de internet, são exemplos: Internet Explorer, Mozilla Firefox, Apple Safari, Google Chrome, etc.

TV corporativa – sistema de televisão interno onde seu conteúdo é gerenciado pela própria empresa.

Sistema de chamados – sistema de computador que é responsável por gerenciar filas de atendimento de acordo com a norma da empresa

Totem – é um terminal de atendimento composto por um tela que pode ser sensível ao toque, computador embutido, existem modelos que possuem opcionalmente teclado impressora.

Senha – código individual que identifica um cliente na fila de chamados

Leiaute (layout) – disposição ou arranjo gráfico das informações na tela.

Softwares TTS (Text To Speech) – softwares que fazem vocalizar o que é digitado. Isso é:

Protocolo SSL (Secure Sockets Layer) é um protocolo que permite a transmissão de informações através da Internet de forma criptografada. O SSL garante que a informação seja enviada, sem alterações e exclusivamente para o servidor para o qual pretende enviar.

Arquivos expirados – arquivos que não são mais utilizados na programação do aula.

Balanceamento de filas - compensação da priorização de serviços, pois este pode fazer com que um serviço nunca ou dificilmente possa ser chamado.

Grade de programação – programação de conteúdo a ser exibido em uma TV/Cabo.

5.00 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

O Sistema de Gestão do Atendimento e TV Corporativa deverá emitir e controlar a chamada de senhas para filas de atendimento. Para tanto, o sistema se comunicará com "Totens de Autoatendimento" (computadores ou *tablets* com a tecnologia *touchscreen*) onde o cidadão poderá selecionar o tipo de serviço desejado e com isso será gerada a senha de atendimento. Além disso, o sistema deverá permitir ao gestor a personalização do conteúdo impresso nos bilhetes de senha.

As chamadas de senhas serão verbalizadas eletronicamente através dos autofalantes dos monitores LCD da TV Corporativa (integrada ao sistema), melhorando a acessibilidade do cidadão. Permitirá, também, ao gestor personalizar os textos para chamada de senhas para cada tipo de serviço e qual língua deverá ser verbalizada eletronicamente. Para os atendentes estarão disponíveis duas formas de chamada de senha: através do navegador de internet e controle remoto sem fio.

O sistema possibilitará a utilização do serviço de SMS (Short Message Service, tradução, Serviço de Mensagens Curtas), onde o cidadão, pré-cadastrado, receberá uma notificação em seu celular que sua cobrança está pronta para pagamento.

Também será possível ao gestor configurar conteúdos ~~multimídia~~ e notícias a serem exibidos nos monitores de chamada de senha, sendo este conteúdo atualizado automaticamente via Internet a partir dos provedores de informações como portais e sites especializados, utilizando a tecnologia RSS.

O sistema terá seu funcionamento em plataforma web, intranet e internet, permitindo-se maior flexibilidades de instalação e controle remoto por parte dos gestores.

Será possível a visualização de relatórios gráficos com informações gerenciais e estatísticas (média, mínimo, máximo, entre outros) sobre todo movimento no atendimento. Todo o histórico do atendimento ficará armazenado no sistema para fazer qualquer tipo de mineração para auxiliar no processo de tomada de decisões. Granularidades como hora, data, senha, atendente, serviço etc serão alguns dos dados de entrada para extração de relatórios no sistema.

5.1 FUNCIONALIDADES

O sistema fará a gestão de todos os atendimentos realizados pela Junta Comercial. Dentro deste contexto, será possível, ao gestor do sistema, cadastrar serviços de atendimento, assim como suas especialidades, cadastrar operadores com suas respectivas permissões, cadastrar pontos de atendimento, monitorar pontos de atendimento, cadastrar clientes, emitir e formatar bilhetes de senha, dentre outros. O sistema se encarregará em manter a ordem de filas de espera, controlará a emissão de bilhetes, sendo o operador responsável apenas pelas chamadas de senha, que poderão ser feitas através de um navegador de internet e/ou um controle remoto.

O sistema contará com os seguintes módulos para seu funcionamento: módulo de gestão de conteúdo e TV corporativa; módulo de emissão de bilhetes de atendimento; módulo de player de TV corporativa e senhas; módulo de guichê de atendimento e módulo de gestão de filas. A descrição e suas respectivas especificações podem ser observadas nos subtópicos abaixo.

5.2 Gestão de conteúdo e TV corporativa

Aplicativo web que será utilizado para compor as peças de marketing, notícias e demais conteúdos de TV corporativa; definirá e atualizará também a grade de programação dos diversos players das unidades e será responsável por manter, distribuir e registrar os conteúdos multimídia publicados, assim como ajustar os diversos formatos de mídia para o formato ideal para distribuição nas unidades. Abaixo algumas especificações técnicas:

- a) Deverá conter um módulo de administração onde será possível configurar perfis de usuários e cadastrá-los no sistema, definir os identificadores dos players de TV corporativa e senhas e parâmetros do sistema para os diversos módulos;
- b) Deverá conter módulo de monitoramento onde será possível verificar quais players de TV corporativa e senhas estão ativos, como estarão se comportando (disponibilidade) ao longo do dia e qual a programação de cada passada ou a ser exibida;
- c) Deverá conter módulo de emissão de relatórios gerenciais onde será possível gerar relatórios a partir dos dados de monitoramento ao longo de um período;
- d) Deverá retomar a configuração e programação do dia para o player solicitante, após sua autenticação;
- e) Deverá informar aos players que houve mudança na programação do dia e este atualizará tais mudanças;
- f) Deverá, caso haja mudança de programação, atualizar apenas o trecho alterado; caso haja alteração de conteúdos multimídia, os conteúdos faltantes deverão ser carregados;
- g) Permitirá definir parâmetros de aparência dos players e emissores de senha, como cores, áreas de conteúdos, etc; deverá exibir uma pré-visualização destas interfaces;
- h) O sistema deverá estar preparado para enviar qualquer tamanho de vídeo;
- i) Os conteúdos publicados deverão ter um campo com prazo de validade do conteúdo, de forma que ao passar o prazo os players poderão exibir os arquivos do conteúdo da sua memória física;
- j) Permitirá publicar documentos multimídia, especificando local e horário de exibição para players e servidores locais; ao expirar o conteúdo para o servidor local de conteúdos, este deverá excluir os arquivos referentes ao conteúdo;
- k) A Preparação de programação diária deve permitir agendamentos exatos ou repetições de conteúdos por tempo determinado, caso haja conflitos de horários;
- l) Deverá poder visualizar/listar a programação diária e agendamentos de qualquer local de atendimento;
- m) Permitirá inserção de informativos urgentes, que deverão se sobrepor à programação diária. Esses informativos devem poder ser verbalizados eletronicamente;
- n) Permitirá compor na grade de programação campanhas com previsão do tempo de qualquer cidade do Brasil;
- o) Permitirá compor na grade de programação campanhas com notícias (RSS ou Feeds) de qualquer agência de conteúdo da Internet;
- p) Permitirá compor na grade de programação campanhas com horóscopo diário;
- q) Permitirá compor na grade de programação campanhas com avisos textuais com possibilidade de serem verbalizados;
- r) Permitirá compor na grade de programação campanhas com previsão do tempo de qualquer cidade do Brasil de a cinco dias;
- s) Permitirá compor na grade de programação campanhas com imagens estáticas;
- t) Permitirá compor na grade de programação campanhas com transmissões ao vivo;
- u) Permitirá compor na grade de programação campanhas que sintonizem canais de TV aberta analógica;
- v) Permitirá compor na grade de programação campanhas com uma página qualquer na Internet;
- w) Permitirá compor na grade de programação campanhas com cotações de moedas;



- x) Permitirá compor na grade de programação campanhas com indicadores financeiros de bolsas de valores;
- y) Permitirá associar uma grade de programação a diversos players;
- z) Permitirá interromper a programação a qualquer momento de qualquer um dos players;
- aa) Permitirá visualizar todo o cadastro de players e os organizar por categorias. Cada terminal deverá exibir uma imagem da última campanha exibida;
- bb) Permitirá forçar a atualização de um player ou de vários players;
- cc) Permitirá desligar e ligar remotamente qualquer player;
- dd) Permitirá programar horário de ligar e desligar de um player;
- ee) Permitirá georeferenciar um player através da latitude e longitude;
- ff) Permitirá criar grades de programação e associá-las a um ou mais players. Cada grade de programação deverá ter uma imagem gerada que a represente;
- gg) Uma grade de programação poderá ter uma campanha que fica sempre sobreposta às demais;
- hh) Uma grade de programação poderá ter blocos de campanhas e esses poderão ser agendados para ser exibidos em qualquer horário;
- ii) Um bloco de programação poderá ser associado a uma TV isoladamente;
- jj) Permitirá criar Agências de Conteúdo (Feeds ou RSS) com quantidade ilimitada de canais de conteúdos;
- kk) Permitirá criar templates para qualquer tipo de campanha;
- ll) Oferecerá um gerenciador de arquivos a fim de organizar uma pasta virtual com todos os arquivos do órgão. Tais arquivos serão utilizados em campanhas;
- mm) Permitirá ao usuário criar seu próprio conteúdo (RSS ou Feed);
- nn) Permitirá iniciar uma transmissão ao vivo a partir de uma webcam instalada no computador ou através de softwares de terceiros (Exemplo: wirecast, flash media encoder);
- oo) Permitirá cadastrar usuários e perfis de uso do sistema e seus respectivos módulos;
- pp) Os usuários que têm acesso a relatórios e à aplicação de monitoramento deverão ser agrupados em perfis que refletem áreas;
- qq) Permitirá configurar a aparência do aplicativo player, além de escolher estilos pré-definidos (templates); essa configuração deverá ser de fácil uso para o acesso de usuários sem conhecimento em tecnologias de design;
- rr) Permitirá verificar qual a programação de cada player – passada ou a ser exibida;
- ss) Permitirá verificar quais players de TV corporativa e senhas da rede de atendimento estão ativos (ligados);
- tt) Permitirá visualizar no mapa todos os players;
- uu) Exibirá painel contendo todos os players da rede, mostrando o snapshot da última campanha exibida;
- vv) Deverá gerar relatório de disponibilidade dos players por período – nível de detalhamento: hora;
- ww) Deverá gerar relatórios de conteúdos produzidos do módulo de composição e publicação de conteúdos;
- xx) Deverá gerar relatório com a data, horário e terminal de exibição de cada campanha;
- yy) Deverá gerar relatório com quantas pessoas assistiram à programação por hora;
- zz) Deverá gerar relatório com a lista de todas as grades de programação cadastradas e todas as campanhas cadastradas da empresa de consulta.
- aaa) Deverá gerar relatório que exibe todos os terminais, podendo ser filtrado por terminais ativos, inativos ou todos;
- bbb) Deverá gerar relatório com a lista de todas as campanhas cadastradas da JUCEB que consulta, podendo ser filtrado por validade ou invalidade da campanha. Com este é possível observar todas as campanhas cadastradas, seu tipo e se está ou não válida;
- ccc) Deverá gerar relatório que exibe a quantidade de exibições das campanha por um determinado período, sendo possível filtrar este por Terminal, período de consulta (data de início e fim) e anunciante da campanha;
- ddd) Deverá gerar relatório que exibe um gráfico que mostra a quantidade de exibições de uma determinada campanha em um determinado período de datas;

- ccc) Deverá gerar relatório que exiba a quantidade de vezes que determinada campanha foi exibida nos terminais em um determinado intervalo de tempo;
- fff) Deverá gerar relatório com exiba em quantos monitores passou a campanha e o total de vezes, podendo ser trado por uma determinada campanha e intervalo de datas;
- ggg) Os relatórios gerados deverão apresentar alternativas de tipos de arquivo, como Microsoft™ Excel, pdf, texto (txt), HTML ou XML;
- hhh) O sistema deve rodar em navegadores Internet Explorer, Firefox e Chrome sem a necessidade de instalação de complementos nem máquinas virtuais;
- iii) O sistema deve rodar em uma camada de segurança SSL através do protocolo HTTPS;

3.3 Emissor de bilhetes de atendimento

Aplicativo web, executado nos totens de retirada da senha de atendimento. Apresentará ao cliente os serviços disponíveis na unidade e imprimirá o bilhete de atendimento com os serviços selecionados por ele. Abaixo algumas especificações técnicas:

- a) Exibirá serviços de atendimento em forma de menu, permitindo que o cliente selecione o serviço e se ele deverá ter atendimento normal ou preferencial (idosos, gestantes, portadores de necessidades especiais) e será impresso no final da seleção uma senha. Um mesmo usuário poderá solicitar vários serviços, cada serviço com sua respectiva senha;
- b) Exibirá no menu da aplicação, apenas os serviços disponibilizados o totem;
- c) Possibilitará a exibição de submenus, contendo especialidades do serviço selecionado;
- d) Possibilitará ao usuário solicitar se o atendimento é normal ou prioritário.
- e) Permitirá atualizar diariamente o leiaute, conteúdo, animações ou publicidade a serem exibidos;
- f) O bilhete ou ticket que será impresso pelo totem deverá conter dados que identifiquem quais serviços foram solicitados, assim como a data, hora, unidade de negócios e senha; também textos e/ou outros campos poderão ser definidos pelo gestor de conteúdo de modo dinâmico, sem necessidade de manutenção no sistema;
- g) O leiaute do aplicativo deverá ser configurável pelo administrador, no sistema de gestão de atendimento. Deverá ser disponibilizado um leiaute default;
- h) Permitirá executar animações multimídia de formatos padrões de mercado, como vídeos, FLV, mp4, Flash, etc. áudios do tipo mp3, wave e outros;
- i) A interface com os usuários deverá apresentar alto contraste de cores em seus componentes visuais e formatação para dos textos, de modo que facilite a operação por portadores de baixa visão ou daltonismo;
- j) Terá a capacidade de imprimir através de impressoras térmicas e matriciais;

3.4 Player de TV corporativa e chamada de senhas

Será um aplicativo a ser executado em um minicomputador, acoplado ao monitor ou TV de chamada de senha, e se responsável por carregar do sistema de gestão de conteúdos e TV corporativa uma grade de programação e exibição. O player deverá interagir com o sistema de gestão de filas, para chamada da senha (via exibição na tela e/ou vocalização) ou apenas exibir um conteúdo de TV Corporativa.

Será responsável por buscar novos conteúdos e efetuará atualização de acordo com parâmetros do gestor de conteúdo das seguintes formas: em horários programados, em periodicidade programada, atualizará o conteúdo de forma instantânea ou não atualizar. Também será possível modificar o conteúdo do player de forma off-line, através de um dispositivo de armazenamento (ex, pendrive). Abaixo algumas especificações técnicas:

- a) Deverá ser inicializado ao iniciar o sistema operacional;
- b) Deverá atualizar automaticamente sua programação, leiautes e conteúdo ao ser inicializado. A atualização deverá buscar dados dos sistemas de gestão de conteúdo e gestão de atendimento.
- c) Permitirá que, periodicamente, seja atualizada sua programação, informando o identificador do player ao sistema de gestão de conteúdos e TV corporativa. O intervalo de tempo de atualização deverá ser definido pelo



usuário e também poderá ser desativado;

- d) Ao chamar uma senha (acionado pelo aplicativo de guichê ou controle remoto), emitirá um sinal sonoro e exibirá a senha no terminal (TV ou monitor), graficamente destacada; opcionalmente (parametrizado), deverá vocalizar o número, rótulo da senha e guichê que a chamou bem como informações sobre o tipo da senha (prioritária ou normal);
- e) Deverá, a todo o momento, verificar se possui arquivos de mídia que não são mais utilizados na programação (expirados), caso verdadeiro excluirá do disco local do mini computador (cache);
- f) Os itens a serem vocalizados eletronicamente deverão ser parametrizados;
- g) Ao chamar a senha, deverá destacar esta sobre quaisquer conteúdos exibidos, suspenderá a exibição e áudio desses conteúdos por alguns instantes;
- h) Atualizará periodicamente (tempo configurável) a programação já baixada pelo player, caso haja alguma alteração de programação para aquele player no sistema de gestão de conteúdos e TV corporativa;
- i) Deverá poder exibir conteúdos em vídeo, textos e áudio;
- j) Após o horário de atendimento, em horário parametrizado, deverá carregar os conteúdos destinados a ele e publicados no sistema de gestão de conteúdos e TV corporativa no horário especificado, indicando no terminal (televisor ou monitor) o andamento do carregamento; após este carregamento, o player deverá desligar o PC em que ele está sendo executado, preferencialmente, caso disponha de conexão de vídeo HDMI, deverá desligar as TVs LCDs (displays) automaticamente via sinal de vídeo;
- k) Ignorará conteúdos não carregados pelos players, assim o player deverá exibir o próximo conteúdo da grade de programação;
- l) Deverá exibir simultaneamente várias informações de diferentes ordens na mesma tela, por exemplo: exibirá um vídeo centro da tela, exibirá informações de tempo na lateral direita, na parte superior últimas notícias e na parte inferior da tela as últimas senhas chamadas;
- m) Permitirá a exibição de canais de TV aberta a qualquer momento, integrada ao sistema de TV corporativa;
- n) Permitirá a exibição de transmissões ao vivo via stream;
- o) Efetuará contagem de audiência através de dispositivos como webcam acoplados ao mini PC;
- p) Exibirá avisos: as mensagens de aviso deverão sobrepor o conteúdo da tela;
- q) Permitirá exibir diferentes grades de programação em diferentes TVs associadas a um único minicomputador. Caso o computador possua mais de uma placa de vídeo, o player deverá ser capaz de exibir grades de programações distintas em diferentes telas;
- r) Permitirá estender uma grade de programação em mais de uma tela ao mesmo tempo. Com isso, poderão ser criadas campanhas que poderão ter imagens passando ao mesmo tempo em vários monitores. Exemplo: um carro partindo de um monitor de entrando em uma garagem em outro;
- s) Permitirá se conectar a mais de uma câmera de USB ou IP e, com isso, permitirá que o Gerenciador Web possa visualizar imagens de tais câmeras. As mesmas câmeras poderão ser utilizadas para reconhecimento de audiência ou conferência ao vivo;
- t) Deverá rodar nativamente vídeos nos formatos: FLV, H264, MPEG4, WMV e XviD;
- u) Deverá vocalizar qualquer frase a partir de qualquer campanha;
- v) Exibirá qualquer conteúdo Flash, Video, HTML, Imagens de Dispositivo de Captura, Imagens de Câmeras IP, Gráficos, Feeds RSS;

- w) Será capaz de ler sensores instalados em portas sérias para interação com a programação. Exemplo: botão físico para exibir uma campanha;
- x) Executará animações multimídias de formatos padrões de mercado, como vídeos MP4, WMV, FLV, Flash, etc. e áudios mp3, WAV e outros;
- y) Ao encerrar o aplicativo, deverá emitir um sinal de vídeo via HDMI para desligamento da TV LCD utilizada como display, caso disponha o mini-PC em que esteja instalado disponha de saída de vídeo HDMI; da mesma forma, ao inicializar o aplicativo de Player, deverá preferencialmente acionar a TV LCD (display) conectada ao mini-PC onde ele está instalado;
- z) Quaisquer interfaces web deverão utilizar o protocolo SSL (Secure Sockets Layer) e/ou certificado digital;
- aa) O sistema deve gravar um log em arquivo de toda sua operação, a fim de facilitar manutenção;

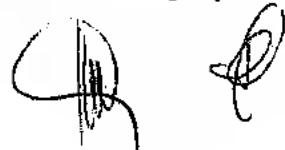
5.5 Guichê de atendimento

Aplicativo web a será utilizado nas estações de trabalho dos atendentes nas unidades, sendo responsável por chamar senhas, finalizar atendimento e demais funções relacionadas ao atendimento das senhas. Abaixo algumas especificações técnicas:

- a) O atendente poderá chamar a senha e automaticamente o sistema atualizará a fila de senhas chamadas do respectivo local de atendimento;
- b) O sistema deverá chamar senhas automaticamente depois de uma senha chamada, após um tempo pré-definido;
- c) Caso uma senha seja chamada e o cliente não compareça ao atendimento, a senha deve poder ser marcada como "ausente";
- d) Caso uma senha seja chamada e o cliente esteja como ausente, esta senha poderá ser chamada futuramente;
- e) Ao iniciar atendimento, será registrado o horário de início pelo sistema e quando finalizado, também será registrado o horário de término, automaticamente. Essas informações serão armazenadas para fins de apuração de produtividade;
- f) Permitirá pausa do atendimento: quando durante um atendimento o atendente precisar parar (pausar) o atendimento para execução de alguma atividade ou por solicitação do cliente.
- g) Permitirá que o guichê informe pendência no atendimento àquela senha – com este atendimento em pausa, o atendente poderá chamar uma nova senha;
- h) A senha pausada ficará disponível numa fila à parte, paralela ao atendimento convencional, para ser chamada;
- i) As senhas pausadas deverão apresentar alguma indicação gráfica que a difira das demais no aplicativo guichê;
- j) Permitirá a suspensão do atendimento: quando um atendente não estiver atendendo alguma senha, ele informará que deseja realizar uma suspensão no seu atendimento a senhas. Será obrigatória a justificativa da parada;
- k) Permitirá que o guichê encaminhe uma senha de um cliente para outra fila de atendimento;
- l) Permitirá que se altere a chamada de atendimento: atenderá tipos de prioridades diferentes, essa funcionalidade será configurada no sistema de gestão de filas para cada serviço;
- m) Admitirá desmembramento de serviços: o sistema permitirá ao chamar um serviço;
- n) Permite visualizar a relação entre atendimentos prioritários x normais na fila de atendimento;
- o) Pode ser operado, de forma simplificada, através de um controle remoto sem fio. O controle remoto deve ser capaz das seguintes funções: chamar próximo, informar ausente e finalizar atendimento;

5.6 Gestão de filas

Será responsável por coordenar o atendimento e registrar dados sobre o atendimento para monitoração ou geração de





relatórios. Abaixo algumas especificações técnicas

- a) Sistema possuirá um servidor local para armazenamento e gestão dos chamados. Esta unidade deve funcionar de forma independente;
- b) Possuirá um módulo de administração que será responsável por administrar usuários, atendentes, guichês e demais parâmetros da coordenação de filas, monitoramento e relatórios;
- c) Possuirá um módulo de monitoramento onde será exibida a situação atual do atendimento, como o tempo de espera médio, quantidade de atendimentos em espera por faixa de tempo (exemplo. 15 minutos, 30 minutos, etc.), e produtividade de atendentes (tempo de atendimento, quantidade de atendimentos, quantidade de transações por atendimento) Permitirá visualizar o conteúdo que estará sendo exibido nos terminais/displays;
- d) Possuirá um módulo de emissão de relatórios gerenciais onde serão gerados relatórios a partir dos dados de monitoramento ao longo de um período;
- e) Serviços atendidos serão especificados por atendente;
- f) Cada unidade deverá possuir locais de atendimento, onde estarão alocados atendentes (guichês);
- g) Será possível configurar determinados guichês para atendimento exclusivamente "normal" ou "prioritário" e também guichês que alternem atendimento "prioritário" e "normal";
- h) Permitirá determinar quais terminais/displays onde serão chamadas as senhas de cada serviço;
- i) Será dada a permissão ao gestor de consultar/cadastrar/alterar/excluir locais de atendimento, usuários do sistema, players, guichês e serviços;
- j) Permitirá a definição de prioridades de serviços;
- k) Deverá, no ato de cadastramento de guichês, mapear cada guichê com um identificador do terminal e da unidade onde o guichê está alocado;
- l) Permitirá, por unidade, cadastrar horário de início e fim de atendimento;
- m) Permitirá cadastrar usuários em perfis de acesso, com diferentes níveis de privilégio, ao sistema de gestão de filas, selecionando permissão por módulos também;
- n) Permitirá o monitoramento do funcionamento dos guichês;
- o) Permitirá definir layout e campos do bilhete de atendimento, referentes ao atendimento; por exemplo, tempo médio de atendimento, quantidade de clientes em espera na fila do serviço escolhido, etc, definirá também formatação do texto, com a possibilidade de aumentar ou diminuir o tamanho da fonte utilizada;
- p) Possibilitará agrupar usuários que têm acesso a relatórios e a aplicação de monitoramento em perfis que refletem a administração estratégica (visão geral da rede de atendimento como canal de relacionamento) e administração local (só visualiza a Unidade onde aquele usuário está lotado),
- q) Possibilitará enviar SMS para o usuário que estiver na fila e estiver próximo de ser atendido;
- r) Possibilitará a visualização de telas que mostram a situação em tempo real do atendimento com indicadores de qualidade que permitirão ver os pontos críticos nos tempos de espera e de atendimento dos serviços, além dos operadores logados, em atendimento e em suspensão;
- s) O sistema deve possuir no mínimo os seguintes relatórios
- t) Relatório que contabiliza os atendimentos realizados nas faixas de tempo pré-estabelecidas, sendo filtrado por ano e mês, nível de detalhamento: dia;
- u) Relatório que contabiliza e demonstra graficamente os atendimentos realizados nas faixas de tempo médio de espera pré-estabelecidas para o serviço escolhido; nível de detalhamento: dia
- v) Relatório de pausas por atendente e por coordenador de atendimento incluindo descrição de justificativas, tempo total de pausas e tempo médio de pausas, por horário, dia, semana e mês
- w) Relatório de quantidade (total e média) e tempo de atendimento (total e médio) por atendente e por coordenador de atendimento, podendo detalhar por serviço, nível de detalhamento: hora;
- x) Relatório de quantidade (total e média) e tempo de atendimento (total e médio) por serviço, podendo detalhar por atendente; nível de detalhamento: hora;
- y) Relatório de quantidade de clientes não atendidos por serviço e por unidade de tempo; nível de detalhamento: hora;
- z) Relatório de quantidade de clientes em espera por faixa de tempo, podendo ser detalhado por serviço;

nível de detalhamento: hora;

iii) Relatório de tempo de espera médio de clientes por atendente e por coordenador de atendimento; nível de detalhamento: hora;

hb) Relatório de ociosidade por atendente ou guichê (con quanto se esclareça quem utilizara o guichê) E por fila de atendimento; ociosidade se trata do tempo em que um atendente/guichê não estava atendendo cliente, nem estava sob nenhuma pausa justificada;

cc) Relatório com o resumo do atendimento de clientes por grupo, sendo filtrado pelo identificação do bilhete ou período

6.0 EQUIPAMENTOS

A solução ofertada deverá incluir os equipamentos: 1 nettop e 1 televisor, atendendo às seguintes especificações:

1 x Nettop (player)

Especificações (mínimo)

- Sistema operacional: Microsoft Windows 7 Ultimate
- Processador: Intel Atom D2 1.8 Ghz 1MB Dual Core
- Memória: 2GB de memória DDR3
- Disco Rígido: 320 GB SATA
- Rede Integrada
- Áudio Integrado
- Vídeo Integrado

Conexões (mínimo)

- 4 x portas USB
- 1 x RJ 45 (LAN)
- 1 x HDMI ou VGA (vídeo)
- 1 x Alimentação de energia
- 1 x Saída de áudio ou HDMI
- 1 x Antena para rede WiFi (opcional)

Características físicas (máximo)

- Peso máximo 1 KG
- Medida máxima 16 cm x 17 cm x 2,2 cm

1 x Televisor

- 32 polegadas
- Tecnologia LED ou LCD

Conexões

- VGA ou HDMI
- Entrada de Áudio





**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
PRESIDÊNCIA**

CONTRATO N° 07/2013

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DA BAHIA - JUCEB E A EMPRESA
IN9 MÍDIA SOLUÇÕES DIGITAIS
LTDA.**

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA - JUCEB, CNPJ nº 13.574.983/0001-11, situada à Rua Miguel Calmon, nº 28, Comércio, nesta Capital, neste ato representado pelo seu presidente Antonio Carlos M Tramm, autorizado pelo Decreto Simples, publicado no D.O.E. de 25/01/2015, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa IN9 MÍDIA SOLUÇÕES DIGITAIS CNPJ nº 10.198.504/0001-11, situado à Av. Professor Magalhães Neto, nº 1856, sala 1408, Pituba, Nesta Capital, adjudicataria vencedora do PP 002/2013, Processo Administrativo nº 1106130008107, ato representada pelo Sr. Thiago Alves Costa, portador(es) do(s) documento(s) de identidade [REDACTED]
[REDACTED] doravante denominada apenas **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2013, no termo do art 144 da Lei Estadual 9.433/05, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: PRAZO

Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 31/07/2016 e término em 30/07/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA: REAJUSTE

Fica reajustado o valor do contrato em 9,9071%, passando de R\$ 1.887,33 (Um mil, oitocentos e oitenta e sete reais e trinta e três centavos) mensais para R\$ 2.074,31 (Dois mil, setenta e quatro reais e trinta e um centavos) mensais, totalizando no período de 12 (doze) meses o valor anual de R\$ 24.891,72 (Vinte e quatro mil, oitocentos e noventa e um reais e setenta e dois centavos), conforme aplicação do índice INPC / IBGE previsto no instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Fica indicada como fiscal deste Contrato a servidora Adriana Melo Santos Martins, matrícula nº 64.585.827-4.

CLÁUSULA QUARTA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original não modificada por este instrumento.



É por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lido e achado correta, na presença das testemunhas abaixo.

Salvador, 29 de Maio de 2016.

Antônio Carlos M. Tramm
Presidente

Thiago Alves Costa
Sócio

Testemunhas (nome CPF)

GESTOR DE CONTRATOS
SECEG / JUCEB

Testemunhas (nome CPF)

Wilson B.
Gestor de Contratos e Convênio





**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
PRESIDÊNCIA**

CONTRATO N° 007/2013

**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA,
ATRAVÉS DA JUNTA COMERCIAL DO
ESTADO DA BAHIA + JUCEB E A EMPRESA
IN9 MÍDIA SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA.**

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA – JUCEB, CNPJ nº 13.574.983/0001-11, situada a Rua Miguel Calmon, nº 555, Edif Citibank, Comercio, nesta Capital, neste ato representado pelo seu presidente Antonio Carlos M. Tramm, autorizado pelo Decreto Simples, publicado no D O E de 25/01/2015, doravante denominado **CONTRATANTE, e a Empresa **IN9 MÍDIA SOLUÇÕES DIGITAIS** CNPJ nº 10.198.504/0001-11, situado à Av. Professor Magalhães Neto, nº 1856, sala 1408, Pituba, Nesta Capita, adjudicatária vencedora do PP 002/2013, Processo Administrativo nº 1106130008107, ato representada pelo Sr **Thiago Alves Costa**, portador(es) do(s) documento(s) de identidade nº [REDACTED], inscrito(s) no CPF/MF sob o nº [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2013, no termo do art.142 da Lei Estadual 9 433/05, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: PRAZO

Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 31/07/2017 e término em 30/07/2018

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original não modificada por este instrumento

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lido e achado conforme, na presença das testemunhas abaixo

Salvador, 07 de Junho de 2017

[Signature]
Antônio Carlos M. Tramm
CONTRATANTE

[Signature]
IN9 MÍDIA SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA-EPP
CONTRATADA

[Signature]
Testemunhas (nome e CPF)
[REDACTED]

[Signature]
Testemunhas (nome e CPF)

[Signature]
Adolfo Ribeiro Netto
Diretor Adm. Financeiro





CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE TECNOLOGIA E SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de Contrato que entre se celebram, de um lado a **IN9 MÍDIA SOLUÇÕES DIGITAIS** – IN9 Mídia, estabelecida na Av. Professor Magalhães Neto, 1856 – Ed. TK Tower – Sala 1406, Pituba, CEP 41.810-012 na cidade do Salvador, Estado da Bahia, Brasil, CNPJ nº 10.198.504/0001-11, doravante denominado **CONTRATADA** e do outro lado **ASSOCIAÇÃO OBRAS SOCIAIS IRMA DULCE**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 15.178.551/0001-17, com sede na Av. Bonfim, 161, bairro Roma, Salvador, Bahia, Brasil, doravante denominado **CONTRATANTE** representadas "in fine" têm entre si justo e contratado celebrar este Contrato para Fornecimento de Tecnologia e Serviços ("Contrato"), que se regerá pelas disposições legais aplicáveis a espécie, bem como pelas seguintes cláusulas e condições.

1. INTERPRETAÇÃO E DOCUMENTOS INTEGRANTES.

1.1 Fazem parte integrante e indissociável do presente Contrato, a Proposta Comercial anexa e os Aditivos Contratuais, valendo seus termos e suas condições, salvo no que contrariem o disposto neste Contrato, caso em que prevalecem os termos deste Instrumento.

1.2 Para a interpretação deste Contrato as expressões grafadas em iniciais maiúsculas, independentemente da forma singular ou plural adotada, terão a definição específica a elas aqui atribuídas conforme segue:

TV Corporativa: um canal interno de TV controlado inteiramente pela corporação. Mídias diversas podem ser veiculadas em monitores de LCD de diversos tamanhos e formatos espalhados por toda a corporação, dando a impressão ao expectador de um canal comum de TV, porém com mensagens estratégicas para a empresa.

Sinalização Digital: um novo meio de comunicação, que, por meio de telas de variados tamanhos, formatos e tecnologias, são exibidos mídias e conteúdos em pontos estratégicos, espaços públicos, ônibus, táxis, metrôs, entre outros. Nesses espaços podem ser veiculadas campanhas de marketing de qualquer empresa. Nesse formato o objetivo é atingir o público com campanhas exatas de marketing, similar aos já aplicados em outros modelos de sinalização, como por exemplo, os tdoors.

CONTRATO N.º

101151-2012

DOCUMENTO CONFIDENCIAL

Página 1 de 13

CONTRATADA

CONTRATANTE

VISTO:

VISTO:

Sinalização Digital Corporativa: similar à sinalização digital, porém as mídias que são exibidas são produzidos da própria corporação.

Gestão do Atendimento: controla filas de espera para qualquer tipo de atendimento. Totens multimídia são dispostos em locais selecionados e o usuário interage com modemas telas de touch-screen, solicitando o atendimento. O sistema então imprime uma senha que posteriormente será exibida em modernos monitores de LCD junto com sua verbalização em áudio.

Gestão do Varejo: controla venda de produtos ou serviços de forma dinâmica e centralizada.

Conferência Ao Vivo: controla videoáudio conferência em tempo real entre o cliente e os terminais. É possível entrar ao vivo, a qualquer momento, nos terminais e transmitir imagens através de webcam ou qualquer outro dispositivo de captura de imagens e áudio. Também é possível, a qualquer momento, visualizar ao vivo as imagens e áudios de câmeras instaladas nos terminais.

Player ou Terminal: computador compacto com alto poder de processamento, contendo um software capaz de processar conteúdos de mídia;

Gerenciador Web: sistema web capaz de gerenciar campanhas e terminais;

Monitor: monitor LCD ou Plasma com capacidade de apresentação do conteúdo processado pelo player;

Módulo de Sinalização Digital: capaz de exibir campanhas de acordo com cotas publicitárias;

Módulo de TV Corporativa: capaz de exibir mídias diversas organizadas em uma grade de programação;

Módulo de Gerenciamento de Atendimento: capaz de gerenciar filas de esperas. É dividido em módulo de interação com usuário, atendente e servidor;

Módulo de Integração: responsável pela integração com módulos externos ao sistema;

Módulo de Relatórios: responsável por fornecer inúmeros relatórios ao usuário;

Módulo de Conversão: responsável por padronizar os diversos formatos de mídia, utilizados pelos usuários em um formato que possa ser trafegável pela internet;

Módulo de Monitoramento: monitora a atividade dos terminais;

CONTRATO N.º
01151-012
DOCUMENTO CONFIDENCIAL

Página 4 de 13
CONTRATADA
CONTRATANTE

VISTO:
VISTO:

BB
João M. M. M.
MM



Módulo Guardião: responsável por manter a "saude" dos terminais;

Módulo de Segurança: integridade e segurança as informações garantida pela CONTRATADA com SLA Nível 1:

Módulo de Audiência: através de uma câmera USB instalada no player, o sistema será capaz de identificar quantas pessoas assistiram uma determinada campanha.

Módulo de Gestão Financeira: faz todo o controle financeiro de comissionamento, impostos, faturamento líquido e bruto etc das campanhas veiculadas no sistema.

Módulo de Controle passagem de usuários: contabiliza e georeferencia cada passagem de uma pessoa por uma catraca ou sensor.

Escalabilidade: característica de sistema, rede ou processo, que indica sua habilidade de manipular uma porção crescente de trabalho de forma uniforme, de forma acompanhar a expansão da demanda, ou seja, a capacidade de um sistema em suportar um aumento carga total quando os recursos são requeridos.

Alta Disponibilidade: característica de sistema informático resistente a falhas de software e energia, cujo objetivo é manter os serviços disponibilizados o máximo de tempo possível.

Servidor de Gestão do Atendimento: computador com características de servidor que tem instalado um sistema gerenciador que controla a emissão de senhas e relatórios e demais funcionalidades do Sistema de Gestão do Atendimento.

Guichê de Atendimento: estação de trabalho na qual são feitos atendimentos através do Sistema de Gestão de Atendimento.

Emissor de Senhas: computador acoplado a uma impressora destinada a emitir em papel senhas para atendimentos do Sistema de Gestão de Atendimento.

2. OBJETO

2.1 O presente Contrato estabelece, disciplina e regulamenta a prestação de serviços referente ao fornecimento do sistema de gerenciamento e exibição de **TV Corporativa** e **Signalação Digital**, **Neonews**, e o **Sistema de Gestão do Atendimento, SGA**.

**CONTRATO N°
101151-2012
DOCUMENTO CONFIDENCIAL**

VISTO:

→ *gave away*

2.1.1. A CONTRATANTE terá um acesso ao Gerenciador Web (hospedado em <http://admin.in9media.com>) que fornecerá todos os recursos para manipulação de informações, imagens, vídeos e textos para que possam ser atualizados dinamicamente através da Internet para todos os players instalados nas unidades da CONTRATANTE.

3. RESPONSABILIDADES

3.1. LIMITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE

3.1.1. A eventual e efetiva responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer danos ocorridos em decorrência do presente contrato será proporcional à extensão do dano causado.

3.1.2. A CONTRATADA não responde perante autoridades pelas informações, mídias, informativos e ou documentos elaborados nas telas pelo SOFTWARE.

3.1.3. A CONTRATADA não se responsabiliza por erros, danos ou prejuízos gerados por:

- a) Decisões tomadas com base em informações fornecidas pelo Software;
- b) Não funcionamento ou desfuncionalidades ocorridas no Software: quando operado em ambiente operacional incompatível, inadequado ou mal configurado, quando causados pelos motivos descritos nos itens "c" e "d";
- c) Imperícia, imprudência ou negligência dos usuários;
- d) Ações de vírus de computador, oscilações ou queda de energia e falta do hardware ou da rede.

3.1.4. A CONTRATANTE não assume qualquer responsabilidade trabalhista e não estará sujeita ao pagamento de encargos sociais de quaisquer tipos aos técnicos da CONTRATADA que prestarem serviços nos seus estabelecimentos.

3.1.5. Será responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a apuração e o recolhimento de todos os tributos, Contribuições Sociais e quaisquer outras despesas de natureza fiscal incidentes sobre os valores decorrentes da prestação de serviços, nos termos da legislação brasileira.

3.1.6. Havendo alteração dos tributos e contribuições sociais por parte dos órgãos governamentais, ou modificadas as alíquotas dos já existentes, estas serão refletidas nos

CONTRATO N.º

01-1-2012

03. MENTO CONFIDENCIAL

Página 4 de 13

CONTRATADA

CONTRATANTE

VISTO:

VISTO:

[Handwritten signatures and initials]



preços dos serviços a partir da sua vigência e somente nos faturamentos que ainda não tinhiam sido feitos, podendo os preços ser majorados ou reduzidos conforme negociação das Partes.

3.1.7. Fica estipulado que por força deste Contrato, não se estabelece qualquer vínculo empregatício entre as partes, com relação ao pessoal contratado para a execução dos serviços, correndo por conta exclusiva desta, única responsável como empregadora, todas e quaisquer despesas, encargos ou obrigações legais, seja de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, civil ou de qualquer outra natureza jurídica, ainda que não pecuniárias.

3.1.8. A CONTRATADA poderá rescindir o contrato e retomar o SOFTWARE licenciado, nos casos de descumprimento das obrigações por parte da CONTRATANTE, conforme cláusula 7º.

3.1.9. A CONTRATANTE não poderá permitir a transferência do seu equipamento sob qualquer hipótese sem a prévia remoção do software licenciado.

3.1.10. A CONTRATANTE se responsabiliza pela obtenção de licença válida para a utilização do Google Maps, inclusive pelo pagamento de eventuais taxas ou despesas pela sua utilização.

3.1.11. A CONTRATADA tem responsabilidade apenas pelos softwares fornecidos descritos no objeto deste instrumento. Os demais softwares de apoio, como Sistema Operacional, Antivírus, Drivers de dispositivos, Sistemas de Acesso Remoto entre outros são de inteira responsabilidade da CONTRATANTE.

3.1.12. A CONTRATADA não se responsabiliza pela rede de dados local (redes wifi, pontos de acesso) pela qual os players, servidores de gestão de atendimento, emissores de senhas e guichês de atendimento deverão operar. A responsabilidade pela segurança, manutenção e manipulação do acesso é de total responsabilidade da CONTRATANTE

3.1.13. A CONTRATADA não se responsabiliza por quaisquer softwares de acesso remoto instalado nos players, servidores de gestão do atendimento, guichês de atendimento e emissores de senhas (VNC, Teamview, Logmein, Terminal Services entre outros). A responsabilidade pela segurança, manutenção e manipulação do acesso é de total responsabilidade da CONTRATANTE.

CONTRATO N.º
101151-2012
DOCUMENTO CONFIDENCIAL
Página 5 de 13

VISTO:

3.1.14. CONTRATADA oferece um canal de comunicação seguro entre o Gerenciador Web e os players. Em uma eventual vulnerabilidade a CONTRATADA deverá cumprir o prazo mínimo de atendimento técnico estabelecido na tabela de SLA no item 3.4.4.

3.1.15. Para o perfeito funcionamento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE deverá utilizar as soluções de Hardware e Software indicados pela CONTRATADA.

3.1.16. Para o perfeito funcionamento do Sistema de Gestão do Atendimento, a CONTRATANTE deverá fornecer um servidor, por unidade, especificado pela CONTRATADA para a instalação do mesmo. A responsabilidade pelas cópias de segurança dos dados contidos nesse servidor é de total responsabilidade da CONTRATANTE.

3.1.17. Para o perfeito funcionamento dos players, deve ser fornecido um acesso internet irrestrito aos servidores do Gerenciador Web.

3.2. CONSULTORIA, TREINAMENTO E IMPLANTAÇÃO

3.2.1. A CONTRATADA presta á os serviços de consultoria, treinamento e implantação do sistema, obedecendo a um cronograma anexado a este contrato, definido em comum acordo com a CONTRATANTE;

3.2.2. Quaisquer serviços adicionais necessários poderão ser incluídos, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, mediante aditivo contratual.

3.2.3. A CONTRATANTE cuidará da parte operacional de utilização do SOFTWARE, envolvendo preparação e digitação dos dados de entrada.

3.3 ATUALIZAÇÃO DO SOFTWARE

3.3.1. A CONTRATADA compromete-se a manter o SOFTWARE funcionando e atualizado tecnicamente, e também a fornecer a CONTRATANTE todas as novas versões que tragam melhorias no desempenho, qualidade, e novos recursos que sejam incluídos e liberados nos módulos adquiridos pela CONTRATANTE, assim como treinamento complementar para operação dos novos recursos.

3.3.2. Caso a CONTRATANTE tenha uma interpretação própria e contrária a da CONTRATADA, esta será de sua exclusiva responsabilidade e assumirá ainda, todos os encargos financeiros da atualização.

CONTRATO N.º

10131-1-2012

DOCUMENTO CONFIDENCIAL

Página 6 de 13

CONTRATADA

CONTRATANTE

VISÃO:

VISÃO:

*...
...
...
...
...
...
...
...*



3.3.3. Novas Implementações - Sugestões de alterações no sistema, quando entendidas como de uso genérico e que colaborem para a sua melhoria como um todo, poderão a critério da CONTRATADA, serem implementadas e distribuídas sem custo adicional, ficando excluídas desta liberalidade aquelas de uso específico e com prazo de conclusão definido.

3.3.4. Manutenção - Em caso de se verificar que o SOFTWARE contém erro, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, imediatamente, um procedimento de contorno que permita ao SOFTWARE operar de modo tal que sejam alcançados os resultados esperados, não obstante a existência do erro do programa, podendo este serviço, limitar-se à substituição, da cópia com erro, por uma cópia corrigida.

Parágrafo Único - O erro estará caracterizado quando o SOFTWARE não se adequar às legislações vigentes, ou algum recurso existente apresente resultados discordantes do disposto nas especificações do sistema e no Objeto deste Contrato.

3.4. ATENDIMENTO TÉCNICO

3.4.1. O Suporte Técnico ao Software objeto deste Contrato será prestado no regime 24x7 através de atendimentos Eletrônicos e Telefônicos direcionados a atividades de orientação visando detectar e/ou corrigir eventuais problemas no Software excluindo-se, dessa forma, treinamento e consultoria. As condições do contrato para o Suporte Técnico são as seguintes:

- **Suporte Telefônico:** A CONTRATADA disponibilizará o serviço de Suporte Telefônico através do número informado no "site" www.in9midia.com, executado durante o horário comercial de Brasília, obedecendo aos prazos previstos no SLA de Atendimento conforme Cláusula 3.4.4.
- **Suporte Eletrônico** Atendimentos executados fora do horário comercial de Brasília atendidos pelo e-mail suporte@in9midia.com ou pelo sistema Support Center presentes no "site" www.in9midia.com, obedecendo aos prazos previstos no SLA de Atendimento conforme Cláusula 3.4.4.

3.4.2. Suporte Local - A CONTRATADA prestará atendimento na sede da CONTRATANTE sempre que for necessário e solicitado pela CONTRATANTE. As Visitas acordadas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA serão consideradas Serviços Extraordinários sendo as

CONTRATO N.º
101151-2012
DOCUMENTO CONFIDENCIAL
Página 7 de 13
CONTRATADA
CONTRATANTE

VISTO:
VISTO:

MM/MS

~ Sancio
~ M. M. S.

despesas de estadia, deslocamento, alimentação e horas técnicas, pagas diretamente pela CONTRATANTE.

3.4.2.1. Horários - Os serviços de Suporte Local, aqui contratados, serão prestados nas horas e dias e tecnicamente possíveis.

Parágrafo Primeiro. Caso haja necessidade, a CONTRATADA se obriga, através de sua equipe técnica, a comparecer pessoalmente para prestar os serviços de suporte, cabendo à CONTRATANTE solicitar com uma antecedência mínima de 05 dias, responsabilizando-se ainda com o pagamento das despesas de descolamento, hospedagem e alimentação, ressaltando a disponibilidade de transporte aéreo.

Parágrafo Segundo. O Suporte Técnico estará disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, podendo eventualmente haver interrupções ou suspensões, devido a: (a) manutenção de natureza técnica/operacional; (b) casos fortuitos ou força maior; (c) ações de terceiros que impeçam a utilização dos recursos; (d) falta de fornecimento de energia elétrica por longos períodos de tempo (blackout); (e) interrupção ou suspensão dos serviços das prestadoras de serviços de telecomunicações. Nas hipóteses anteriormente citadas, a CONTRATADA deverá, sempre que possível, informar a CONTRATANTE sobre a possibilidade ou ocorrência de interrupções ou falhas.

3.4.3. Alterações de Configuração - A eventual inclusão de um novo módulo ou aumento do número de pontos será efetuada mediante aditamento contratual ou através de solicitação ao e-mail contratos@in9midia.com, permanecendo inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas que não forem afetadas.

3.4.4. Todos os incidentes denunciados pelo CONTRATANTE deverão ser classificados pelo CONTRATANTE de acordo com o impacto ao negócio, conforme tabela abaixo:

Tabela de SLA

Nível	Tempo de solução	Descrição
1	48 horas ÚTEIS	Serviço indisponível
2	72 horas ÚTEIS	Serviço impactado, funcionando com graves restrições ou usuário consegue fazer uso do serviço com graves restrições
3	96 horas úteis	Serviço impactado, funcionando com pequenas restrições ou usuário consegue fazer uso da ferramenta com pequenas restrições
4	7 dias úteis	Outros tipos de incidentes

CONTRATO N.º

11151-2012

DOCUMENTO CONFIDENCIAL

Página 8 de 13

CONTRATADA

CONTRATANTE

LISTO:

LISTO:

WAN
Boa
Li



4. PREÇO

4.1. Da Prestação de Serviços - A CONTRATADA será remunerada pela CONTRATANTE, no valor e condições fixados abaixo:

MODALIDADE MENSALIDADE

Quantidade de Unidades	Valor mensal	VALOR TOTAL
01	R\$ 1000,00	R\$ 1.000,00 (mil reais)

Unidades a serem instaladas:

1) Hospital Irmã Dulce

4.1.1 Para a instalação e ativação do sistema, será cobrado o valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). Este pagamento será efetuado contra-apresentação da Nota Fiscal fatura, após a instalação de todas as unidades.

4.2. Em caso de serem solicitados pela CONTRATANTE quaisquer serviços não previstos no presente contrato estes, serão considerados SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS, e a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço correspondente ao serviço requerido, que será calculado com base em aditivo contratual para reajuste do valor da mensalidade. São considerados SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS:

- a) Qualquer tipo de treinamento no SOFTWARE em rotinas já treinadas;
- b) Implantação, configuração ou outro serviço no SOFTWARE, consequentes de mau uso, ou inabilidade do usuário, tais como: apagamento indevido de arquivos ou dados, desconfiguração do SOFTWARE, da Rede ou do Sistema Operacional, ou fatos semelhantes;
- c) A prestação de serviços requerida devido a ocorrências externas tais como: quedas de energia, problemas de hardware, redes, sistemas de comunicação, vírus, ou fatos semelhantes, assim como a perda de dados, recuperação das cópias de segurança (backup) ou recuperação de arquivos danificados, não vem de um mau funcionamento do software licenciado,
- d) Qualquer necessidade da CONTRATANTE que seja caracterizada como tarefa não constantes da operação normal do SOFTWARE,

CONTRATO N.º

101151-2012

DOCUMENTO CONFIDENCIAL

Página 9 de 13

CONTRATADA

CONTRATANTE

VISTO:

VISTO:

- e) Modificação ou criação de programas, rotinas ou relatórios especiais por solicitação da CONTRATANTE (customização);
- f) Suporte a problemas ou modificações de HARDWARE, (equipamentos) REDE, SISTEMAS OPERACIONAIS e BANCOS DE DADOS, salvo os equipamentos da CONTRATADA;
- g) Implantação de atualização específica, por solicitação da CONTRATANTE;

4.3. A CONTRATANTE arcará com as despesas adiante descritas, quando a execução dos serviços contratados ocorrerem em local situado fora do Município de Salvador (BA):

(i) Alimentação, estadia e horas de trabalho dos prepostos da CONTRATADA; (ii) Transporte, hospedagem, alimentação e horas de deslocamento técnico; (iii) Meio magnético, despesas de remessa e outras, faturadas com o acréscimo dos respectivos tributos e correções.

4.4. Os valores referentes à remuneração pelo serviço prestado deverão ser revistos anualmente, contar da data do presente, com base no IGPM/FGV brasileiro.

5. PAGAMENTO

5.1. A remuneração pelos serviços descritos no presente contrato será feita mediante pagamento mensal, até o 5º dia útil de cada mês, fixando, como termo inicial, o dia da implantação, através transferência bancária para a conta indicada pela CONTRATADA, boletos bancários ou qualquer forma que esta exigir, desde que não haja alteração no preço acertado.

Parágrafo Primeiro. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 12% a.a. (doze por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples mais multa de 2% (dois por cento).

Parágrafo Segundo. Os valores decorrentes de encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, na forma descrita no parágrafo anterior, referentes ao atraso do pagamento das parcelas mensais, serão incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

6. DA VIGÊNCIA

CONTRATO N.º

100151-2012

DOCUMENTO CONFIDENCIAL

Página 10 de 13

CONTRATADA

CONTRATANTE

VISTO:



6.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses determinados e contados a partir da assinatura do mesmo, e poderá ser renovado automaticamente por iguais períodos, se não ocorrer a denúncia de cancelamento de qualquer uma das partes até 30 (trinta) dias antes do seu vencimento inicial ou de suas prorrogações.

7. DA RESCISÃO

7.1. Porventura qualquer das partes opte pela rescisão unilateral do contrato, poderá fazê-lo, sem ônus, mediante notificação prévia, por escrito, com uma antecedência mínima de 30 dias, período no qual permanecem vigentes todas as obrigações contidas no contrato.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 COMUNICADOS

8.1.1. Comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como recebidas se entregues ou enviadas por carta protocolada, telegrama ou fax.

8.1.2. Chamadas para manutenção através de telefone, sistema de correio eletrônico, fax ou outros meios, só poderão ser feitas pelas pessoas designadas pela CONTRATANTE, conforme estabelecido no item 10.3, devendo constar na solicitação a descrição da anomalia observada.

8.2 TOLERÂNCIA

8.2.1. Toda e qualquer concessão ou tolerância por parte dos CONTRATANTES, relativa às prerrogativas que ora lhes são asseguradas e às condições estabelecidas neste instrumento, será considerada mera liberalidade, não gerando direitos e obrigações em hipótese alguma, no presente ou no futuro.

8.3. FORÇA MAIOR

8.3.1. As partes não serão obrigadas a reparar perdas e danos pelo não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas no presente contrato, quando ocorrerem fatos que configurem o caso fortuito e a força maior previstos nas leis brasileiras.

8.4. SUCESSÃO

CONTRATO N°
101151-2012
DOCUMENTO CONFIDENCIAL
Página 11 de 13
CONTRATADA
CONTRATANTE

VISTO:
VISTO:

6.4.1 As partes contratantes obrigam-se por si, seus herdeiros e sucessores a cumprirem as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento.

8.5. CONFIDENCIALIDADE

8.5.1 A CONTRATADA obriga-se por si, ou qualquer pessoa a ela ligada, a manter sigilo e confidencialidade sobre quaisquer informações, documentos ou dados técnicos de propriedade da CONTRATANTE, suscetíveis ou não de proteção legal, a que tiverem acesso, seja em virtude da presente contratação seja em virtude da permanência de seus colaboradores nas instalações da CONTRATANTE.

8.6. DIREITOS AUTORAIS

8.6.1 A CONTRATADA tendo adquirido da autora do SOFTWARE objeto deste contrato a licença de uso temporária para ser repassada à CONTRATANTE, fica com a obrigação única e exclusiva de responder perante a proprietária do SOFTWARE por violação ao direito autoral, ficando a CONTRATANTE exonerada de qualquer responsabilidade.

Parágrafo Primeiro – Ocorrer do a hipótese prevista no caput deste artigo, compromete-se a CONTRATADA a adotar, imediatamente, todas as medidas cabíveis para a legalização do SOFTWARE, garantindo à CONTRATANTE, sem interrupção, todos os serviços e condições estabelecidas no presente contrato.

Parágrafo Segundo – Caso se verifique que a CONTRATANTE deu causa a violação ao direito autoral, a CONTRATADA fica isenta de qualquer responsabilidade, bem como de garantir a continuidade dos serviços.

9. DOMICÍLIOS

9.1. A CONTRATADA designa como endereço oficial para todos os efeitos contratuais a Av. Prof. Magalhães Neto, 1856, JK Tower, 14º Andar Sala 1406, Pituba, Salvador – Bahia – Brasil e o e-mail contratos@in9midia.com com assunto "CONTRATO 101151-2012".

9.2. A CONTRATANTE pode, a qualquer momento, oficializar um preposto para receber solicitações de qualquer natureza referentes a este contrato, desde que o formulário CONTRATO N.º 10.1151-2012

DOCUMENTO CONFIDENCIAL

Página 12 de 13

CONTRATADA

CONTRATANTE

VISITÓRIA
VISITÓRIA

*MMarcelo
Bento
M.*



"Nomeação de Preposto", em anexo a este contrato, esteja devidamente assinado e reconhecido pela CONTRATANTE.

10. FORO

As Partes ficam obrigadas a tentar uma conciliação antes de recorrer à justiça, olvidando esforços para, em conjunto, superar quaisquer diferenças que possam ter.

Fica eleito o foro da Comarca de Salvador, com renúncia de qualquer outro que tenham ou possam vir a ter, por mais especial que seja para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E por estarem justos e contratados assinam as partes o presente instrumento em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Salvador, 03 de Setembro de 2012.

Rafael Lopes Muniz
IN9 MÍDIA SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA

CNPJ nº 10.198.504/0001-11

W.M.M.
ASSOCIAÇÃO OBRAS SOCIAIS IRMA DULCE

CNPJ: 15.178.551/0001-17

Testemunhas:

Rafael Lopes Muniz
Nome: Rafael Lopes Muniz
RG: [REDACTED]

W.M.M.
Nome: [REDACTED]
RG: [REDACTED]
Ovaldo Geraldo Azi
Assessora Jurídica
AOSID Mat 4998 - DA 010.779

CONTRATO N.º
101151-2012
DOCUMENTO CONFIDENCIAL
Página 13 de 13
CONTRATADA
CONTRATANTE

VISTO:
VISTO:



ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS FIRMADO ENTRE A ASSOCIAÇÃO ÓBRAS SOCIAIS IRMÃ DULCE E IN9 MÍDIA SOLUÇÕES DIGITAIS

Pelo presente instrumento particular de Contrato que entre se celebrem, de um lado a **IN9 MÍDIA SOLUÇÕES DIGITAIS** – IN9 Mídia, estabelecida na Av. Professor Magalhães Neto, 1856 – Ed. TK Tower – Sala 1408, Pituba, CEP 41.810-012 na cidade do Salvador, Estado da Bahia, Brasil, CNPJ nº 10.198.504/0001-11, doravante denominado **CONTRATADA** e do outro lado **ASSOCIAÇÃO ÓBRAS SOCIAIS IRMÃ DULCE**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 15.178.551/0001-17, com sede na Av. Bonfim, 161, bairro Roma, Salvador, Bahia, Brasil, doravante denominado **CONTRATANTE** representadas "in fine" têm entre si justo e contratado celebrar este contrato para Fornecimento de Tecnologia e Serviços ("Contrato"). Tem entre si justo e acordado o presente aditivo ao referido contrato principal, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste aditivo é a inclusão do serviço de instalação e manutenção do sistema de TV Corporativa na Associação Obras Sociais Irmã Dulce. Pela prestação de serviços de manutenção a **CONTRATADA** será remunerada pela **CONTRATANTE**, no valor e condições fixadas abaixo:

MODALIDADE MENSALIDADE

Item	Serviços/Produtos	Mensalidade
1	Licença TV Corporativa (ativo)	R\$ 150,00
	TOTAL	R\$ 150,00

1.2 Para a ativação da licença descrita no quadro acima (1 Licença TV Corporativa), não serão cobrados os valores de implantação.

1.3 Para novas licenças, a **CONTRATANTE** deverá encaminhar e-mail para contratos@in9midia.com contendo a quantidade e o produto desejado, que será parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 As partes ratificam as demais disposições previstas no contrato principal, permanecendo estas válidas e inalteradas, desde que não contrariarem as aqui estabelecidas.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Salvador-Ba, 10 de outubro de 2012

IN9 Mídia Soluções Digitais LTDA
IN9 MÍDIA SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA.
CNPJ: 10.198.504/0001-11

12/10/2012
ASSOCIAÇÃO OBRAS SOCIAIS IRMA
DULCE

CNPJ: 15.178.551/0001-17

ESTMUNHAS

ND. Mila Lima
Assessora
AOS/0 Mat. 4998 - OA 818.779

Isabel B. Silva

NOME:

CPF: [REDACTED]

Isabel

2015/1260



CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE TECNOLOGIA E SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de Contrato que entre se celebram, de um lado a **IN9 MÍDIA SOLUÇÕES DIGITAIS EPP** – IN9 Mídia, estabelecida na Rua Passárgada, número 2, Sala 02, Itapuã, CEP 41.620-430 na cidade do Salvador, Estado da Bahia, Brasil, CNPJ nº 10.198.504/0001-11, doravante denominado **CONTRATADA** e do outro lado **CIA DE FERRO LIGAS DA BAHIA - FERBASA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 15.141.799/0001-03, com sede na Estrada de Santiago, s/n CEP 48.120-000 – Pojuca, Bahia, Brasil, doravante denominado **CONTRATANTE** representadas “in fine” têm entre si justo e contratado celebrar este Contrato para Fornecimento de Tecnologia e Serviços (“Contrato”), que se regerá pelas disposições legais aplicáveis à espécie, bem como pelas seguintes cláusulas e condições.

1. INTERPRETAÇÃO E DOCUMENTOS INTEGRANTES.

1.1 Fazem parte integrante e indissociável do presente Contrato, a Proposta Comercial anexa e os Aditivos Contratuais, valendo seus termos e suas condições, salvo no que contrariem o disposto neste Contrato, caso em que prevalecem os termos deste Instrumento.

1.2 Para a interpretação deste Contrato as expressões grafadas em iniciais maiúsculas, independentemente da forma singular ou plural adotada, terão a definição específica a elas aqui atribuídas conforme segue:

TV Corporativa: um canal interno de TV controlado inteiramente pela corporação. Mídias diversas podem ser veiculadas em monitores de LCD de diversos tamanhos e formatos espalhados por toda a corporação, dando a impressão ao expectador de um canal comum de TV, porém com mensagens estratégicas para a empresa.

Sinalização Digital: um novo meio de comunicação, onde, por meio de telas de variados tamanhos, formatos e tecnologias, são exibidos mídias e conteúdos em pontos estratégicos, espaços públicos, ônibus, táxis, metrôs entre outros. Nesses espaços podem ser veiculadas campanhas de marketing de qualquer empresa. Nesse formato, o objetivo é atingir o público com campanhas externas de marketing similar aos já aplicados em outros modelos de sinalização, como por exemplo, outdoors.

Sinalização Digital Corporativa: similar à sinalização digital, porém as mídias que são exibidas são produtos da própria corporação.

Gestão do Atendimento: controla filas de espera para qualquer tipo de atendimento. Totens multimídia são dispostos em locais selecionados e o usuário interage com modemas telas de touch-screen, solicitando o atendimento. O sistema então imprime uma senha que

AM
AM
AM

posteriormente será exibida em modernos monitores de LCD junto com sua verbalização em áudio.

Gestão do Varejo: controla venda de produtos ou serviços de forma dinâmica e centralizada.

Conferência Ao Vivo: controla videotáudio conferência em tempo real entre o cliente e os terminais. É possível entrar ao vivo, a qualquer momento, nos terminais e transmitir imagens através de webcam ou qualquer outro dispositivo de captura de imagens e áudio. Também é possível, a qualquer momento, visualizar ao vivo as imagens e áudios de câmeras instaladas nos terminais.

Player ou Terminal: computador compacto com alto poder de processamento, contendo um software capaz de processar conteúdos de mídia;

Gerenciador Web: sistema web capaz de gerenciar campanhas e terminais;

Monitor: monitor LCD ou Plasma com capacidade de apresentação do conteúdo processado pelo player;

Módulo de Sinalização Digital: capaz de exibir campanhas de acordo com colas publicitárias;

Módulo de TV Corporativa: capaz de exibir mídias diversas organizadas em uma grade de programação;

Módulo de Gerenciamento de Atendimento: capaz de gerenciar filas de esperas. É dividido em módulo de interação com usuário, atendente e servidor;

Módulo de Integração: responsável pela integração com módulos externos ao sistema;

Módulo de Relatórios: responsável por fornecer inúmeros relatórios ao usuário;

Módulo de Conversão: responsável por padronizar os diversos formatos de mídia, utilizados pelos usuários em uma forma que possa ser trafegável pela internet;

Módulo de Monitoramento: monitora a atividade dos terminais;

Módulo Guardião: responsável por manter a "saúde" dos terminais;

Módulo de Segurança: integridade e segurança as informações garantida pela CONTRATADA com SLA Nível 1;

Módulo de Audiência: através de uma câmera USB instalada no player, o sistema será capaz de identificar quantas pessoas assistiram uma determinada campanha.

Módulo de Gestão Financeira: faz todo o controle financeiro de comissionamento, impostos, faturamento líquido e bruto etc das campanhas veiculadas no sistema.

Módulo de Controle passagem de usuários: contabiliza e georeferencia cada passagem de uma pessoa por uma catraca ou sensor.

Escalabilidade: característica de sistema, rede ou processo, que indica sua habilidade de manipular uma porção crescente de trabalho de forma uniforme, de forma acompanhar a

W/W2





expansão da demanda, ou seja, a capacidade de um sistema em suportar um aumento de carga total quando os recursos são requeridos.

Alta Disponibilidade: característica de sistema informático resistente a falhas de software e energia, cujo objetivo é manter os serviços disponibilizados o máximo de tempo possível.

Servidor de Gestão do Atendimento: computador com características de servidor que tem instalado um sistema gerenciador que controla a emissão de senhas e relatórios e demais funcionalidades do Sistema de Gestão do Atendimento.

Guichê de Atendimento: estação de trabalho na qual são feitos atendimentos através do Sistema de Gestão de Atendimento.

Emissor de Senhas: computador acoplado a uma impressora destinada a emitir em papel senhas para atendimentos do Sistema de Gestão de Atendimento.

2. OBJETO

2.1 O presente Contrato estabelece, disciplina e regulamenta a prestação de serviços referente ao fornecimento do sistema de gerenciamento e exibição de TV Corporativa e Sinalização Digital(Neonews), locacão de Tvs, Minipcs, cabos e suporte e serviços de Monitoramento, Suporte e Consultoria.

2.1.1. A CONTRATANTE terá um acesso ao Gerenciador Web (hospedado em <http://admin.in9midia.com>) que fornecerá todos os recursos para manipulação de informações, imagens, vídeos e textos para que possam ser atualizados dinamicamente através da Internet para todos os players instalados nas unidades da CONTRATANTE.

PF 11/01



3. RESPONSABILIDADES

3.1. DESCRIÇÃO DAS RESPONSABILIDADES

3.1.1. A CONTRATADA não responde perante autoridades pelas informações, mídias, informativos e ou documentos exibidos nas telas pelo SOFTWARE.

3.1.2. A CONTRATADA não se responsabiliza por erros, danos ou prejuízos gerados por:

- a) Decisões tomadas com base em informações fornecidas pelo Software;
- b) Não funcionamento ou disfuncionalidades ocorridas no Software: quando operado em ambiente operacional incompatível, inadequado ou mal configurado, quando causados pelos motivo i descritos nos itens "c" e "d";
- c) Imperícia, imprudência ou negligência dos usuários;
- d) Ações de vírus de computador, oscilações ou queda de energia e falta do hardware ou da rede;

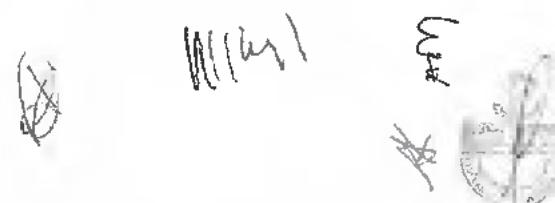
3.1.3. A CONTRATANTE não assume qualquer responsabilidade trabalhista e não estará sujeita ao pagamento de encargos sociais de quaisquer tipos aos técnicos da CONTRATADA que prestarem serviços nos seus estabelecimentos.

3.1.4. A CONTRATADA se compromete a comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo ser a verdadeira empregadora e substituir a CONTRATANTE - FERBASA no(s) processo(s) ou responder solidariamente, até final julgamento, arcando com eventual condenação, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada pelos empregados, prestados e/ou contratados da CONTRATADA contra a CONTRATANTE, bem como em ações civis e processos de natureza tributária.

3.1.5. Será responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a apuração e o recolhimento de todos os tributos, Contribuições Sociais e quaisquer outras despesas de natureza fiscal incidentes sobre os valores decorrentes da prestação de serviços, nos termos da legislação brasileira.

3.1.6. Havendo alteração nos tributos e contribuições sociais por parte dos órgãos governamentais, ou modificadas as alíquotas dos já existentes, estas serão refletidas nos preços dos serviços a partir da sua vigência e somente nos faturamentos que ainda não tiveram sido feitos, podendo os preços ser majorados ou reduzidos conforme negociação das Partes.

3.1.7. Fica estipulado que por força deste Contrato, não se estabelece qualquer vínculo empregatício entre as partes, com relação ao pessoal contratado para a execução dos serviços, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA, como sendo única responsável como empregadora, todas e quaisquer despesas, encargos ou obrigações legais, seja de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, civil ou de qualquer outra natureza jurídica, ainda que não pecuniárias.





3.1.8. A CONTRATADA poderá rescindir o contrato e retomar o SOFTWARE licenciado, nos casos de descumprimento das obrigações por parte da CONTRATANTE, conforme cláusula 7º.

3.1.9. A CONTRATANTE não poderá permitir a transferência do seu equipamento sob qualquer hipótese sem a previa remoção do software licenciado.

3.1.10. A CONTRATANTE se responsabiliza pela obtenção de licença válida para a utilização do Google Maps, inclusive pelo pagamento de eventuais taxas ou despesas pela sua utilização.

3.1.11. A CONTRATADA tem responsabilidade apenas pelos softwares fornecidos descritos no objeto deste instrumento. Os demais softwares de apoio, como Sistema Operacional, Antivírus, Drivers de dispositivos, Sistemas de Acesso Remoto entre outros são de inteira responsabilidade da CONTRATANTE

3.1.12. A CONTRATADA não se responsabiliza pela rede de dados local (redes wifi, pontos de acesso) pela qual os players, servidores de gestão de atendimento, emissores de senhas e guichês de atendimento deverão operar. A responsabilidade pela segurança, manutenção e manipulação do acesso é de total responsabilidade da CONTRATANTE.

3.1.13. A CONTRATADA não se responsabiliza por quaisquer softwares de acesso remoto instalado nos players, servidores de gestão do atendimento, guichês de atendimento e emissores de senhas (VNC, Teamview, Logmein, Terminal Services entre outros) A responsabilidade pela segurança, manutenção e manipulação do acesso é de total responsabilidade da CONTRATANTE.

3.1.14. CONTRATADA oferece um canal de comunicação seguro entre o Gerenciador Web e os players. Em uma eventual vulnerabilidade a CONTRATADA deverá cumprir o prazo mínimo de atendimento técnico estabelecido na tabela de SLA no item 3.4.4.

3.1.15. Para o perfeito funcionamento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE deverá utilizar as soluções de Hardware e Software indicados pela CONTRATADA.

3.1.16. Para o perfeito funcionamento dos players, deve ser fornecido ao CONTRATANTE um acesso internet irrestrito aos servidores do Gerenciador Web

3.1.17. A CONTRATANTE deve fornecer, no início do contrato, informações e dados necessários à prestação de serviços, notadamente os conteúdos e informações referentes aos temas para criação da sua identidade visual.

3.1.18. A CONTRATANTE deve determinar, em seu quadro de servidores, o responsável pela aprovação dos layouts durante a execução dos trabalhos.

3.1.19. A CONTRATANTE deve fornecer infraestrutura tais como Energia Elétrica (110w ou 220w) e acesso à Internet quando da contratação da implantação física dos terminais.

3.1.20. Todas as informações e conteúdos (textos, fotos, vídeos e etc.) a serem utilizadas na construção da TV Corporativa são de responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE, que

participará ativamente da escolha e/ou aprovação dos mesmos, não tendo a CONTRATADA qualquer responsabilidade por eventuais questionamentos, notificações e aplicação se qualquer tipo de sanção por entidades de defesa do consumidor sejam estas oficiais ou não.

3.1.2.1 A CONTRATADA é responsável apenas por peças, conteúdos e criações gráficas por ela desenvolvidas, qualquer outro trabalho de manutenção ou alteração solicitado pelo CONTRATANTE, desenvolvido por outras empresas/fontes serão passíveis de análise para posterior proposta comercial.

3.1.2.2 No caso de fornecimento de equipamentos, em comodato, por parte da CONTRATADA, as seguintes cláusulas devem ser seguidas:

- Se o equipamento for danificado ou inutilizado por emprego inadequado, mau uso, negligência ou extravio a CONTRATANTE compromete-se a repor o equipamento nas mesmas condições de uso ou, alternativamente, resarcir à CONTRATADA o valor do bem, atendendo à mesma especificação técnica ou equivalente ao bem recebido;
- Em caso de dano, utilização ou extravio do equipamento a CONTRATADA comunicar imediatamente a CONTRATANTE que deverá adotar as providências legais cabíveis;
- Em caso de furto ou roubo, a CONTRATANTE providenciar Boletim de Ocorrência junto à Polícia civil e entregá-lo à CONTRATANTE, que deverá adotar as providências legais cabíveis;
- Concluído o período do contrato, a CONTRATANTE responsabiliza-se em devolver o equipamento completo e em perfeito estado de conservação, considerando-se o desgaste natural pelo uso do bem, à CONTRATADA;
- A CONTRATANTE compromete-se em assinar o termo de responsabilidade no ato de cada instalação física dos equipamentos;
- A CONTRATANTE compromete-se em manter todos os equipamentos em perfeito estado de conservação, presendo pela sua segurança e integridade;
- A CONTRATADA compromete-se em manter todos os equipamentos em perfeito funcionamento durante toda a vigência deste contrato.



3.2. CONSULTORIA, TREINAMENTO E IMPLANTAÇÃO

3.2.1. A CONTRATADA prestará os serviços de consultoria, treinamento e implantação do sistema, obedecendo a um cronograma anexado a este contrato, definido em comum acordo com a CONTRATANTE;

3.2.2. Quaisquer serviços adicionais necessários poderão ser incluídos, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, mediante aditivo contratual.

3.2.3. A CONTRATANTE cuidará da parte operacional de utilização do SOFTWARE, envolvendo preparação e digitação dos dados de entrada

3.3 ATUALIZAÇÃO DO SOFTWARE

3.3.1. A CONTRATADA compromete-se a manter o SOFTWARE funcionando e atualizado tecnicamente, e também a fornecer a CONTRATANTE todas as novas versões que tragam melhorias no desempenho, qualidade, e novos recursos que sejam incluídos e liberados nos módulos adquiridos pela CONTRATANTE, assim como treinamento complementar para operação dos novos recursos.

3.3.2. Caso a CONTRATANTE tenha uma interpretação própria e contrária a da CONTRATADA, esta será de sua exclusiva responsabilidade e assumirá ainda, todos os encargos financeiros da atualização.

3.3.3. Novas Implementações - Sugestões de alterações no sistema, quando entendidas como de uso genérico e que colaborem para a sua melhoria como um todo, poderão a critério da CONTRATADA, serem implementadas e distribuídas sem custo adicional, ficando excluídas desta liberalidade aquelas de uso específico e com prazo de conclusão definido.

3.3.4. Manutenção - Em caso de se verificar que o SOFTWARE contém erro, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, imediatamente, um procedimento de contorno que permita ao SOFTWARE operar de modo tal que sejam alcançados os resultados esperados, não obstante a existência do erro do programa, podendo este serviço, limitar-se à substituição, da cópia com erro, por uma cópia corrigida.

Parágrafo Único - O erro estará caracterizado quando o SOFTWARE não se adequar às legislações vigentes, ou algum recurso existente apresente resultados discordantes do disposto nas especificações do sistema e no Objeto deste Contrato

3.4. ATENDIMENTO TÉCNICO

3.4.1.0 Suporte Técnico ao Software objeto deste Contrato será prestado no regime 24x7 através de atendimentos Eletrônicos e Telefônicos direcionados a atividades de orientação visando detectar e/ou corrigir eventuais problemas no Software excluindo-se, dessa forma, treinamento e consultoria. As condições do contrato para o Suporte Técnico são as seguintes:

AM

- **Supo te Telefônico:** A CONTRATADA disponibilizará o serviço de Supo te Telefônico através do número informado no "site" www.in9midia.com, executado durante o horário comercial de Brasília, obedecendo aos prazos previstos no SLA de Atendimento conforme Cláusula 3.4.4.
- **Supo te Eletrônico:** Atendimentos executados fora do horário comercial de Brasília acordados pelo e-mail suporte@in9midia.com ou pelo sistema Support Center presentes no "site" www.in9midia.com, obedecendo aos prazos previstos no SLA de Atendimento conforme Cláusula 3.4.4.

3.4.2 Supo te Local - A CONTRATADA prestará atendimento na sede da CONTRATANTE sempre que for necessário e solicitado pela CONTRATANTE. As Visitas acordadas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA serão consideradas Serviços Extraordinários sendo as despesas de estadia, deslocamento, alimentação e horas técnicas, pagas diretamente pela CONTRATANTE.

3.4.2.1. Horários - Os serviços de Supo te Local, aqui contratados, serão prestados nas horas e dias em tecnicamente possíveis.

Parágrafo Primeiro. Caso haja necessidade, a CONTRATADA se obriga, através de sua equipe técnica, a comparecer pessoalmente para prestar os serviços de supo te, cabendo à CONTRATANTE solicitar com uma antecedência mínima de 05 dias, responsabilizando-se ainda com o pagamento das despesas de descolamento, hospedagem e alimentação, respeitando a disponibilidade e transporte aéreo.

Parágrafo Segundo. O Supo te Técnico estará disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, podendo eventualmente haver interrupções ou suspensões, devido a: (a) manutenção de natureza técnica/operacional; (b) casos fortuitos ou força maior; (c) ações de terceiros que impeçam a utilização dos recursos; (d) falta de fornecimento de energia elétrica por longos períodos de tempo (blackout); (e) interrupção ou suspensão dos serviços das prestadoras de serviços de telecomunicações. Nas hipóteses anteriormente citadas, a CONTRATADA deverá, sempre que possível, informar a CONTRATANTE sobre a possibilidade ou ocorrência de interrupções ou falhas.

3.4.3. Alterações de Configuração - A eventual inclusão de um novo módulo ou aumento do número de pontos será efetuada mediante aditamento contratual ou através de solicitação ao e-mail contratos@in9midia.com, permanecendo inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas que não forem afeitas.

ATM



3.4.4. Todos os incidentes denunciados pelo CONTRATANTE deverão ser classificados pelo CONTRATANTE de acordo com o impacto ao negócio, conforme tabela abaixo:

Tabela de SLA

Nível	Tempo de solução	Descrição
1	48 horas ÚTEIS	Serviço indisponível
2	72 horas ÚTEIS	Serviço impactado, funcionando com graves restrições ou usuário consegue fazer uso do serviço com graves restrições
3	96 horas úteis	Serviço impactado, funcionando com pequenas restrições ou usuário consegue fazer uso da ferramenta com pequenas restrições
4	7 dias úteis	Outros tipos de incidentes

3.4.5. No caso de descomprimento dessa tabela, no prazo de 10 (dez) dias, a CONTRATADA terá que efetivar o desconto, conforme prorrogação na mensalidade em vigor.

4. PREÇO

4.1. Da Prestação de Serviços - A CONTRATADA será remunerada pela CONTRATANTE, no valor e condições fixados abaixo:

LOCAÇÃO MENSAL

DESCRÍÇÃO	QTD	TOTAL
Sistema de Tv Corporativa	15	R\$ 1.800,00
Aluguel de MiniPC com Wi-fi	15	R\$ 900,00
Aluguel de Suportes e Cabos	15	R\$ 180,00
Aluguel TV 32" LCD / LED	3	R\$ 660,00
Consultoria, Suporte e Monitoramento	1	R\$ 600,00
TOTAL MENSAL		R\$ 4.140,00

IMPLANTAÇÃO

Sistema de Tv Corporativa	R\$ 300,00	1	R\$ 900,00
---------------------------	------------	---	------------

4.1.1 O valor referente à implantação refere-se apenas a instalação de 10 players restantes.

4.2. Em caso de serem solicitados pela CONTRATANTE quaisquer serviços não previstos no presente contrato estes, serão considerados SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS, e a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço correspondente ao serviço requerido, conforme proposta que será antecipadamente elaborada para apresentação desses valores, que será calculado com base, na tabela de valores em vigor nesse contrato. São considerados SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS:

Assinatura

- Qualquer tipo de treinamento no SOFTWARE em rotinas já treinadas;
- Implantação, configuração ou outro serviço no SOFTWARE, consequentes de mau uso, ou inabilidade do usuário, tais como: apagamento indevido de arquivos ou dados, desconfiguração do SOFTWARE, da Rede ou do Sistema Operacional, ou fatos semelhantes;
- A prestação de serviços requerida devido a ocorrências externas tais como: quedas de energia, problemas de hardware, redes, sistemas de comunicação, vírus, ou fatos semelhantes, assim como a perda de dados, recuperação das cópias de segurança (backup) ou recuperação de arquivos danificados, não vem de um mau funcionamento do software licenciado;
- Qualquer necessidade da CONTRATANTE que seja caracterizada como tarefa não constantes da operação normal do SOFTWARE;
- Modificação ou criação de programas, rotinas ou relatórios especiais por solicitação da CONTRATANTE (customização);
- Suporte a problemas ou modificações de HARDWARE, (equipamentos) REDE, SISTEMAS OPERACIONAIS e BANCOS DE DADOS, salvo os equipamentos da CONTRATADA;
- Implantação de atualização específica, por solicitação da CONTRATANTE;

4.3. A CONTRATANTE arcará com as despesas adiante descritas, quando a execução dos serviços contratados ocorrerem em local situado fora do Município de Salvador (BA):

(i) Alimentação, estadia e horas de trabalho dos prepostos da CONTRATADA; (ii) Transporte, hospedagem, alimentação e horas de deslocamento técnico; (iii) Meio magnético, despesas de remessa e outras, faturadas com o acréscimo dos respectivos tributos e correções.

4.4. Os valores referentes a remuneração pelo serviço prestado deverão ser revistos anualmente, contar da data do presente, com base no IGPM/FGVbrasileiro.

5. PAGAMENTO

5.1. A remuneração pelos serviços descritos no presente contrato será feita mediante pagamento mensal, até o 5º dia útil de cada mês, fixando, como termo inicial, o dia da implantação, através transferência bancária para a conta indicada pela CONTRATADA, boletos bancários ou qualquer forma que esta exigir, desde que não haja alteração no preço acertado.

Parágrafo Primeiro. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha corrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 12% a.a. (doze por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples mais multa de 2% (dois por cento).





Parágrafo Segundo. Os valores decorrentes de encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, na forma descrita no parágrafo anterior, referentes ao atraso do pagamento das parcelas mensais, serão incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses determinados e contados a partir da assinatura do mesmo, e, se não ocorrer a denúncia de cancelamento de qualquer uma das partes até 30 (trinta) dias antes do seu vencimento inicial ou de suas prorrogações. Favor incluir na cláusula que poderá ser renovado pelo índice do IGPM.

7. DA RESCISÃO

7.1. Porventura qualquer das partes der causa à rescisão unilateral do contrato ou opte voluntariamente por rescindi-lo unilateralmente antes do termo final de vigência, será obrigada ao pagamento de multa de 30% (trinta por cento) sobre a soma do total das prestações remanescentes.

7.1.1 A rescisão unilateral somente será possível mediante notificação prévia, por escrito, com uma antecedência mínima de 30 dias, período no qual permanecem vigentes todas as obrigações contidas no contrato.

7.1.2 Havendo inadimplemento parcial de quaisquer das obrigações contidas no presente contrato, a parte lesada poderá rescindir unilateralmente o contrato, devendo ser observado o prazo de notificação prévia, por escrito, com uma antecedência mínima de 30 dias, incidindo a multa prevista no item 7.1.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 COMUNICAÇÕES

8.1.1. Comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como recebidas se entregues ou enviadas por carta protocolada, telegrama ou fax.

8.1.2. Chamadas para manutenção através de telefone, sistema de correio eletrônico, fax ou outros meios, só poderão ser feitas pelas pessoas designadas pela CONTRATANTE, conforme estabelecido devendo constar na solicitação a descrição da anomalia observada.

KW *W/M* *PM*

8.2 TOLERÂNCIA

8.2.1. Toda e qualquer concessão ou tolerância por parte dos CONTRATANTES, relativa às prerrogativas que ora lhes são asseguradas e às condições estabelecidas neste instrumento, será considerada mera liberalidade, não gerando direitos e obrigações em hipótese alguma, no presente ou no futuro.

8.3. FORÇA MAIOR

8.3.1. As partes não serão obrigadas a reparar perdas e danos pelo não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas no presente contrato, quando ocorrerem fatos que configuarem o caso fortuito e a força maior previstos nas leis brasileiras.

8.4. SUCESSÃO

8.4.1 As partes contratantes obrigam-se por si, seus herdeiros e sucessores a cumprirem as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento.

8.5. CONFIDENCIALIDADE

8.5.1 A CONTRATADA obriga-se por si, ou qualquer pessoa a ela ligada, a manter sigilo e confidencialidade sobre quaisquer informações, documentos ou dados técnicos de propriedade da CONTRATANTE, suscetíveis ou não de proteção legal, a que tiverem acesso, seja em virtude da presente contratação, seja em virtude da permanência de seus colaboradores nas instalações da CONTRATANTE.

8.6. DIREITOS AUTORAIS

8.6.1 A CONTRATADA tendo adquirido da autora do SOFTWARE objeto deste contrato a licença de uso temporária para ser repassada à CONTRATANTE, fica com a obrigação única e exclusiva de responder perante a proprietária do SOFTWARE por violação ao direito autoral, ficando a CONTRATANTE exonerada de qualquer responsabilidade.

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo a hipótese prevista no caput deste artigo, compromete-se a CONTRATADA a adotar, imediatamente, todas as medidas cabíveis para a legalização do SOFTWARE, garantindo à CONTRATANTE, sem interrupção, todos os serviços e condições estabelecidas no presente contrato.

Parágrafo Segundo – Caso se verifique que a CONTRATANTE deu causa a violação ao direito autoral, a CONTRATADA fica isenta de qualquer responsabilidade, bem como de garantir a continuidade dos serviços.





9. DOMICÍLIOS

9.1. A CONTRATADA designa como endereço oficial para todos os efeitos contratuais a Rua Dr. José Peroba, 349, sala 405, Stiep, CEP 41.770-235 na cidade do Salvador, Estado da Bahia, Brasil e o email contratos@in9media.com com assunto "CONTRATO 301-2015"

"Nomeação de Preposto", esteja devidamente assinado e reconhecido pela CONTRATANTE.

9.2. Os serviços acima descritos serão objeto de fiscalização a ser efetuada por Preposto da FERBASA, Sra. Mariana Amado, Coordenadora de Comunicação, Matrícula nº 60082, podendo ser contatado pelo endereço eletrônico marianaamado@ferbasa.com.br.

10. COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

As Partes deverão tomar todas as medidas necessárias, de acordo com as boas práticas comerciais, observando plenamente todas as leis anticorrupção aplicáveis, tanto aquelas das jurisdições em que são registradas, quanto aquelas da jurisdição em que o Contrato em questão será cumprido (se diversa da primeira), para impedir qualquer atividade fraudulenta e/ou corrupta de seus representantes legais e empregados com relação ao recebimento direto de quaisquer recursos da outra Parte"

11. FORO

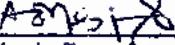
As Partes ficam obrigadas a tentar uma conciliação antes de recorrer à justiça, olvidando esforços para, em conjunto, superar quaisquer diferenças que possam ter.

Fica eleito o foro da Comarca de Salvador, com renúncia de qualquer outro que tenham ou possam vir a ter, por mais especial que seja para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E por estarem justos e contratados assinam as partes o presente instrumento em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Salvador, 17 de Novembro de 2015.


IN9 MÍDIA SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA EPP
CNPJ nº 10.198.504/0001-11

 11/11/15
Cia de Ferro Lidas da Bahia - FERBASA
CNPJ 15 141.799/0001-03

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:





Ferbasa

INSTRUMENTO CONTRATUAL



1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2018950

CIA. DE FERRO LIGAS DA BAHIA - FERBASA com sede na Estrada de Santiago, s/nº, Central, Cidade de Pojuca, Bahia, CNPJ/MF nº 15.141.799/0001-03, Inscrição Estadual nº 02.500.779-NO, representada por seu(sua) DIRETORA ADMINISTRATIVA, ANA PAULA FONTES MESQUITA DE OLIVEIRA; e por seu(sua) DIRETOR COMERCIAL, ANTONIO ROSALVO FILHO, ambos domiciliados na Estrada de Santiago, s/nº, Bairro Central, Município de Pojuca, Estado da Bahia, doravante neste instrumento designada apenas CONTRATANTE e

IN9 MÍDIA SOLUÇÕES LTDA. - EPP inscrita no CNPJ/MF nº 10.198.504/0001-11, com endereço na Rua Dr. José Peroba, nº 349, Ed. Empresarial Costa Azul, Sala 404 e 405, Stipe, Salvador, Bahia, CEP: 41.770-235, representada neste ato por seu sócio (ou procurador), THIAGO ALVES COSTA, doravante neste ato, denominada CONTRATADA, ambas, em conjunto, denominadas PARTES,

RESOLVEM, de comum acordo, firmar o presente **ADITIVO AO CONTRATO Nº 2018950** denominado apenas Aditivo, mediante as cláusulas e estipulações a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Constitui-se como objeto do presente Aditivo a alteração do Gestor e Fiscal do Contrato nº 2018950, designando-se, neste ato, para o desempenho de tal função, a Sra. Carolina dos Santos Carvalho (carolinacarvalho@ferbasa.com.br);
- 1.2 A alteração acima anunciada não implica acréscimo de valor aos serviços, ou gera qualquer nova obrigação às Partes, além daquelas já previstas no instrumento Contratual;
- 1.3 Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas que não foram objeto do presente Aditivo.

E por estarem assim justas e contratadas, as Partes assinam este Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor para um só efeito, obrigando-se por si e/ou seus sucessores, na presença das testemunhas que também assinam.

Pojuca/BA, 18/06/2019.

CONTRATANTE: CIA DE FERRO LIGAS DA BAHIA – FERBASA

Rubrica

ANA PAULA FONTES MESQUITA DE
OLIVEIRA

ANTONIO ROSALVO FILHO

CONTRATADA: IN9 MÍDIA SOLUÇÕES LTDA – EPP

Rubrica

THIAGO ALVES COSTA

IN9 MÍDIA SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA-EPP

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO (CONTRATANTE):

Rubrica

CAROLINA DOS SANTOS CARVALHO

TESTEMUNHAS:

Nogueira
Leandro
Celestino
CPE:
Coordenação Contratos
Cia de Ferro Ligas da Bahia - Ferbasa

Rubrica

Nome:
CPF: SAMIR MÁXIMO
SUPRIMENTOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



Ref.: Procedimento nº 003.0.29796/2019

TERMO DE JUNTADA

Ao primeiro dia do mês de novembro do ano 2019, nesta Assessoria Técnico-Jurídica da Superintendência de Gestão Administrativa, juntei a estes autos as certidões de regularidade fiscal vencidas até a presente data.


Bel. Gláucio Matos Santos de Cerqueira
Assistente de Gestão II
Apoio Processual (TJ/SGA)
Matrícula 352-718

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.198.504/0001-11

Razão Social: IN9 MÍDIA SDLUÇOES DIGITAIS LTDA EPP

Endereço: R DOUTOR JOSE PEROBA 349 405 / STIEP / SALVADOR / BA / 41770-235

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/10/2019 a 21/11/2019

Certificação Número: 2019102303343450980540

Informação obtida em 01/11/2019 17:45:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 01/11/2019 17:52



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20193080551

RAZÃO SOCIAL	
IN9 MEDIA SOLUÇOES DIGITAIS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	10.198.504/0001-11

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 01/11/2019, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda



PMS - Prefeitura Municipal do Salvador
Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa
Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Inscrição Municipal: 309.021/001-86
CNPJ: 10.198.504/0001-11

Contribuinte: IN9 MIDIA SOLUCOES DIGITAIS LTDA - EPP
Endereço: Rua Professor Leopoldo Amaral, N° 366
EDIF EMPRESARIAL ALTO DO PARQUE SALA 304 E 305
PITUBA
41.830-494

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressalvando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 17:53:37 horas do dia 01/11/2019.

Válida até dia 30/01/2020.

Código de controle da certidão: **0568.60FE.C955.FCB7.4FAF 4048.8D6C.2E6D**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



PROCEDIMENTO Nº. 003.0.29796/2019 – PGJ

INTERESSADA: DIRETORIA ADMINISTRATIVA

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EMENTA: CONTRATAÇÃO DIRETA. LICENCIAMENTO DE USO DE *SOFTWARES* QUE COMPÕEM SISTEMA GESTÃO DE ATENDIMENTO, INCLUINDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA/SUPORTE, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. EXCLUSIVIDADE. ARTIGO 60, I, DA LEI ESTADUAL Nº 9.433/05. POSSIBILIDADE.

PARECER Nº. 988/2019

1. Trata-se de solicitação de autorização para Inexigibilidade de Licitação, em favor da empresa IN9 Mídia Soluções Digitais Ltda., no valor total de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), visando ao licenciamento de uso dos *softwares Sistema de Gerenciamento de Atendimento com Emissão de Senhas, TV Corporativa e Pesquisa de Satisfação*, que compõem a solução *NeoNews Digital Signage – Sistema Gestão de Atendimento*, incluindo assistência técnica/suporte, manutenção e treinamento.

2. As despesas correrão por conta da Atividade 2000, Elemento 33.90.39, cujo saldo orçamentário disponível é de R\$ 2.544.601,01 (dois milhões quinhentos e quarenta e quatro mil e seiscentos e um reais e um centavo).

3. Instruem o feito: termo de referência, proposta comercial, justificativa para a contratação, certidões de regularidade fiscal e Declaração de Exclusividade, emitida pela Federação do Comércio de Bens, Serviços e



Turismo do Estado da Bahia – Fecomércio BA, além de outros documentos relativos à contratação.

É o relatório, à manifestação.

4.

O art. 60, I, da Lei Estadual nº 9.433/05 dispõe:

Art. 60 – É inexigível a licitação quando caracterizada a inviabilidade de competição, em especial:

- para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca;

(...)

§ 1º - Considera-se produtor, empresa, representante comercial ou revendedor exclusivo aquele que seja o único a explorar a atividade no âmbito nacional, para os limites de concorrência e tomada de preços, e no do Estado, para o limite de convite, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, quando seja o caso, ou pelas entidades de classe equivalente.

5.

Com efeito, consta às fls. 56 dos autos Declaração emitida pela Fecomércio BA, informando que a empresa *IN9 Mídia Soluções Digitais Ltda.* possui exclusividade na distribuição, instalação, manutenção e suporte do objeto em âmbito estadual, dos produtos a serem contratados. Embora se trate de serviço e não de material, equipamento ou gênero, o Tribunal de



Contas da União já referendou sua possibilidade¹, mesmo porque as hipóteses de inexigibilidade são exemplificativas.

6. A unidade responsável, justificando a pretensa contratação, manifestou-se, *in verbis*:

"() A contratação se faz necessária haja vista o software com suporte técnico especializado promover um atendimento qualificado e moderno – por intermédio de um sistema de gerenciamento de senhas para identificação, informações e orientações relacionadas às Promotorias de Justiça e outras Unidades localizadas no prédio da Sede Nazaré, atendendo ao estabelecido pelo Projeto de Atendimento Integrado – PROATI, que visa assegurar o processo de melhoria contínua do atendimento realizado nas recepções do Ministério Pùblico do Estado da Bahia.

(..)

Salienta-se que a solução de Software 'NeoNews Digital Signage – Sistema Gestão do Atendimento', exclusivo da empresa IN9 MÍDIA SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA, é o que melhor atende ao Projeto de Atendimento Integrado – PROATI, além de ser, dentre todas as empresas pesquisadas, a única que apresentou equipe qualificada – com Sede em Salvador/Bahia – com capacidade para realizar consultoria, instalação, manutenção e suporte técnico, in loco, atendimento presencial em até 1 (uma) hora após abertura do chamado.

(.)

Ressaltamos que por razões técnicas e viabilidade econômica todos os SOFTWARES deverão ser fornecidos por uma única empresa, uma vez que a divisibilidade trará prejuízo ao funcionamento da solução, pois os sistemas devem trabalhar de forma integrada. (...)"

¹ Acórdão nº. 1.549/2009

7. Fundamentando a inviabilidade de competição como ensejadora do procedimento de inexigibilidade, colhemos os seguintes ensinamentos:

"Então, sempre que inviável a competição, sucede inexigibilidade de licitação pública, cabendo à comunidade jurídica sistematizar os casos mais frequentes, sem pretender exauri-los, pois o enunciado está aberto. Isto é, por mais que seja conveniente inventariar os casos de inexigibilidade, tal empreendimento provavelmente jamais se completará, porque o caput do art. 25 da Lei nº. 3.666/1993 se refere amplamente à inviabilidade de competição, abraçando hipóteses que o comércio jurídico pode vir a configurar no futuro em vista de situações sequer hoje supostas, bem à frente das que se delineiam na atualidade."²

8. Ainda sobre o tema, são esclarecedoras as lições do Colendo Superior Tribunal de Justiça:

"A inexigibilidade é um conceito logicamente anterior ao da dispensa. Naquela, a licitação não é instaurada por inviabilidade de competição. Vale dizer, instaurar a licitação em caso de dispensa significaria deixar de obter uma proposta ou obter uma proposta inadequada. Na dispensa, a competição é viável e, teoricamente, a licitação poderia ser promovida. Não o é, diante das circunstâncias, a lei reputa que a licitação poderia conduzir à seleção de solução que não seria a melhor, tendo em vista circunstâncias peculiares. Em suma a inexigibilidade é uma imposição da realidade extranormativa, enquanto a dispensa é uma criação legislativa. Como decorrência direta, o elenco de causas de inexigibilidade contido na Lei tem cunho meramente exemplificativo. Já os casos de dispensa são exaustivos, o que não significa afirmar que

² NIEBUHR, Joel de Menezes. **Dispensa e Inexigibilidade de licitação pública**. 4. ed., rev., e ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2005, p. 143.



todos se encontram na Lei nº 8.666. Outras leis existem, prevendo casos de dispensa de licitação.¹³

9. Ademais, em obediência à orientação normativa AGU nº. 17/2009, a unidade responsável colaciona aos autos documentação que demonstra que o valor da pretensa contratação está condizente com o praticado no mercado.

10. Por derradeiro, a minuta contratual obedece às disposições legais pertinentes, em especial ao art. 126 da Lei Estadual nº. 9.433/2005, contendo, em síntese, cláusulas referentes ao objeto, forma de fornecimento, entrega, recebimento, dotação orçamentária, preço, acréscimos e supressões, condições de pagamento, retenção de tributos, reajustamento, revisão de preços, vigência, obrigações das partes, fiscalização, penalidades, rescisão, vinculação ao procedimento de contratação, publicidade, foro e disposições gerais.

11. Assim, verificando que a hipótese se adequa às disposições legais específicas que regem a matéria, esta Assessoria Técnico-Jurídica é favorável à Inexigibilidade de Licitação ora solicitada, resguardada a conveniência e oportunidade.

É o parecer, s.m.j

Salvador, 04 de novembro de 2019.


Bela. Maria Paula Simões Silveira
Assessoria Técnico-Jurídica/SGA
Matrícula 351.869


Bel. Gláucio Matos Santos de Cerqueira
Assessoria Técnico-Jurídica/SGA
Matrícula 352.748

¹³ SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. REsp 797.671/MG, Rel. Ministro LUIZ FUX, PRIMEIRA TURMA, julgado em 05/06/2008, DJe 16/06/2008.



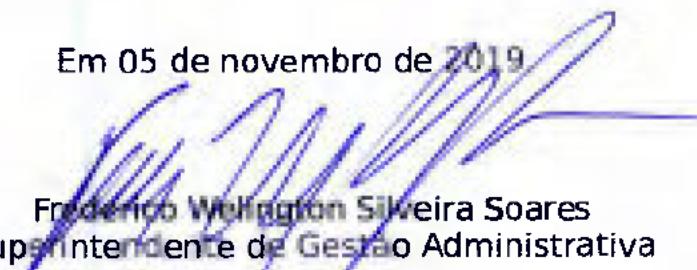
Ref. 003.0.29796/2019

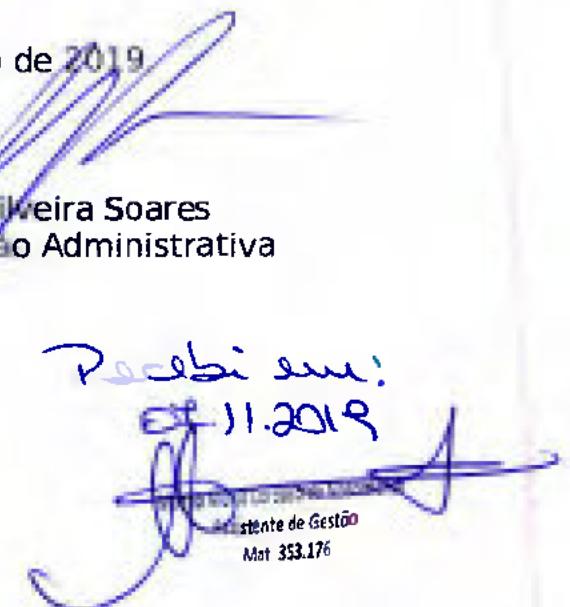
DESPACHO

Acolho o Parecer nº 988/2019 da Assessoria Técnico-Jurídica desta Superintendência, relativo à contratação direta da empresa IN9 Mídia e Soluções Digitais Ltda., por inexigibilidade de licitação, para licenciamento de uso dos programas Sistema de Gerenciamento de Atendimento com Emissão de Senhas, TV Corporativa e Pesquisa de Satisfação.

Encaminhe-se o presente expediente à Diretoria Administrativa, para conhecimento e adoção das providências necessárias.

Em 05 de novembro de 2019


Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa


Recebi em:

05/11/2019


Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa
Mat 353.176



Ref.: 003.0.29796/2019

DESPACHO

Encaminhe-se o referido expediente para a Coordenação de Serviços Gerais para providências cabíveis, tendo em vista o despacho de fls. 140 da Superintendência de Gestão Administrativa autorizando a contratação, por inexigibilidade de licitação, para licenciamento de uso dos programas de Sistema de Gerenciamento de Atendimento com Emissão de Senhas.

Salvador, 07 de novembro de 2019.

Josias Marques Neto
Diretor Administrativo



TERMO DE JUNTADA

Aos oito dias do mês de novembro do ano 2019, nesta Coordenação de Serviços Gerais, juntei a estes autos cópia do documento de identidade nº 1.333.359 do senhor Thiago Alves Costa e contrato social com últimas alterações da empresa IN9 Mídia Soluções Digitais Ltda Epp, CNPJ nº 10.198.504/0001-11, referentes ao contrato nº 152/2019.

Sued Almeida de Cerqueira
Gerente
Mat. 352.995



CONTRATO SOCIAL
CANAL GUIA SOLUÇÕES LTDA



THIAGO ALVES COSTA,

MARGARIDA MARIA AGUIAR ALVES MORAIS

Resolvem de comum acordo constituir uma sociedade empresária limitadas, mediante as seguintes cláusulas e condições.

PRIMEIRA — A sociedade girará sob a denominação **CANAL GUIA SOLUÇÕES LTDA**, terá como nome fantasia **CANAL GUIA SOLUÇÕES**, com sede e domicílio a Rua Alto do Turim, nº 62, bairro do SIM, Feira de Santana/BA, CEP 44.042-360. A sociedade, a critério dos sócios poderá abrir escritórios, filiais ou sucursais em qualquer parte do Território Nacional, desde que obedecidas as disposições legais e regulamentares vigentes e terá como foro o Município de Feira de Santana — BA

SEGUNDA — A sociedade tem por objetivo a prestação de serviços em Informática.

TERCEIRA — O Capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizados em moedas correntes do país, assim distribuídas entre os sócios:

THIAGO ALVES COSTA (90%)	27.000 quotas	R\$ 27.000,00
MARGARIDA MARIA AGUIAR ALVES MORAIS (10%)	3.000 quotas	R\$ 3.000,00
TOTAL	30.000 quotas	R\$ 30.000,00

QUARTA — A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

QUINTA — A sociedade inicia suas atividades em 12 de junho e seu prazo de duração é indeterminado.

SEXTA — As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de todos os sócios, a que fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se posta a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

SÉTIMA — A administração da sociedade cabe ao sócio **THIAGO ALVES COSTA** com os poderes e atribuições de administrar a sociedade utilizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio



**CONTRATO SOCIAL
CAP AL GUIA SOLUÇÕES LTDA
(CONTINUAÇÃO)**

OITAVA - Os resultados sociais apurar-se-ão ao final de cada ano civil, auferido ou suportado na proporção das cotas subscrito, pelos sócios. Igual rateio verificar-se-á no caso de extinção da sociedade.

NONA - Encerrar-se-á a sociedade por decisão dos sócios.

DÉCIMA - No caso de falecimento de um dos sócios a sociedade não será extinta e nem dissolvida, cabendo aos sócios remanescentes determinar o levantamento de um balanço especial na data do falecimento corrijo. Os herdeiros do pré-morto deverão, em 90 (noventa) dias da data do balanço especial, manifestar a sua vontade de serem integrados ou não à mesma sociedade, recebendo os direitos e as obrigações contratuais do pré-morto, ou, então, receberão todos os seus haveres, a juroz até o balanço especial, em 10 (dez) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 120 (cento e vinte) dias da data do balanço especial.

DÉCIMA PRIMEIRA - O Administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade por Lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas e defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente, em (03) três vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Feira de Santana, 12 de junho de 2008.

SÓCIOS:

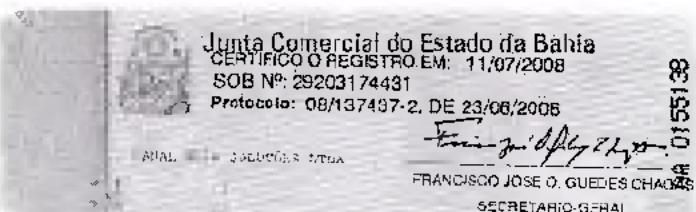
Thiago Alves Costa
THIAGO ALVES COSTA

Margarida Maria Aguiar Alves Moraes
MARGARIDA MARIA AGUIAR ALVES MORAIS

TESTEMUNHAS:

Maiana M. B. Cerqueira
NOME: MAIANA M. B. CERQUEIRA
RG Nº: [REDACTED]

NOME: JOAQUIM MORAIS FILHO
RG Nº: [REDACTED]



ANAL.: [REDACTED] SOLUÇÕES LTDA
Assinatura: [REDACTED]
ANA PAULA PERDIZ
OAB-BA 20.740

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 10 DA SOCIEDADE IN9 MÍDIA SOLUÇÕES
DIGITAIS LTDA EPP

CNPJ nº 10.198.504/0001-11



THIAGO ALVES COSTA

[REDACTED]

MARIA IVONE AGUIAR ALVES

[REDACTED]

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial IN9 MÍDIA SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA EPP, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203174431, com sede Rua Drº Jose Peroba, 349, Edif Empres Costa Azul Sala 404 e 405, Stiep Salvador, BA, CEP 41.770-235, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 10.198.504/0001-11, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço Sito à Rua Professor Leopoldo Amaral, nº 366, Edif empresarial alto do parque sala 304 e 305, Pituba, Salvador, BA, CEP 41.830-494.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

THIAGO ALVES COSTA

[REDACTED]



ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 10 DA SOCIEDADE IN9 MÍDIA SOLUÇÕES
DIGITAIS LTDA EPP

CNPJ nº 10.198.504/0001-11

MARIA IVONE AGUIAR ALVES

De
res
Cle
L.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial IN9 MÍDIA SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA EPI, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203174431, com sede Rua Drº Jose Perola, 349, Edif Empres. Costa Azul Sala 404 e 405, Stiep Salvador, BA, CEP 41.700-235, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 10.198.504/0001-11, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial de “IN9 MÍDIA SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA EPP”

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem sede Rua Professor Leopoldo Amaral, nº 36, Edif empresarial 1º do parque sala 304 e 305, Pituba, Salvador, BA, CEP 41.830-494.

CLÁUSULA TERCEIRA – O Capital Social é R\$ R\$ 30.000,00 (trinta mil) dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada, totalmente suscritos e integralizados em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES	%
MARIA IVONE AGUIAR ALVES	300	300,00	1,00
THIAGO ALVES COSTA	29.700	29.700,00	99,00
TOTAL	30.000	30.000,00	100,00

4º TABELIO DE NOTAS
Rel. Gustavo César da Cunha - Tabelião
do Estado da Bahia - 2º Ofício
Av. Conselheiro Nogueira - 2º Andar
CEP 4020-0200

Salvo da Autenticidade
Vice-Rel. da Justiça do Estado da Bahia
Autenticidade
1604.AC836287-B

Confere o original que me foi apresentado
Selvador 27/2017. Em testemunho.

ROZENE HEIRO PEREIRA DOS SANTOS
ESCREVENTE A

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 10 DA SOCIEDADE IN9 MÍDIA SÓLIDAS DIGITAIS LTDA FPP

CNPJ nº 10.198.504/0001-11



CLÁUSULA QUARTA – A sociedade tem por objeto social Suporte técnico manutenção serviços tecnologia informação Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios.

CNAE FISCAL

- 62.09-1-00 – Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
73.19-0-99 – Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios

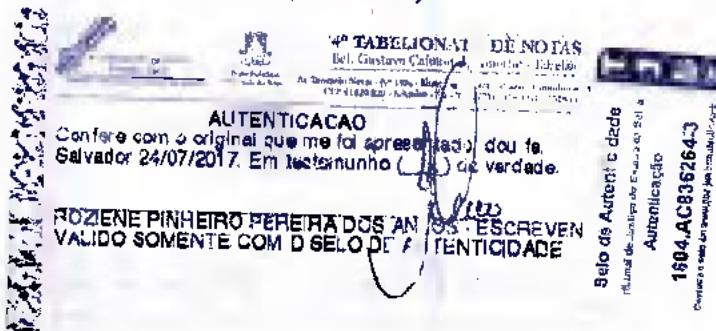
CLÁUSULA QUINTA – A sociedade iniciou suas atividades em 11 de Julho de 2008 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio. Malgrado tal vedação, ocorrendo a transferência, fica assegurado em igualdade de condições à preferência ao sócio interessado, garantindo ao mesmo após o pagamento das quotas iguais. Na ocorrência de cessão a terceiros, o sócio interessado em ceder quotas, deverá informar por escrito, ao outro sócio, da sua intenção, devendo este anuir ou não à cessão de quotas a terceiro. No caso de admissão de novo sócio, deverá haver instrumentalização desta admissão, mediante termo aditivo no contrato ou formalização de novo contrato social.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os sócios poderão ceder suas quotas total ou parcialmente ao outros sócios, desde que devidamente pactuado entre ambos, mediante termo aditivo e o devido pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social.

CLÁUSULA OITAVA – A administração da sociedade caberá às Sócias **THIAGO ALVES COSTA e MARIA IVONE AGUIAR ALVES** isoladamente com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios. (art. 997, VL; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).



ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 10 DA SOCIEDADE IN9 MÍDIA SOLUÇÕES
DIGITAIS LTDA EPP

CNPJ nº 10.198.504/0001-11

CLÁUSULA NONA – O exercício social será igual ao ano civil, sendo que no dia 31 de dezembro de cada ano, prestada a conta do sócio administrador de sua atividade, será procedido a um balanço de exercício, sendo o resultado dividido ou suportado pelo sócio, na proporção de sua participação no capital social, abatidas as antecipações por vencura feita ao mesmo.

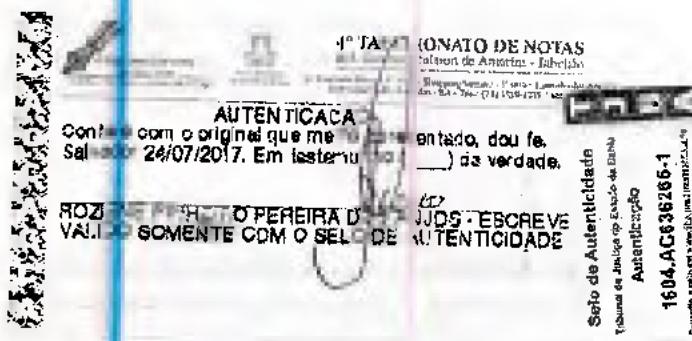
CLÁUSULA DÉCIMA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, já havida a prestação de contas obrigatória do sócio administrador, o sócio delibera no prazo de um mês da prestação de contas sobre a regularidade ou não da conta da atividade do sócio e também sobre a viabilidade do resultado econômico do exercício.

PARÁGRAFO ÚNICO – Do saldo do resultado referido no parágrafo anterior, cabe ao sócio, na proporção de sua quota, os lucros ou perdas apuradas na prestação de contas conjuntas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – No caso de falecimento ou interdição o sócio será realizado um balanço especial na data do evento, procedendo-se a ajuste de contas com seus herdeiros ou sucessores na forma prevista na cláusula anterior, pagando-se sua participação no resultado líquido apurado, se positivo, ou recebendo-a, se negativo, em 6 (seis) parcelas iguais, mensais e sucessivas, com vencimento a primeira no prazo de 30 (trinta) dias após a conclusão do balanço, ou de 90 (noventa) dias após o evento, o que primeiro se verificar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A insolvência de sócio ou a prática por qualquer de ato ilícito ou, por qualquer meio, incompatível com os objetivos ou interesses sociais, importarão em infiçação contratual, facultando ao sócio inocente excluir o sócio autor do quadro social, facultado o exercício da direito de descsa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – As administradoras declaram, sob pena da lei, de que não estão impedidas de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime instrumentar, de prevaricação, peita ou suborno, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as regras de consumo, fé pública, ou a propriedade.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 10 DA SOCIEDADE IN9 MÍDIA SOLUÇÕES
DIGITAIS LTDA EPP

CNPJ nº 10.198.504/0001-11



DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece SALVADOR.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento

SALVADOR, 29 de julho de 2016.



THIAGO ALVES COSTA
CPF: [REDACTED]



MARIA IVONE AGUIAR ALVES
CPF: [REDACTED]

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/08/2016 SOB Nº: 97588518 JUCEB Protocolo: 16/645219-0, DE 12/08/2016	
Empresa: 29.2.0317443-1 TNS MÍDIA SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA EPP	 HÉLIO PORTELA RAMOS SECRETARIO-GERAL

4º TABELÃO DE NOTAS
Bik. Curtindo C. Amador - Tabelão
AC. Universitário - 1º andar
E-mail: [REDACTED]
Fone: [REDACTED]

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original que me foi apresentado, dou fé.
Salvador 24/07/2017 Em testemunho da verdade.

ROZENE PINHEIRO PEREIRA DOS SANTOS - ESCRVENTE
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Selo de Autenticidade
Tabelão de Notas do Estado da Bahia
Autenticação
1604.AC338266-0



Ref.: Contrato nº 153/2019 – SGA

SIMP nº 003.0.29796/2019

DESPACHO

Encaminho o expediente à Coordenação de Execução Orçamentária Administrativa, com **02 (duas) vias** do Contrato nº 153/2019 – SGA, bem como cópias da publicação do respectivo resumo no Diário da Justiça Eletrônico nº 2.503 do dia 14/11/2019.

Oportunamente, encaminho a publicação da Portaria de nº 390/2019, designatória do fiscal e respectivo suplente do mencionado ajuste.

Salvador, 19 de novembro de 2019.

Paula S. de Paula Marques
Paula Souza de Paula Marques
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento
de Contratos e Convênios
Mat. nº 353.433



Contrato nº 153/2019-SGA

CONTRATO DE UTILIZAÇÃO DE PROGRAMA DE INFORMÁTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA IN9 MÍDIA SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº 153/2019 – SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.142.491/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo seu Superintendente de Gestão Administrativa, **Frederico Wellington Silveira Soares**, e a empresa IN9 MÍDIA SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.198.504/0001-11, doravante denominada **CONTRATADA**, estabelecida à Rua Professor Leopoldo Amaral, 366, sala 305, Pituba, Salvador/BA, representada por **Thiago Alves Costa**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [REDACTED] 2, CELEBRAM o presente Contrato, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no Procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 015/2019-DADM, protocolado sob o nº 003.0.29796/2019, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato o licenciamento de uso para os softwares que compõem a solução “NeoNews Digital Signage- Sistema Gestão do Atendimento”, incluindo assistência técnica/suporte, manutenção e treinamento, conforme especificações contidas neste instrumento.

1.2 Compõe o objeto deste instrumento o licenciamento dos seguintes softwares:

1.2.1 Software do Sistema de Gerenciamento de atendimento com emissão de senhas;

1.2.2 Software para TV corporativa;

1.2.3 Software para pesquisa de satisfação;

1.3 Incluem-se no objeto contrátil todas as despesas necessárias à plena execução do objeto tais como aquelas decorrentes dos serviços de instalação, configuração, suporte e mão de obra especializada para a execução dos serviços e, em especial, todas as atualizações de versão cabíveis e disponibilizadas durante o prazo de vigência dos licenciamentos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FISCALIZAÇÃO, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

2.1 O regime de execução do presente instrumento é o de Empreitada por preço unitário;

2.2 A **CONTRATADA** disponibilizará as licenças que compõem o objeto deste instrumento no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da data de recebimento do instrumento contratual, acompanhado da Nota de Empenho respectiva e da autorização para prestação de serviços;



Contrato nº 153/2019-SGA

2.2.1 A entrega dos documentos acima listados far-se-á mediante convocação do fornecedor, preferencialmente por meio eletrônico;

2.2.1.1 A confirmação do recebimento do contrato, nota de empenho e autorização para prestação dos serviços far-se-á por meio eletrônico, aposição de assinatura na hipótese de retirada presencial, bem como por Aviso e Recebimento dos correios, na hipótese de entrega por via postal;

2.3 O termo inicial para o prazo de validade dos licenciamentos de uso se dará na data da efetiva disponibilização das licenças, conforme constado pelo **CONTRATANTE**;

2.4 Todas as atividades relativas à execução do objeto deste instrumento deverão se desenvolver no horário compreendido entre as 08:00h e as 17:30h, de segunda a sexta-feira;

2.4.1 Os serviços de instalação e configuração dos softwares serão agendados com a Coordenação de Protocolo do **CONTRATANTE**, através dos telefones (71) – 3103-0127/3103-6444;

2.4.2 Os serviços serão executados na Coordenação de Protocolo – unidade de recepção, Cadastramento e Informações do **CONTRATANTE**, situada à Avenida Joana Angélica, 1.312, Nazaré, Salvador/ BA, em horário compreendido entre as 08h e as 18h;

2.4.3 Excepcionalmente, admitir-se-á a execução de serviços fora do horário estabelecido, mediante autorização do **CONTRATANTE**;

2.5 A **CONTRATADA** prestará o suporte técnico ao **CONTRATANTE** durante todo o período de vigência dos licenciamentos, com atendimento remoto imediato e presencial em até 1 (uma) hora;

2.5.1 Os prazos serão contados a partir do recebimento da notificação a ser expedida pelo **CONTRATANTE**, sob pena de incidir-lhe as sanções capituladas na Lei nº 9.433/2005 BA;

2.6 O recebimento do objeto contratual ficará sob a responsabilidade de um representante da Coordenação de Protocolo, em conjunto com um representante da Diretoria de Tecnologia da Informação do **CONTRATANTE**, e com o fiscal do contrato, responsável pela Habilitação para pagamento, caso este não seja integrante de uma daquelas unidades;

2.7 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

2.8 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos administrativos cabíveis, observados os termos do art. 161 da Lei Estadual nº 9.433/2005;

2.9 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil e/ou administrativa da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Inexigibilidade de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive as faculdades previstas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.



Contrato nº 153/2019-SGA

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003	Destinação de Recursos (Fonte) 100	Ação (P/A/OE) 2000	Região 9900	Natureza da Despesa 33.90.39
--	---------------------------------------	-----------------------	----------------	---------------------------------

CLÁUSULA QUARTA - DD PREÇO

4.1 Os preços unitários estabelecidos para as licenças de uso são:

Item	Tipo de Licença (Validade de 36 meses)	Unidade de fornecimento	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Anual (R\$)
1.2.1	Software do Sistema de Gerenciamento de atendimento e emissão de senhas.	Unidade	1	1.000,00	12.000,00
1.2.2	Software para TV corporativa	Unidade	1	100,00	1.200,00
1.2.3	Software para pesquisa de satisfação.	Unidade	1	100,00	1.200,00
Valor mensal					R\$ 1.200,00
Valor total					R\$ 14.400,00

4.2 Dá-se ao presente Contrato o valor anual de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), equivalente à soma dos valores totais constantes da planilha do item 4.1;

4.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, incluindo todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela CONTRATADA para a execução do objeto contratado, implantação, ativação, instalação, configuração, customização, transportes de qualquer natureza, deslocamentos, viagens, assistência técnica, garantia, manutenção, atualização, embalagem, ferramentas, materiais e suportes empregados, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 A CONTRATADA se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;



Contrato nº 153/2019-SGA

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS

6.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado mensalmente, em parcelas iguais, e o pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões cabíveis, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **ACRÉSCIMO** pelo **CONTRATANTE**, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.1.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.2 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos, que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**;

6.3 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

6.4 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.5 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no item 6.1.1.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1 A eventual concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º c/c artigo 144 e seguintes da Lei Estadual – BA nº. 9.433/2005, fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela **CONTRATADA**, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta;

7.1.1 Adotar-se-á o INPC/IBGE como índice oficial para o cálculo da variação de preços, tendo como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede o a data de aniversário, a saber:

7.1.1.1 Mês 1: agosto/2019;

7.1.1.2 Mês 12: julho/2020;

7.1.2 Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a parcelas de serviços empenhadas após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta, observando-se ainda que:

7.1.2.1 Reajustamentos subsequentes deverão observar o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data-base de aplicabilidade da concessão do último reajuste;



Contrato nº 153/2019-SGA

7.1.2.2 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

7.1.2.3 Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravação imprevista, fato da administração ou fato do princípio, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 O presente contrato vigera por 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico, admitindo-se a sua prorrogação, por até 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do artigo 140, III, da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005, e desde que formalizada mediante termo aditivo.

8.2 Caso o prazo de validade do licenciamento objeto deste contrato ultrapasse a vigência do ajuste, as obrigações correlatas contratualmente estabelecidas permanecem válidas e eficazes, inclusive no que toca às prerrogativas administrativas ora estabelecidas em favor do **CONTRATANTE**, ainda que encerrado o lapso temporal de vigência do instrumento contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9 Além das determinações contidas no procedimento de Inexigibilidade de Licitação e no presente contrato, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

9.1 Executar o objeto contratual de acordo com as especificações técnicas constantes no procedimento de Inexigibilidade de Licitação e no presente contrato, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, respeitando todos os prazos estipulados, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, greves/paralisações, defeitos ou falta de materiais, pessoal e/ou peças;

9.2 Fornecer suporte técnico e manutenção durante a vigência contratual de modo presencial, por telefone e e-mail, de modo a assegurar o perfeito funcionamento do ambiente, sem limitação do número de ocorrências;

9.2.1 O prazo para atendimento aos pedidos de suporte técnico ou manutenção, será contado a partir do recebimento da notificação a ser expedida pela **CONTRATANTE**, sob pena de incidência nas sanções capituladas na Lei nº 9.433/2005/BA



Contrato nº 153/2019-SGA

9.3 Manter permanentemente equipe técnica suficiente, formalmente designada, composta de profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assuma perante uma auditoria ou fiscalização a responsabilidade técnica;

9.4 Designar representante comercial e representante técnico em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, ambos pertencentes ao quadro próprio da CONTRATADA, para atendimento das solicitações da CONTRATANTE;

9.5 Disponibilizar para o CONTRATANTE site de gerenciamento das licenças, bem como download gratuito dos produtos e acesso às chaves de instalação e/ou licenças de uso;

9.6 Disponibilizar e orientar sobre o acesso aos treinamentos *online* disponibilizados pela Microsoft, sem custos adicionais para o CONTRATANTE;

9.7 Realizar toda a migração de dados que for necessária ao funcionamento da plataforma conforme os requisitos, designando profissionais devidamente capacitados;

9.8 Garantir a disponibilidade, integridade e inviolabilidade dos dados do CONTRATANTE armazenados em seus servidores;

9.9 Transferir conhecimento à equipe de tecnologia da informação do CONTRATANTE, para que esta possa compreender as particularidades técnicas da plataforma e prestar assessoramento aos usuários finais;

9.10 Treinar a equipe de tecnologia da informação do CONTRATANTE, para realizar abertura de chamados junto à CONTRATADA, sem ônus adicional ao CONTRATANTE;

9.11 Manter disponíveis os dados do CONTRATANTE por, no mínimo, 06 (seis) meses, prorrogáveis, se necessário, por igual período, em caso de encerramento contratual;

9.11.1 A fim de evitar a descontinuidade no funcionamento das unidades do CONTRATANTE, na hipótese de encerramento contratual, a CONTRATADA fica obrigada a viabilizar a transição dos serviços e dos dados armazenados a uma nova empresa, conforme cronograma estipulado pelo CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias da notificação por este;

9.12 Prover capacidade operacional suficiente para plena prestação dos serviços requeridos neste instrumento;

9.13 Acompanhar e informar sobre as atualizações tecnológicas necessárias nos serviços contratados, realizando as ações necessárias para a implantação dessas atualizações em comum acordo com o CONTRATANTE, até o final do contrato, em ônus para o CONTRATANTE;

9.13.1 Caso as condições de licenciamento do produto sejam alteradas pelo fabricante, as funcionalidades do software objeto deste instrumento e os quantitativos definidos não poderão ser prejudicados;

9.13.2 Caso as alterações de licenciamento do produto impliquem em perdas qualitativas e/ou quantitativas, licenças complementares deverão ser fornecidas ao CONTRATANTE sem custo adicional.

Contrato nº 153/2019-SGA

9.14 É vedado o armazenamento de informações do **CONTRATANTE** em Data Centers fora do território nacional;

9.15 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da **CONTRATADA**, desde que não impeçam os compromissos pautados neste instrumento contratual;

9.16 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no Procedimento de Inexigibilidade de licitação;

9.17 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

9.17.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

9.18 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens e serviços (conforme o caso), indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

9.19 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como resarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos de orrentes de paralisação ou interrupção da execução do objeto contratado, exceto quando isto ocorrer por sua solicitação, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam formalmente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

9.20 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

9.21 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

9.22 Assinar Termo de Confidencialidade detalhado, constante do **Apenso II** deste instrumento;

9.23 Atender com presteza, conforme p. a. os consignados, às reclamações sobre a qualidade dos bens e serviços e/ou inexecução do contrato, p.videnciando sua imediata reparação, substituição e/ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

9.24 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e/ou encartas apresentadas pela fiscalização;

9.25 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do Contrato;

9.26 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, durante a vigência deste instrumento.





Contrato nº 153/2D19-SGA

CLÁUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10 O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.1 Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações assumidas por força deste instrumento;

10.2 Fornecer acesso aos ambientes para implantação a solução após assinatura deste instrumento;

10.3 Disponibilizar todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos;

10.4 Fornecer a infraestrutura necessária para a realização das atividades que devam ser executadas em suas instalações;

10.5 Utilizar-se dos softwares única e exclusivamente para uso próprio, não podendo sublicenciar, ceder ou transferir a licença, tampouco copiar e distribuir a terceiros, reverter a montagem ou a compilação dos programas ou, de qualquer forma, traduzi-los;

10.6 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nas CLÁUSULAS QUARTA E SEXTA;

10.7 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a CONTRATADA por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.8 Fornecer a CONTRATADA, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o CONTRATANTE designará servidores, por meio de Portaria específica para tal fim, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a CONTRATADA sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento;

11.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

11.2.1 Acompanhar o cumprimento deste instrumento e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades /ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

11.2.2 Transmitir à CONTRATADA instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto quando for o caso;

11.2.3 Promover a verificação do fornecimento efetuado, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

11.2.4 Esclarecer as dúvidas da CONTRATADA, solicitando ao setor competente do CONTRATANTE,



Contrato nº 153/2019-SGA

se necessário, parecer de especialistas;

11.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

11.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

11.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar a substituição de bens ou refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido fornecidos ou executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do procedimento licitatório que o originou, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

11.4.1 Qualquer bem ou serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito, reparado ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

11.4.2 A não aceitação de algum bem ou serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

11.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

12.2 Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquele poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

12.2.1 Multa;

12.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e, se que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

12.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

12.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos itens 12.2.2 a 12.2.4, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa.

12.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada por infração e de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

P

BB

Contrato nº 153/2019-SGA

12.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação principal:

12.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

12.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

12.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

12.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação acessória, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

12.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor global do contrato;

12.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor global do contrato;

12.4.2.3 - Para cada obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos subitens 12.4.2.1 e 12.4.2.2, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

12.5. A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

12.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

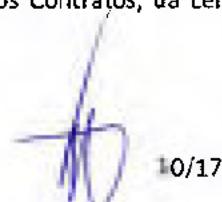
12.6.1 Na hipótese de ausência de acionamento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**;

12.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

12.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser resarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do resarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nessa Cláusula.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII – Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;



10/17



Contrato nº 153/2019-SGA

13.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005.

13.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas discriminadas no art. 169 do referido diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo de Inexigibilidade de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como na proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido processo, naquilo em que não diverja deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e), do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DD FDRO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer lides oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados a execução do presente contrato.

17.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

17.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual nº 9.433/1905 para dirimir todas e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos.

17.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/1905, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**.

17.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento e/ou revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

P

BB



Contrato nº 153/2019-SGA

17.6. Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos legais, após a publicação na Imprensa Oficial.

Salvador, 13 de novembro de 2019.

Ministério Pùblico do Estado da Bahia
Fábio Henrique Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

Thiago Alves Costa
EMPRESA IN9 MÍDIA SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA
Thiago Alves Costa
Sócio



APENSO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

1. Requisitos técnicos específicos da solução

ITEM 01: LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE ATENDIMENTO COM EMISSÃO DE SENHAS, com especificações mínimas: O software do Sistema de Gestão do Atendimento deverá emitir e controlar a chamada de senhas para filas de atendimento. Para tanto, o sistema se comunicará com "Totens de Autoatendimento" (computadores com a tecnologia touchscreen) onde o cidadão poderá selecionar o tipo de serviço desejado e com isso será gerada a senha de atendimento. Além disso, o sistema deverá permitir ao gestor a personalização do conteúdo impresso nos bilhetes de senha.

As chamadas de senhas deverão permitir, obrigatoriamente, a verbalização eletrônica através dos autofalantes dos monitores da TV, melhorando a acessibilidade do cidadão. Permitirá, também, ao gestor personalizar os textos para chamada de senhas para cada tipo de serviço e qual língua deverá ser verbalizada eletronicamente. Para os atendentes deverão estar disponíveis duas formas de chamada de senha através do navegador de internet e controle remoto sem fios. Possibilidade do gestor configurar conteúdos multimídias e notícias a serem exibidos nos monitores de chamada de senha, sendo este conteúdo atualizado automaticamente via internet a partir dos provedores de informações como portais e sites especializados, utilizando a tecnologia RSS.

O sistema terá seu funcionamento em plataforma web, intranet e internet, permitindo-se maior flexibilidades de instalação e controle remoto por parte dos gestores, além de permitir a visualização de relatórios gráficos com informações gerenciais e estatísticas (média, mínimo, máximo, entre outros) sobre todo o movimento no atendimento. Todo histórico do atendimento deverá ficar armazenado no sistema para fazer qualquer tipo de mineração para auxiliar no processo de tomada de decisões. Garantiridades como hora, data, senha, atendente e serviço serão alguns dos dados de entrada para a extração de relatórios no sistema.

ITEM 02: LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA TV CORPORATIVA, com especificações mínimas: Aplicativo web que seja utilizado para compor as peças de marketing, notícias e demais conteúdos de TV corporativa; definir e atualizar também a grade de programação dos diversos players das unidades e será responsável por manter, distribuir e registrar os conteúdos multimídia publicados, assim como a usar os diversos formatos de mídia a serem exibidos na Recepção. Deverão compor as especificações técnicas:

- ✓ Módulo de Administração onde será possível configurar perfis de usuários e cadastrá-los no sistema, definir os identificadores dos players da TV corporativa e senhas e parâmetros do sistema para os diversos módulos;
- ✓ Módulo de monitoramento onde é possível verificar quais players de TV corporativa e senhas estão ativos, como estão se comportando (disponibilidade) ao longo do dia e qual a programação de cada uma a ser exibida;
- ✓ Módulo de emissão de relatórios gerenciais onde será possível gerar relatórios a partir dos dados de monitoramento ao longo de um período;
- ✓ Sistema preparado para enviar questões de tamanho de vídeo nas extensões;
- ✓ Permissão da publicação de documentos multimídia, especificando local e horário de exibição para players e servidores locais; e expirar o conteúdo para o servidor local de conteúdos, este exclui os arquivos referentes ao conteúdo;
- ✓ Preparação de programação diária que deva permitir agendamentos exatos ou repetições de conteúdos por tempo determinado, caso haja conflitos de horários;

Contrato nº 153/2019-SGA

- ✓ Permitir visualização/listagem da programação diária e agendamentos de qualquer canal de atendimento;
- ✓ Permitir inserção de informativos urgentes, que deverão se sobrepor à programação diária. Esses informativos devem poder ser verbalizados eletronicamente;
- ✓ Permitir criar Agências de Conteúdo (Feeds ou RSS) com quantidade ilimitada de canais de conteúdos;
- ✓ Permitir criar templates para qualquer tipo de campanha;
- ✓ Permitir execução de templates em Flash, HTML5 e SVG;
- ✓ Criar um gerenciador de arquivos a fim de organizar uma pasta virtual com todos os arquivos do órgão. Tais arquivos serão utilizados em campanhas;
- ✓ Criar recursos de Drag And Drop (suporte a arrasto de objetos) para facilitar usabilidade do sistema (upload de arquivos; organização, ordem e criação de campanhas);
- ✓ Permitir ao usuário criar seu próprio conteúdo (RSS ou Feed);
- ✓ Permitir iniciar uma transmissão ao vivo a partir de uma webcam instalada no computador ou através de softwares de terceiros (Exemplo: wirecast, flash media encoder);
- ✓ Permitir cadastrar usuários e perfis de uso do sistema e seus respectivos módulos;
- ✓ Permitir configurar a aparência do aplicativo player, além de escolher estilos pré-definidos (templates), essa configuração deverá ser de fácil uso para o acesso de usuários sem conhecimento em tecnologias de design;
- ✓ Permitir verificar qual a programação de cada player – passada ou a ser exibida;
- ✓ Gerar relatório com a lista de todas as grades de programação cadastradas e todas as campanhas cadastradas da empresa de consulta;
- ✓ Gerar relatório que exibe todos os terminais, podendo ser filtrado por terminais ativos, inativos ou todos;
- ✓ Gerar relatório com a lista de todas as campanhas cadastradas da Junta Comercial do Estado da Bahia (JUCEB) que consulta, podendo ser filtrado por validade ou invalidade da campanha. Com este é possível observar todas as campanhas cadastradas, seu tipo e se está ou não válida;
- ✓ Gerar relatório que exiba a quantidade de exibições das campanhas por um determinado período, sendo possível filtrar este por Terminal, período de consulta (data de início e fim) e anunciante da campanha;
- ✓ Gerar relatório que exiba um gráfico que mostra a quantidade de exibições de uma determinada campanha em um determinado período de datas;
- ✓ Gerar relatório que exiba a quantidade de vezes que determinada campanha foi exibida nos terminais em um determinado intervalo de tempo;
- ✓ Os relatórios gerados devem apresentar alternativas de tipos de arquivo, como Microsoft™ Excel, pdf, texto (txt), HTML e XML;
- ✓ O sistema deve rodar em navegadores Internet Explorer, Firefox e Chrome sem a necessidade de instalação de complementos nem máquinas virtuais;
- ✓ O sistema rodar em uma camada de segurança SSL através do protocolo HTTPS.

ITEM 3: LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA PESQUISA DE SATISFAÇÃO com especificações mínimas: Aplicativo com abordagem opinativa, que possua as seguintes especificações:

- ✓ Permitir customizar o layout de acordo com as regras da marca do Ministério Público do Estado da Bahia;
- ✓ Permitir gerenciamento a partir de um portal web;
- ✓ Permitir configurar como quiz interativo;
- ✓ Possibilite a visualização de telas que mostram a situação em tempo real;
- ✓ Permitir especificar pesquisas distintas validando por dia, hora, turno, semana, mês, etc.;
- ✓ Seja compatível com android e Windows;





JSb
P

Contrato nº 153/2019-SGA

- ✓ Possua relatório listagem por data quantitativo;
- ✓ Possua relatório listagem por porcentagem,
- ✓ Possua relatório gráfico por data, quantitativo e porcentagem.

P

Contrato nº 153/2019-SGA

APENSO II

TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Os abaixo-assinados, de um lado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/001-66, situado na cidade de Salvador, a 5ª Avenida, 750 – Centro Administrativo da Bahia, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa EMPRESA IN9 MÍDIA SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.198.504/0001-11, situada à Rua Professor Leopoldo Amaral, 366, ala 305, Pituba, Salvador, BA, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justa e acertada, a celebração do presente TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE, através do qual a CONTRATADA aceita não divulgar, sem autorização prévia e formal, segredos e informações sensíveis de propriedade do CONTRATANTE e se compromete a praticar procedimentos de segurança da informação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

1. A CONTRATADA reconhece que, em razão das suas atividades profissionais, estabelece contato com informações sigilosas, que devem ser entendidas como segredo. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição, e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, inclusive aos próprios colaboradores da CONTRATADA, sem a expressa e escrita autorização da CONTRATANTE.
2. Todas as informações devem receber o tratamento de confidencialidade adequado, de acordo com o seu nível de classificação, inclusive aquelas a seguir exemplificadas:
 - 2.1. Programas de computador, suas listagens, documentação, artefatos diversos, código fonte e código objeto;
 - 2.2. Todas a informação relacionada a programas existentes ou em fase de desenvolvimento, inclusive fluxogramas, estatísticas, especificações, avaliações, resultados de testes, arquivos de dados, artefatos diversos e versões "beta" de quaisquer programas;
 - 2.3. Documentos, informações e dados armazenados de atuação consultiva e contenciosa, de estratégias ou demais dados e/ou informações de caráter sigiloso ou restrito;
 - 2.4. Metodologia, projetos e serviços utilizados;
 - 2.5. Números e valores financeiros;
3. A CONTRATADA reconhece que a lista acima é meramente exemplificativa e ilustrativa, e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam, ou que venham a surgir no futuro, devem ser mantidas sob segredo. Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, a CONTRATADA deve tratar a mesma sob sigilo até que seja autorizada, formalmente, a tratá-la de forma diferente pelo CONTRATANTE.
4. A CONTRATADA reconhece que, ao final da completa execução de todas as obrigações oriundas do contrato, deve entregar ao CONTRATANTE todo e qualquer material de propriedade deste, inclusive notas pessoais envolvendo matérias sigilosas relacionadas com a atividade, registros de documentos de qualquer natureza que tenham sido usados, criados ou estado sob seu controle. A CONTRATADA também assume o compromisso de não utilizar qualquer informação adquirida quando de suas atividades para o CONTRATANTE.



Contrato nº 153/2D19-SGA

5 A CONTRATADA deve assegurar que todos os seus colaboradores guardarão sigilo sobre as informações que porventura tiverem acesso, mediante o ciente de seus colaboradores em Termo próprio a ser firmado para com a CONTRATADA, e que os mesmos se comprometerão a informar, imediatamente, ao seu superior hierárquico, qualquer violação das regras de sigilo, por parte dele ou de qualquer pessoa, inclusive nos casos de violação não intencional.

5.1. A coleta dos Termos de Sigilo de seus colaboradores não exime a CONTRATADA das penalidades por violação de quaisquer das regras de sigilo e confidencialidade estabelecidas por parte de seus colaboradores.

5.2 A CONTRATADA deverá fornecer cópia de todos os termos firmados com seus colaboradores quando do inicio dos trabalhos.

5.3 Sempre que um colaborador for admitido, a CONTRATADA deverá fornecer cópia do respectivo termo de sigilo por aquele firmado, quando do início dos trabalhos

6. A CONTRATADA deverá seguir a Política de Segurança da Informação definida pelo CONTRATANTE.

7. O não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo implicará em responsabilização administrativa, civil e criminal, de acordo com a legislação vigente

Em, 13 de setembro de 2019.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Frederico Wellington Soeira Soárez
Superintendente
CONTRATANTE

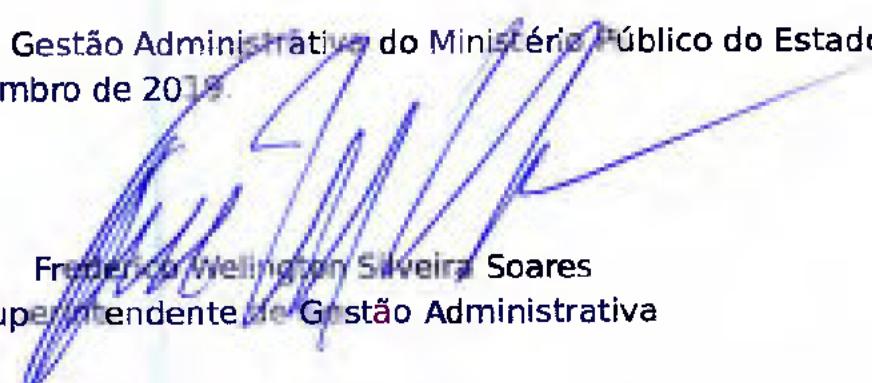
Thiago Alves Costa
EMPRESA I99 MÍDIA SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA
Thiago Alves Costa
Representante legal
CONTRATADA



PORTARIA Nº 390/2019

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar as servidoras Rita de Cássia Fortunato Jandiroba Castello Branco, matrícula nº 351.820, e Juliana dos Santos Vieira, matrícula 351.159, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 153/2019-SGA, relativo ao licenciamento de uso para os softwares que compõem a solução “NeoNews Digital Signage – Sistema Gestão do Atendimento”.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Pùblico do Estado da Bahia, 30 de novembro de 2019.


Frederico Wellington Soárez Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL

ADITAMENTO DE VOLUNTÁRIOS

NOME	LOTAÇÃO	VIGÊNCIA DO TERMO
RAFAELA LETÍCIA ALBUQUERQUE VIEIRA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRUZ DAS ALMAS	06/11/2019 - 05/11/2020

Desligamento de Voluntário

Nome	Lotação	Vigência do Termo	Desligamento
Gabriela Costa Santos	Promotoria de Justiça de Valença	08/05/2019 - 07/05/2020	01/11/2019

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

RESUMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO - CONTRATO Nº 152/2019-SGA. Processo: 0030.31804/2019 – Dispensa de Licitação nº 160/2019-DADM. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa IN9 Mídia Soluções Digitais Ltda, CNPJ nº 10.198.504/0001-11. Objeto: Locação, com instalação, de Totem para impressão de senhas e Totem para pesquisa de satisfação. Valor mensal (aluguel): R\$ 1.450,00 (mil quatrocentos e cinquenta reais). Valor anual: R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 – Ação (P/A/OE) 2000 – Região 9900 – Destinação de Recursos 100 – Natureza de Despesa 33.90.39. Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a começar em 14 de novembro de 2019 e a terminar em 13 de novembro de 2020.

PORTARIA Nº 389/2019

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar as servidoras Rita da Cásia Fortunato Jandiroba Castello Branco, matrícula nº 351.820, e Juliana dos Santos Vieira, matrícula 351.159, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 152/2019-SGA, relativo à locação, com instalação, de Totem para impressão de senhas e Totem para pesquisa de satisfação.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 12 de novembro de 2019.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Nº 153/2019-SGA Processo: 003.0.29796/2019 – Inexigibilidade de Licitação nº 015/2019-DADM. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa IN9 Mídia Soluções Digitais Ltda, CNPJ nº 10 198 504/0001-11. Objeto: Licenciamento de uso para os softwares que compõem a solução "NeoNews Digital Signage – Sistema Gestão do Atendimento" incluindo assistência técnica/suporte, manutenção e treinamento. Regime de execução: Empreitada por preço unitário. Valor total: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 – Ação (P/A/OE) 2000 – Região 9900 – Destinação de Recursos 100 – Natureza de Despesa 33.90.39. Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado. Prazo de vigência 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do resumo no Diário da Justiça Eletrônico.

PORTARIA Nº 390/2019

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar as servidoras Rita da Cásia Fortunato Jandiroba Castello Branco, matrícula nº 351.820, e Juliana dos Santos Vieira, matrícula 351.159, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 153/2019-SGA, relativo ao licenciamento de uso para os softwares que compõem a solução "NeoNews Digital Signage – Sistema Gestão do Atendimento".

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 12 de novembro de 2019.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa